



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2017 Nº 20 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão	27
Secretaria de Estado de Saúde	37
Secretaria de Estado de Educação	50
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania	52
Sec. de Estado de Justiça	58
Defensoria Pública	61
Secretaria de Estado de Finanças	
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	68
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária	68
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental	69
Departamento de Estradas de Rodagem	69
Assembleia Legislativa	71
Prefeitura Municipal da Capital	
Prefeituras Municipais do Interior	76
Camaras Municipais do Interior	76
Institutos Municipais	
Ineditoriais	



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907

GOVERNADORIA

DECRETO N. 21.588, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Substitui e exclui nomes de membros do Grupo Ocupacional Transitório - GOT do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado - PDSEAI, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, composto pelo Decreto nº 21.242, de 13 de setembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído na Coordenação-Geral do Grupo Ocupacional Transitório - GOT no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, composto pelo Decreto nº 21.242, de 13 de setembro de 2016, referente ao Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado - PDSEAI, o nome de LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA pelo nome de MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Fica excluído da Equipe Técnica do Grupo Ocupacional Transitório - GOT/PDSEAI, nomeada pelo Decreto nº 21.242, de 2016, o nome de MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.589, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 882.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			22.000,00
14.020.15.572.1254.1337	DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	339030	0100	22.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			750.000,00
15.020.04.122.1015.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	444042	3240	750.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			10.000,00
16.004.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	10.000,00
	EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			100.000,00
19.025.20.122.2024.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	339094	0100	100.000,00
			TOTAL	R\$ 882.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			22.000,00
14.020.04.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	339092	0100	22.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			750.000,00
15.020.04.122.1015.2803	PROMOVER CAMPANHA INSTITUCIONAL	339039	3240	750.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			10.000,00
16.004.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	10.000,00
	EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			100.000,00
19.025.20.122.2024.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319094	0100	100.000,00
			TOTAL	R\$ 882.000,00

DECRETO N. 21.590, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Acrescenta dispositivos ao Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, aprovado pelo Decreto n. 9.963, de 29 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescentados com a seguinte redação, os dispositivos a seguir relacionados, do Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, aprovado pelo Decreto n. 9.963, de 29 de maio de 2002:

I - o inciso V ao artigo 25:

“Art. 25.....
.....

V - o proprietário de veículo automotor que o alienar e não comunicar a venda ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento, em relação aos fatos geradores ocorridos entre o momento da alienação e o conhecimento dessa autoridade responsável.”.

II - o § 2º ao artigo 72, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

“Art. 72.....
.....

§ 2º. Na hipótese de alienação do veículo, quando o alienante comunicar a transferência ao DETRAN, a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN promoverá a alteração do sujeito passivo do imposto no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal para Estados - SITAFE com base nas

informações prestadas ao Departamento Estadual de Trânsito, conforme o *caput* deste artigo, para o exercício seguinte ao da comunicação, hipótese em que o alienante ficará desonerado de qualquer responsabilidade quanto ao imposto, cujo fato gerador ocorra após tal comunicação.’.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças**FRANCO MAEGAKI ONO**
Secretário Adjunto de Estado de Finanças**DANIEL ANTÔNIO DE CASTRO**
Coordenador Geral da Receita Estadual substituto

DECRETO N. 21.591, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Incorpora ao RICMS/RO as alterações oriundas da 163ª reunião ordinária do CONFAZ e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando as alterações oriundas da 163ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ,

D_E_C_R_E_T_A:

Art. 1º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 1998:

I - o inciso II do artigo 576-E: (Ajuste SINIEF 16/16, efeitos a partir de 01.01.17)

“Art. 576-E.....
.....

II - no campo do CFOP: o código 5.912 ou 6.912, conforme o caso;
.....”(NR);

II - o *caput* e o § 9º do artigo 196-A: (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

“Art. 196-A. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, poderá ser utilizada pelos contribuintes do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI ou Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS em substituição:

.....
.....

§ 9º. A NF-e poderá ser utilizada em substituição à Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, somente pelos contribuintes que possuem Inscrição Estadual.

.....”(NR);

III - o artigo 197-B: (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

“Art. 197-B. Para emissão da NF-e, o contribuinte deverá estar previamente credenciado na Gerência de Fiscalização da Coordenadoria da Receita Estadual.

§ 1º. O contribuinte credenciado para emissão de NF-e deverá observar, no que couber, as disposições relativas à emissão de documentos fiscais por sistema eletrônico de processamento de dados, constantes dos Convênios 57/95 e 58/95, ambos de 28 de junho de 1995 e legislação superveniente.

§ 2º. O credenciamento a que se refere o *caput* poderá ser:

I - voluntário, quando solicitado pelo contribuinte;

II - de ofício, quando efetuado pela Administração Tributária.

§ 3º. É vedada a emissão de nota fiscal modelo 1 ou 1-A ou da Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, por contribuinte credenciado à emissão de NF-e, exceto quando a legislação estadual assim permitir.”(NR);

IV - o artigo 196-B1: (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

“Art. 196-B1. Ato COTEPE publicará o “Manual de Orientação do Contribuinte - MOC”, disciplinando a definição das especificações e critérios técnicos necessários para a integração entre os Portais das Secretarias de Fazendas dos Estados e os sistemas de informações das empresas emissoras de NF-e.



Parágrafo único. Nota técnica publicada no Portal Nacional da NF-e poderá esclarecer questões referentes ao MOC.”(NR);

V - o caput e seus incisos III e V, e os §§ 1º, 5º e 6º do artigo 196-C: (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

“Art. 196-C. A NF-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no MOC, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração tributária, observadas as seguintes formalidades:”;

III - a NF-e deverá conter um “código numérico”, gerado pelo emitente, que comporá a “chave de acesso” de identificação da NF-e, juntamente com o CNPJ do emitente, número e série da NF-e;

V - a identificação das mercadorias comercializadas com a utilização da NF-e deverá conter o seu correspondente código estabelecido na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM.;

§ 1º. As séries da NF-e serão designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente, observando-se o seguinte:

I - a utilização de série única será representada pelo número zero;

II - é vedada a utilização de subséries.

§ 5º. A NF-e deverá conter o Código de Regime Tributário - CRT e, quando for o caso, o Código de Situação da Operação no Simples Nacional - CSOSN, conforme definidos no Anexo I.

§ 6º. Fica obrigatório o preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial).

.....”(NR);

VI - o § 2º e o inciso I do § 3º do artigo 196-D: (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

“Art. 196-D.....

§ 2º. Para os efeitos fiscais, os vícios de que trata o § 1º do caput atingem também o respectivo DANFE impresso nos termos dos artigos 196-I ou 196-L, que também não será considerado documento fiscal idôneo.

§ 3º.....

I - é resultado da aplicação de regras formais especificadas no MOC e não implica a convalidação das informações tributárias contidas na NF-e;

.....”(NR);

VII - o inciso V do caput e os §§ 1º e 2º do artigo 196-F: (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

“Art. 196-F.....

V - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no MOC;

§ 1º. A autorização de uso poderá ser concedida pela Coordenadoria da Receita Estadual através da infraestrutura tecnológica da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB ou de outra unidade federada, na condição de contingência prevista no inciso I do artigo 196-L.

§ 2º. O Governo do Estado de Rondônia poderá, por Protocolo, estabelecer que a Autorização de Uso seja concedida mediante a utilização de ambiente de autorização disponibilizado através de infraestrutura tecnológica da RFB ou de outra unidade federada.

.....”(NR);

VIII - os §§ 7º e 8º do artigo 196-G: (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

“Art. 196-G.....

§ 7º. Deverá, obrigatoriamente, ser encaminhado ou disponibilizado download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso:

I - ao destinatário da mercadoria, pelo emitente da NF-e, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e;

II - ao transportador contratado, pelo tomador do serviço antes do início da prestação correspondente.

§ 8º As empresas destinatárias podem informar o seu endereço de correio eletrônico no Portal Nacional da NF-e, conforme padrões técnicos a serem estabelecidos no MOC.

.....”(NR);

IX - o caput e os §§ 2º, 3º e 4º do artigo 196-H: (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

“Art. 196-H. Concedida a Autorização de Uso da NF-e, a administração tributária da unidade federada do emitente deverá transmitir a NF-e para a RFB.”;

§ 2º A Coordenadoria da Receita Estadual ou a RFB também poderão transmitir a NF-e ou fornecer informações parciais, observado o sigilo fiscal, para:

I - administrações tributárias municipais, nos casos em que a NF-e envolva serviços sujeitos ao ISSQN, mediante prévio convênio ou protocolo;

II - outros órgãos da administração direta, indireta, fundações e autarquias, que necessitem de informações da NF-e para desempenho de suas atividades, mediante prévio convênio ou protocolo”;

§ 3º. Na hipótese da Coordenadoria da Receita Estadual realizar a transmissão prevista no caput por intermédio de WebService, ficará a RFB responsável pelo procedimento de que trata o §1º ou pela disponibilização do acesso a NF-e para as administrações tributárias que adotarem esta tecnologia.

§ 4º. Para o cálculo previsto no artigo 732-C, a RFB transmitirá as Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e - que contenham o Grupo do Detalhamento Específico de Combustíveis das operações descritas no Convênio 110/07 para ambiente próprio hospedado em servidor da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.”(NR);

X - o caput e os §§ 1º-A, 4º, 5º, 5º-A, 7º e 12 do artigo 196-I: (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

“Art. 196-I. Fica instituído o Documento Auxiliar da NF-e - DANFE, conforme leiaute estabelecido no MOC, para acompanhar o trânsito das mercadorias acobertado por NF-e ou para facilitar a consulta prevista no artigo 196-P3.”;

§ 1º-A. A concessão da Autorização de Uso será formalizada através do fornecimento do correspondente número de Protocolo, o qual deverá ser impresso no DANFE, conforme definido no MOC, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 196-L.

§ 4º. O DANFE deverá ser impresso em papel, exceto papel jornal, no tamanho mínimo A4 (210 x 297 mm) e máximo ofício 2 (230 x 330 mm), podendo ser utilizadas folhas soltas, Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA), formulário contínuo ou formulário pré-impresso.

§ 5º. O DANFE deverá conter código de barras, conforme padrão estabelecido no MOC.

§ 5º-A Na hipótese de venda ocorrida fora do estabelecimento, o DANFE poderá ser impresso em qualquer tipo de papel, exceto papel jornal, em tamanho inferior ao A4 (210 x 297 mm), caso em que será denominado "DANFE Simplificado", devendo ser observadas as definições constantes MOC.

§ 7º. As alterações de leiaute do DANFE permitidas são as previstas no MOC.

§ 12. O DANFE não poderá conter informações que não existam no arquivo XML da NF-e com exceção das hipóteses previstas no MOC."(NR);

XI - os §§ 2º e 3º do artigo 196-J: (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

"Art. 196-J.

§ 2º. O destinatário da NF-e também deverá cumprir o disposto no caput deste artigo e, caso não seja contribuinte credenciado para a emissão de NF-e, poderá, alternativamente, manter em arquivo o DANFE relativo à NF-e da operação, o qual deverá ser apresentado à Coordenadoria da Receita Estadual, quando solicitado.

§ 3º. O emitente de NF-e deverá guardar pelo prazo estabelecido na legislação tributária o DANFE que acompanhou o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário e que contenha o motivo do fato em seu verso."(NR);

XII - o artigo 196-L: (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

"Art. 196-L. Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir a NF-e para a unidade federada do emitente, ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso da NF-e, o contribuinte poderá operar em contingência, gerando arquivos indicando este tipo de emissão, conforme definições constantes no MOC, mediante a adoção de uma das seguintes alternativas:

I - transmitir a NF-e para a Sefaz Virtual de Contingência - SVC, nos termos dos artigos 196-D, 196-E e 196-F;

II - transmitir Evento Prévio de Emissão em Contingência - EPEC, nos termos do artigo 196-U;

III - imprimir o DANFE em formulário de segurança – Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA), observado o disposto no Convênio ICMS 96/09, de 11 de dezembro de 2009;

§ 1º. Na hipótese prevista no inciso I, a Coordenadoria da Receita Estadual poderá autorizar a NF-e utilizando-se da infraestrutura tecnológica da RFB ou de outra unidade federada.

§ 2º. Após a concessão da Autorização de Uso da NF-e, conforme disposto no § 1º, a SVC deverá transmitir a NF-e para a unidade federada do emitente, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 196-F.

§ 3º. Na hipótese do inciso II do caput, o DANFE deverá ser impresso em no mínimo duas vias, constando no corpo a expressão "DANFE impresso em contingência - EPEC regularmente recebido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil", tendo as vias a seguinte destinação:

I - uma das vias permitirá o trânsito das mercadorias e deverá ser mantida em arquivo pelo destinatário pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda de documentos fiscais;

II - outra via deverá ser mantida em arquivo pelo emitente pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda dos documentos fiscais.

§ 4º. Presume-se inábil o DANFE impresso nos termos do § 3º, quando não houver a regular recepção do Evento Prévio de Emissão em Contingência – EPEC - pela RFB, nos termos do artigo 196-U.

§ 5º. Na hipótese do inciso III do caput, o Formulário de Segurança – Documento Auxiliar (FS-DA) deverá ser utilizado para impressão de no mínimo duas vias do DANFE, constando no corpo a expressão "DANFE em Contingência - impresso em decorrência de problemas técnicos", tendo as vias a seguinte destinação:

I - uma das vias permitirá o trânsito das mercadorias e deverá ser mantida em arquivo pelo destinatário pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda de documentos fiscais;

II - outra via deverá ser mantida em arquivo pelo emitente pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda dos documentos fiscais.

§ 6º. Na hipótese do inciso III do caput, existindo a necessidade de impressão de vias adicionais do DANFE, dispensa-se a exigência do uso do Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA) das vias adicionais.

§ 7º. Na hipótese dos incisos II e III do caput, imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da autorização da NF-e, e até o prazo limite de cento e sessenta e oito horas da emissão da NF-e, contado a partir da emissão da NF-e de que trata o § 12, o emitente deverá transmitir à administração tributária de sua jurisdição as NF-e geradas em contingência.

§ 8º. Se a NF-e transmitida nos termos do § 7º vier a ser rejeitada pela Coordenadoria da Receita Estadual, o contribuinte deverá:

I - gerar novamente o arquivo com a mesma numeração e série, sanando a irregularidade desde que não se altere:

a) as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;

b) a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;

c) a data de emissão ou de saída;

II - solicitar Autorização de Uso da NF-e;

III - imprimir o DANFE correspondente à NF-e autorizada, no mesmo tipo de papel utilizado para imprimir o DANFE original;

IV - providenciar, junto ao destinatário, a entrega da NF-e autorizada bem como do novo DANFE impresso nos termos do inciso III, caso a geração saneadora da irregularidade da NF-e tenha promovido alguma alteração no DANFE.

§ 9º. O destinatário deverá manter em arquivo pelo prazo decadencial estabelecido pela legislação tributária junto à via mencionada no inciso I do § 3º ou no inciso I do § 5º, a via do DANFE recebida nos termos do inciso IV do § 8º.

§ 10. Se, após decorrido o prazo limite previsto no § 7º, o destinatário não puder confirmar a existência da Autorização de Uso da NF-e correspondente, deverá comunicar imediatamente o fato à unidade fazendária do seu domicílio.

§ 11. Na hipótese dos incisos II e III do caput, as seguintes informações farão parte do arquivo da NF-e, devendo ser impressas no DANFE:

I - o motivo da entrada em contingência;

II - a data, hora com minutos e segundos do seu início.

§ 12. Considera-se emitida a NF-e em contingência, tendo como condição resolutória a sua autorização de uso:

I - na hipótese do inciso II do caput, no momento da regular recepção do EPEC pela RFB, conforme previsto no artigo 196-U;

II - na hipótese do inciso III do caput, no momento da impressão do respectivo DANFE em contingência.

§ 13. Para os Estados do Acre, Amazonas, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima e Santa Catarina, na hipótese do § 5º-A do artigo 196-I, havendo problemas técnicos de que trata o caput, o contribuinte poderá emitir, em no mínimo duas vias, o DANFE Simplificado em contingência, com a expressão "DANFE Simplificado em Contingência", dispensada a utilização de formulário de segurança – Documento Auxiliar (FSDA), devendo ser observadas as destinações de cada via conforme o disposto nos incisos I e II do § 5º.

§ 14. É vedada a reutilização, em contingência, de número de NF-e transmitida com tipo de emissão "Normal".(NR);

XIII - os §§ 1º e 3º do artigo 196-N: (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

"Art. 196-N....."

§ 1º. O Pedido de Cancelamento de NF-e deverá atender ao leiaute estabelecido no MOC.

§ 3º. O Pedido de Cancelamento de NF-e deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.(NR);

XIV - o caput e os §§ 1º, 3º e 7º do artigo 196-N1: (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

"Art. 196-N1. As informações relativas à data, à hora de saída e ao transporte, caso não constem do arquivo XML da NF-e transmitido nos termos do artigo 196-E e seu respectivo DANFE, deverão ser comunicadas através de Registro de Saída.(NR)";

§ 1º. O Registro de Saída deverá atender ao leiaute estabelecido no MOC.

§ 3º O Registro de Saída deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.;

§ 7º. Caso as informações relativas à data e à hora de saída não constem do arquivo XML da NF-e nem seja transmitido o Registro de Saída no prazo estabelecido no MOC será considerada a data de emissão da NF-e como data de saída.(NR);

XV - os §§ 1º e 4º do artigo 196-O: (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

"Art. 196-O....."

§ 1º. O Pedido de Inutilização de Número da NF-e deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.;"

"§ 4º. A Coordenadoria da Receita Estadual deverá transmitir para a RFB as inutilizações de número de NF-e.(NR);

XVI - o caput e os §§ 1º e 7º do artigo 196-O1: (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

"Art. 196-O1. Após a concessão da Autorização de Uso da NF-e, de que trata o artigo 196-G, o emitente poderá sanar erros em campos específicos da NF-e, por meio de Carta de Correção Eletrônica - CC-e, transmitida à Coordenadoria da Receita Estadual, desde que o erro não esteja relacionado com:

I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;

II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;

III - a data de emissão ou de saída.

§ 1º. A Carta de Correção Eletrônica - CC-e deverá atender ao leiaute estabelecido no MOC e ser assinada pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.;"

§ 7º. É vedada a utilização de carta de correção em papel para sanar erros em campos específicos de NF-e.(NR);

XVII - o § 4º do artigo 196-P: (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

"Art. 196-P....."

"§ 4º A consulta prevista no caput, em relação à NF-e, poderá ser efetuada também, subsidiariamente, no ambiente nacional disponibilizado pela RFB.(NR);

XVIII - o inciso XI do § 1º e o inciso I do § 2º do artigo 196-P2: (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

"Art. 196-P2....."

§ 1º....."

XI - Evento Prévio de Emissão em Contingência, conforme disposto no artigo 196-U;

§ 2º....."

I - qualquer pessoa, física ou jurídica, envolvida ou relacionada com a operação descrita na NF-e, conforme leiaute, prazos e procedimentos estabelecidos no MOC;

....."(NR);

XIX - o artigo 193-P3: (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

"Art. 196-P3. Na ocorrência dos eventos abaixo indicados fica obrigado o seu registro pelas seguintes pessoas:

I - pelo emitente da NF-e:

a) Carta de Correção Eletrônica de NF-e;

b) Cancelamento de NF-e;

c) Evento Prévio de Emissão em Contingência;

II - pelo destinatário da NF-e, os seguintes eventos relativos à confirmação da operação descrita na NF-e:

- a) Confirmação da Operação;
- b) Operação não Realizada;
- c) Desconhecimento da Operação.

§ 1º. O cumprimento do disposto no inciso II do caput deverá observar o cronograma e os prazos constantes no Anexo II.

§ 2º. A critério da Coordenadoria da Receita Estadual, o registro dos eventos previstos no inciso II do caput poderá ser exigido também de outros contribuintes que não estejam relacionados no Anexo II."(NR);

XX - o artigo 196-S: (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

"Art. 196-S. A Coordenadoria da Receita Estadual disponibilizará às empresas autorizadas à sua emissão, consulta eletrônica referente à situação cadastral dos contribuintes do ICMS, conforme padrão estabelecido no MOC."(NR);

XXI - o artigo 196-U: (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

"Art. 196-U. O Evento Prévio de Emissão em Contingência - EPEC, transmitido pelo emitente da NF-e, deverá ser gerado com base em leiaute estabelecido no MOC, observadas as seguintes formalidades:

I - o arquivo digital do EPEC deverá ser elaborado no padrão XML (Extended Markup Language);

II - a transmissão do arquivo digital do EPEC deverá ser efetuada via Internet;

III - o EPEC deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 1º. O arquivo do EPEC conterá, no mínimo, as seguintes informações da NF-e:

- I - a identificação do emitente;
- II - para cada NF-e emitida:
 - a) o número da chave de acesso;
 - b) o CNPJ ou CPF do destinatário;
 - c) a unidade federada de localização do destinatário;
 - d) o valor da NF-e;
 - e) o valor do ICMS, quando devido;
 - f) o valor do ICMS retido por substituição tributária, quando devido.

§ 2º. Recebida a transmissão do arquivo do EPEC, a administração tributária responsável pela autorização analisará:

- I - o credenciamento do emitente para emissão de NF-e;
- II - a autoria da assinatura do arquivo digital do EPEC;
- III - a integridade do arquivo digital do EPEC;
- IV - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no MOC;
- V - outras validações previstas no MOC.

§ 3º. Do resultado da análise, a administração tributária responsável pela autorização cientificará o emitente:

- I - da regular recepção do arquivo do EPEC;
- II - da rejeição do arquivo do EPEC, em virtude de:

- a) falha na recepção ou no processamento do arquivo;
- b) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;
- c) remetente não credenciado para emissão da NF-e;
- d) duplicidade de número da NF-e;
- e) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo do EPEC.

§ 4º. A cientificação de que trata o § 3º será efetuada via internet, contendo:

I - o motivo da rejeição, na hipótese do inciso II do § 3º;

II - o arquivo do EPEC, número do recibo, data, hora e minuto da recepção, bem como assinatura digital da administração tributária responsável pela autorização, na hipótese do inciso I do § 3º.

§ 5º. Presumem-se emitidas as NF-e referidas no EPEC, quando de sua regular recepção pela administração tributária responsável pela autorização, observado o disposto no § 1º do artigo 196-D.

§ 6º. A administração tributária responsável pela autorização disponibilizará às unidades federadas e à Superintendência da Zona Franca de Manaus acesso aos arquivos do EPEC recebidos.

§ 7º. Em caso de rejeição do arquivo digital, o mesmo não será arquivado na administração tributária responsável pela autorização pelo registro para consulta." (NR);

XXII - o caput do Anexo XXII, mantidos seus incisos: (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

"Além do disposto nos demais incisos do caput do artigo 196-P3, é obrigatório o registro, pelo destinatário, nos termos do MOC, das situações de que trata o inciso III do caput daquele artigo, para toda NF-e que:

....."(NR);

XXIII - as descrições e respectivas notas explicativas dos códigos a seguir indicados, constantes do Anexo IX - Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP: (Ajuste SINIEF 18/16, efeitos a partir de 01.01.17)

"1.912 Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.;

1.913 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para demonstração, mostruário ou treinamento.;

2.912 Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.;

2.913 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para demonstração, mostruário ou treinamento.;

5.912 Remessa de mercadoria ou bem para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para demonstração, mostruário ou treinamento.;

5.913 Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.;

6.912 Remessa de mercadoria ou bem para demonstração, mostruário ou treinamento.



Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para demonstração, mostruário ou treinamento.;

6.913 Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário."(NR);

XXIV - o inciso III do artigo 576-D: (Ajuste SINIEF 20/16, efeitos a partir de 01.01.17)

"Art. 576-D....."

III - sem destaque do ICMS;

....."(NR);

XXV - o inciso III do artigo 576-E: (Ajuste SINIEF 20/16, efeitos a partir de 01.01.17)

"Art. 576-E....."

III - sem destaque do ICMS;

....."(NR);

XXVI - o inciso III do artigo 576-F: (Ajuste SINIEF 20/16, efeitos a partir de 01.01.17)

"Art. 576-F....."

III - sem destaque do ICMS;

....."(NR);

XXVII - o § 13 do artigo 406-C: (Ajuste SINIEF 25/16, efeitos a partir de 15.12.16)

"Art. 406-C....."

§ 13....."

"I - para os estabelecimentos industriais pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00:

a) 1º de janeiro de 2017, restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

b) 1º de janeiro de 2019, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 11, 12 e nos grupos 291, 292 e 293 da CNAE;

c) 1º de janeiro de 2020, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 27 e 30 da CNAE;

d) 1º de janeiro de 2021, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados na divisão 23 e nos grupos 294 e 295 da CNAE;

e) 1º de janeiro de 2022, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31 e 32 da CNAE;

II - 1º de janeiro de 2018, restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280, para os estabelecimentos

industriais classificados nas divisões 10 a 32 da CNAE pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$78.000.000,00, com escrituração completa conforme escalonamento a ser definido;

III - 1º de janeiro de 2019, restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280, para os demais estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32; os estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 da CNAE e os estabelecimentos equiparados a industrial, com escrituração completa conforme escalonamento a ser definido."(NR);

XXVIII - as alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e o caput do inciso II, todos do artigo 359-B: (Convênio ICMS 127/16, efeitos a partir de 01.02.17)

"Art. 359-B....."

I -

a) emitir mensalmente nota fiscal, modelo 55, ou, na hipótese de dispensa da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS, requerer a emissão de nota fiscal avulsa;

b) em caso de incidência do imposto, a base de cálculo da operação é o preço total contratado, ao qual será integrado o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle;

c) em se tratando de fornecimento a consumidor livre, especial ou a autoprodutor, o ICMS será devido à unidade federada onde ocorrer o consumo, como nas demais hipóteses;"

II - relativamente às liquidações no Mercado de Curto Prazo da CCEE e às apurações e liquidações do MCSD, o agente emitirá nota fiscal, modelo 55, ou, na hipótese de dispensa da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS, deverá requerer a emissão de nota fiscal avulsa, relativamente às diferenças apuradas:

....."(NR);

XXIX - os incisos I e II e as alíneas "a" e "b" do inciso III, todos do artigo 359-C: (Convênio ICMS 127/16, efeitos a partir de 01.02.17)

"Art. 359-C....."

I - para determinação da posição credora ou devedora, relativamente à liquidação no Mercado de Curto Prazo ou liquidações do MCSD, deve ser observado o valor final da contabilização da CCEE por perfil do agente e excluídas as parcelas relativas aos ajustes de inadimplência, já tributadas em liquidações anteriores, bem como os respectivos juros e multa moratórios lançados no processo de contabilização e liquidação financeira;

II - o agente, exceto o consumidor livre, especial e o autoprodutor, quando estiver enquadrado na hipótese da alínea "b", deverá emitir a nota fiscal, modelo 55, sem destaque de ICMS;

III -

a) no campo dados do emitente, as inscrições no CNPJ e no cadastro de contribuintes do ICMS do emitente e no campo descrição do produto, a expressão "Relativa à Liquidação no Mercado de Curto Prazo" ou "Relativa à apuração e Liquidação do Mecanismo de Compensação de Sobras e Débitos - MCSD;

b) os dados da liquidação na CCEE, incluindo o valor total da liquidação financeira e o valor efetivamente liquidado, no quadro "Dados Adicionais", no campo "Informações Complementares.

....."(NR);

XXX - o caput e as alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 359-D: (Convênio ICMS 127/16, efeitos a partir de 01.02.17)

"Art. 359-D. Cada estabelecimento ou domicílio do agente que se enquadrar no caso do inciso II, "b", do artigo 359-B, quando for responsável pelo pagamento do imposto deverá:

I -

a) fazer constar, como base de cálculo da operação, o valor obtido considerando a regra do inciso I do artigo 359-C, ao qual deverá ser integrado o montante do próprio imposto;

b) em caso de haver mais de um estabelecimento por perfil, observar o rateio da base de cálculo proporcional ao consumo verificado em cada ponto de consumo associado ao perfil;

....." (NR);

XXXI - o artigo 359-E. (Convênio ICMS 127/16, efeitos a partir de 01.02.17)

"Art. 359-E. A CCEE prestará as informações relativas à contabilização e à liquidação no Mercado de Curto Prazo e à apuração e liquidação do MCSD, de acordo com as disposições previstas no Ato COTEPE/ICMS 31/12, de 11 de junho de 2012.

Parágrafo único O fisco poderá, a qualquer tempo, além das informações constantes no Ato COTEPE/ICMS 31/12, requisitar a CCEE outros dados constantes em sistema de contabilização e liquidação, relativos aos agentes que especificar."(NR);

XXXII - o caput, o caput do § 1º, o caput do inciso I e a alínea 'a' do inciso I, todos do artigo 783-A: (Convênio ICMS 129/16, efeitos a partir de 01.01.17)

"Art. 783-A. Fica atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido pela conexão e pelo uso dos sistemas de transmissão ao consumidor que, estando conectado diretamente à Rede Básica de transmissão, promover a entrada de energia elétrica no seu estabelecimento ou domicílio.

§ 1º Sem prejuízo do cumprimento das obrigações principal e acessórias, previstas na legislação tributária de regência do ICMS, o consumidor conectado diretamente à Rede Básica de transmissão de energia elétrica deverá:

I - emitir nota fiscal, modelo 55, ou, na hipótese de dispensa da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, requerer a emissão de nota fiscal avulsa, até o último dia útil do segundo mês subsequente ao das operações de conexão e uso do sistema de transmissão de energia elétrica, na qual conste:

a) como base de cálculo do imposto, o montante correspondente a soma dos valores da conexão e encargo de uso do sistema de transmissão pagos às empresas transmissoras, e quaisquer outros encargos inerentes ao consumo da energia elétrica, ainda que devidos a terceiros, ao qual deve ser integrado o montante do próprio imposto;

....." (NR);

XXXIII - o inciso I e o § 2º do artigo 783-B: (Convênio ICMS 129/16, efeitos a partir de 01.01.17)

"Art. 783-B.

I - pelo uso dos sistemas de transmissão, desde que o Operador Nacional do Sistema (ONS) preste as informações na forma e no prazo previstos no Ato COTEPE ICMS 31/12, de 11 de junho de 2012;

.....

§ 1º Na hipótese do não fornecimento do relatório a que se refere o inciso I no prazo previsto no artigo 2º do Ato COTEPE ICMS 31/12, o agente de transmissão de energia elétrica terá o prazo de 15 (quinze) dias para a emissão dos respectivos documentos fiscais.

....." (NR);

XXXIV - o inciso III do artigo 370-D: (Convênio ICMS 130/16, efeitos a partir de 01.01.18)

"Art. 370-D.....

.....

III - os documentos fiscais deverão ser numerados em ordem crescente e consecutiva, de 1 a 999.999.999, devendo ser reiniciada a numeração quando atingido este limite.

....." (NR);

XXXV - o item 2.1.2 do Anexo XVII - Manual de orientação para contribuintes prestadores de serviços comunicação e fornecedores de energia elétrica: (Convênio ICMS 130/16, efeitos a partir de 01.01.18)

"2.1.2 Numerar os documentos fiscais em ordem crescente e consecutiva de 000.000.001 a 999.999.999, de forma contínua, sem intervalo ou quebra de sequência de numeração, devendo ser reiniciada a numeração quando atingido este limite;"(NR);

XXXVI - os itens 61 e 62 da Tabela II - Autopeças, constantes no Anexo XXIV: (Convênio ICMS 132/16, efeitos a partir de 01.02.17)

61.0	01.061.00	8527.21.00	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, do tipo utilizado em veículos automóveis
62.0	01.062.00	8527.29.00	Outros aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia, do tipo utilizado em veículos automóveis

"(NR);

XXXVII - os itens 13 e 19 da Tabela IX - Ferramentas, constantes no Anexo XXIV -: (Convênio ICMS 132/16, efeitos a partir de 01.02.17)

13.0	08.013.00	8207	ferramentas (por exemplo, de embutir, estampar, feiras de produtos em epoxy e as classificadas no CEST 08.012.00
19.0	08.019.00	8467	Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual, exceto o descrito no CEST 08.019.01

"(NR);

XXXVIII - os itens 53.2, 54.2 e 107 da Tabela XVIII - Produtos Alimentícios, constantes no Anexo XXIV: (Convênio ICMS 132/16, efeitos a partir de 01.02.17)

53.2	17.053.02	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" de consumo popular
54.2	17.054.02	1905.31.00	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" de consumo popular
107.0	17.107.00	2101.1	Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as preparações indicadas no CEST 17.109.00

"(NR);

XXXIX - os itens 61 e 62 da Tabela II - autopeças - constantes no Anexo V: (Convênio ICMS 132/16, efeitos a partir de 01.02.17)

61.0	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, do tipo utilizado em veículos automóveis	01.061.00	8527.21.00	35%			
62.0	Outros aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia, do tipo utilizado em veículos automóveis	01.062.00	8527.29.00	35%			

"(NR);

XL - os itens 48.0, 49.0, 49.1, 49.2, 79.0 e 80.0 da Tabela XVIII - Produtos Alimentícios, constantes do Anexo XXIV: (Convênio ICMS 117/16, efeitos a partir de 01.11.16)

48.0	17.048.00	1902	Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.047.00, 17.048.01 e 17.048.02
49.0	17.049.00	1902.1	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.03
49.1	17.049.01	1902.1	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.04
49.2	17.049.02	1902.1	Massas alimentícias do tipo granoduro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.05
79.0	17.079.00	1602	Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue, exceto as descritas nos CEST 17.079.01, 17.079.02, 17.079.03, 17.079.04, 17.079.05, 17.079.06
80.0	17.080.00	1604	Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe; exceto os descritos nos CEST 17.080.01 e 17.081.00

“(NR);

XLII - o inciso V do artigo 677-A: (Protocolo ICMS 79/16, efeitos a partir de 01.02.17)

“Art. 677-A.....

V - lâmpada elétrica, diodos e aparelhos de iluminação relacionados no seguinte Anexo único:

ANEXO ÚNICO

Item	CEST	NCM	Descrição	MVA ST
1.	09.001.00	8539	Lâmpadas elétricas	60,03
2.	09.002.00	8540	Lâmpadas eletrônicas	102,31
3.	09.003.00	8504.10.00	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas	53,13
4.	09.004.00	8536.50	“Starter”	102,31
5.	09.005.00	8543.70.99	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	63,67

“(NR);

XLII - o *caput* e o inciso II do § 2º do artigo 677-C: (Protocolo ICMS 79/16, efeitos a partir de 01.02.17)

“Art. 677-C.....

§ 2º Para as mercadorias relacionadas nos incisos II, III e IV do artigo 677-A as MVA-ST originais são de:

II - 40% (quarenta por cento) para as mercadorias relacionadas no inciso III do artigo 677-A;“(NR);

XLIII - a Tabela X do Anexo V: (Protocolo ICMS 79/16, efeitos a partir de 01.02.17)

LÂMPADAS, REATORES E “STARTER”

Dispositivo Legal: Artigos 677-A a 677-F1 do RICMS/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Lâmpadas elétricas	09.001.00	8539	60,03%	86,21%	80,39%	70,69%
2.0	Lâmpadas eletrônicas	09.002.00	8540	102,31%	135,41%	128,05%	115,79%
3.0	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas	09.003.00	8504.10.00	53,13%	78,18%	72,61%	63,33%
4.0	“Starter”	09.004.00	8536.50	102,31%	135,41%	128,05%	115,79%
5.0	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	09.005.00	8543.70.99	63,67%	90,45%	84,50%	74,58%

“(NR);

XLIV - o *caput* do artigo 359-F1 e seus incisos I, II e III: (Ato COTEPE/ICMS 30/16, efeitos a partir de 01/01/17)

“Art. 359-F1. A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) deverá disponibilizar mensalmente aos fiscos estaduais relatório relativo a cada liquidação no Mercado de Curto Prazo e a cada apuração e liquidação do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits (MCSD), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - contratos de compra e venda de energia elétrica nela registrados relacionados a todos os agentes, inclusive na modalidade de cessão de montantes de energia;

II - a identificação de todos os agentes, bem como de seus respectivos perfis, com a indicação do número de sua inscrição no CNPJ;

III - o resultado financeiro da liquidação no Mercado de Curto Prazo e da apuração e liquidação do MCSD entre geradoras, comercializadoras e distribuidoras, contendo as parcelas que o compuserem;

.....(NR);

XLV - o *caput* do artigo 711-I: (Ato COTEPE/ICMS 31/12, efeitos a partir de 01/08/12)

“Art. 711-I. A Coordenadoria da Receita Estadual poderá, nos termos do disposto no Ato COTEPE/ICMS 31/12, de 11 de junho de 2012 ou da legislação estadual correspondente, exigir que:”.

XLVI - o artigo 406-L:

“Art. 406-L. O arquivo digital da EFD deverá ser enviado até o décimo quarto dia do mês subsequente ao encerramento do mês da apuração, ainda que este seja dia não útil.”(NR).

Art. 2º. Ficam acrescentados os dispositivos adiante enumerados ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:

I - o § 5º-B ao artigo 196-I: (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

“Art. 196-I.....

§ 5º-B. Na hipótese de venda ocorrida fora do estabelecimento em que o contribuinte opte pela emissão de NF-e no momento da entrega da mercadoria, poderá ser dispensada a impressão do DANFE, exceto nos casos de contingência ou quando solicitado pelo adquirente.

.....”;

II - o artigo 196-P4: (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

“Art. 196-P4. Os eventos Confirmação da Operação, Desconhecimento da Operação ou Operação não Realizada poderão ser registrados em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de autorização da NF-e.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* não se aplica às situações previstas no Anexo XXII.

§ 2º. Os eventos relacionados no *caput* poderão ser registrados uma única vez cada, tendo validade somente o evento com registro mais recente.

§ 3º. Depois de registrado algum dos eventos relacionados no *caput* em uma NF-e, as retificações a que se refere o § 2º poderão ser realizadas em até 30 (trinta) dias, contados da primeira manifestação.”;

III - A Seção III-A ao Capítulo II do Título IV: (Ajuste SINIEF 19/16, efeitos a partir de 01.02.17)

“Seção III-A

Da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, modelo 65 e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica.

Art. 200-A. Fica instituída a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica-NFC-e, modelo 65, que poderá ser utilizada pelos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS em substituição:

I - à Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2;

II - ao Cupom Fiscal emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF);

III - ao Cupom Fiscal Eletrônico – SAT (CF-e-SAT).

§ 1º. Considera-se Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela Coordenadoria da Receita Estadual, antes da ocorrência do fato gerador.

§ 2º. A critério da Coordenadoria da Receita Estadual, poderá:

I - ser utilizada a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55 em substituição à Nota Fiscal de que trata esta Sub-Seção;

II - ser vedada a emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, e de Cupom Fiscal por meio de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF ou por qualquer outro meio quando o contribuinte for credenciado à emissão de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica- NFC-e.

§ 3º A NFC-e, além das demais informações previstas na legislação, deverá conter a seguinte indicação: "Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica-NFC-e".

Art. 200-B. Para emissão da NFC-e, o contribuinte deverá estar previamente credenciado na Gerência de Fiscalização da Coordenadoria da Receita Estadual.

§ 1º. O credenciamento a que se refere o *caput* poderá ser:

I - voluntário, quando solicitado pelo contribuinte;

II - de ofício, quando efetuado pela Administração Tributária.

§ 2º. O contribuinte credenciado à emissão da NFC-e, modelo 65, fica obrigado a emissão da NF-e, modelo 55, em substituição ao modelo 1 ou 1-A, ou da Nota Fiscal do Produtor, modelo 4, exceto quando a legislação estadual dispuser de forma diversa.

Art. 200-C. Ato COTEPE publicará o "Manual de Orientação do Contribuinte – MOC", disciplinando a definição das especificações e critérios técnicos necessários para a integração entre os Portais das Secretarias de Fazendas dos Estados e os sistemas de informações das empresas emissoras de NFC-e.

Parágrafo único. Nota técnica publicada em sítio eletrônico poderá esclarecer questões referentes ao MOC.

Art. 200-D. A NFC-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no MOC, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte, observadas as seguintes formalidades:

I - o arquivo digital da NFC-e deverá ser elaborado no padrão XML (Extended Markup Language);

II - a numeração da NFC-e será sequencial de 1 a 999.999.999, por estabelecimento e por série, devendo ser reiniciada quando atingido esse limite;

III - a NFC-e deverá conter um código numérico, gerado pelo emitente, que comporá a chave de acesso de identificação da NFC-e, juntamente com o CNPJ do emitente, número e série da NFC-e;

IV - a NFC-e deverá ser assinada pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital;

V - a identificação das mercadorias na NFC-e com o correspondente código estabelecido na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM;

VI - o preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NFC-e quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial);

VII – identificação do destinatário, a qual será feita pelo CNPJ ou CPF ou, tratando-se de estrangeiro, documento de identificação admitido na legislação civil, nas seguintes situações:

a) nas operações com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) nas operações com valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), quando solicitado pelo adquirente;

c) nas entregas em domicílio, hipótese em que deverá constar a informação do respectivo endereço;

VIII - a NFC-e deverá conter um Código Especificador da Substituição Tributária, numérico e de sete dígitos, de preenchimento obrigatório no documento fiscal que acobertar operação com as mercadorias listadas em convênio específico, independentemente de a operação estar sujeita aos regimes de substituição tributária pelas operações subsequentes ou de antecipação do recolhimento do ICMS com encerramento de tributação.

§ 1º. As séries da NFC-e serão designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente, observando-se o seguinte:

I - a utilização de série única será representada pelo número zero;

II - é vedada a utilização de subséries.

§ 2º. O Fisco poderá restringir a quantidade de séries.

§ 3º. Para efeitos da composição da chave de acesso a que se refere o inciso III do *caput*, na hipótese de a NFC-e não possuir série, o campo correspondente deverá ser preenchido com zeros.

§ 4º. É vedada a emissão da NFC-e, nas operações com valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), sendo obrigatória a emissão da NF-e.

§ 5º. A critério da Coordenadoria da Receita Estadual poderão ser reduzidos os valores a que se referem o inciso VII do *caput* e seu § 4º.

Art. 200-E. O arquivo digital da NFC-e só poderá ser utilizado como documento fiscal, após:

I - ser transmitido eletronicamente à administração tributária, nos termos do artigo 200-F;

II - ter seu uso autorizado por meio de concessão de Autorização de Uso da NFC-e, nos termos do inciso I do artigo 200-H.

§ 1º. Ainda que formalmente regular, não será considerado documento fiscal idôneo a NFC-e que tiver sido emitida ou utilizada com dolo, fraude, simulação ou erro, que possibilite, mesmo que a terceiro, o não-pagamento do imposto ou qualquer outra vantagem indevida.

§ 2º. Para os efeitos fiscais, os vícios de que trata o § 1º atingem também o respectivo DANFE-NFC-e impresso nos termos dos artigos 200-J e 200-K, que também não serão considerados documentos fiscais idôneos.

§ 3º. A concessão da Autorização de Uso:

I - é resultado da aplicação de regras formais especificadas no MOC e não implica a convalidação das informações tributárias contidas na NFC-e;

II - identifica de forma única, pelo prazo decadencial estabelecido pela legislação tributária, uma NFC-e através do conjunto de informações formado por CNPJ do emitente, número, série e ambiente de autorização.

Art. 200-F. A transmissão do arquivo digital da NFC-e deverá ser efetuada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte.

Parágrafo único. A transmissão referida no *caput* implica solicitação de concessão de Autorização de Uso da NFC-e.

Art. 200-G. Previamente à concessão da Autorização de Uso da NFC-e, a Coordenadoria da Receita Estadual analisará, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - a regularidade fiscal do emitente;
- II - o credenciamento do emitente, para emissão de NFC-e;
- III - a autoria da assinatura do arquivo digital da NFC-e;
- IV - a integridade do arquivo digital da NFC-e;
- V - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no MOC;
- VI - a numeração do documento.

§ 1º. O Governo do Estado de Rondônia poderá, por convênio, estabelecer que a autorização de uso será concedida mediante a utilização de ambiente de autorização disponibilizado por meio de infraestrutura tecnológica de outra unidade federada.

§ 2º. Na situação constante no § 1º, a administração tributária que autorizar o uso da NFC-e deverá:

- I - observar as disposições constantes desta Sub-Seção estabelecidas para a administração tributária da unidade federada do contribuinte emitente;
- II - disponibilizar o acesso à NFC-e para a unidade federada conveniada.

Art. 200-H. Do resultado da análise referida no artigo 200-G, a administração tributária cientificará o emitente:

- I - da concessão da Autorização de Uso da NFC-e;
- II - da denegação da Autorização de Uso da NFC-e, em virtude de irregularidade fiscal do emitente;
- III - da rejeição do arquivo da NFC-e, em virtude de:
 - a) falha na recepção ou no processamento do arquivo;
 - b) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;
 - c) remetente não credenciado para emissão da NFC-e;
 - d) duplicidade de número da NFC-e;
 - e) falha na leitura do número da NFC-e;
 - f) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo da NFC-e.

§ 1º. Após a concessão da Autorização de Uso da NFC-e, a NFC-e não poderá ser alterada, sendo vedada a emissão de carta de correção, em papel ou de forma eletrônica, para sanar erros da NFC-e.

§ 2º. Em caso de rejeição do arquivo digital, o mesmo não será arquivado na administração tributária para consulta, sendo permitido ao interessado nova transmissão do arquivo da NFC-e nas hipóteses das alíneas "a", "b" e "e" do inciso III do *caput*.

§ 3º. Em caso de denegação da Autorização de Uso da NFC-e, o arquivo digital transmitido ficará arquivado na administração tributária para consulta, nos termos do artigo 200-Q, identificado como "Denegada a Autorização de Uso".

§ 4º. No caso do § 3º, não será possível sanar a irregularidade e solicitar nova Autorização de Uso da NFC-e que contenha a mesma numeração.

§ 5º. A cientificação de que trata o *caput* será efetuada mediante protocolo disponibilizado ao emitente ou a terceiro autorizado pelo emitente, via internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso, o número da NFC-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração

tributária e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 6º. Nos casos dos incisos II ou III do *caput*, o protocolo de que trata o § 5º conterá informações que justifiquem de forma clara e precisa o motivo pelo qual a Autorização de Uso não foi concedida.

§ 7º. Quando solicitado no momento da ocorrência da operação, o emitente da NFC-e deverá encaminhar ou disponibilizar *download* do arquivo da NFC-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao adquirente.

§ 8º. Para os efeitos do inciso II do *caput* considera-se irregular a situação do contribuinte, emitente do documento fiscal, que, nos termos da respectiva legislação estadual, estiver impedido de praticar operações na condição de contribuinte do ICMS.

§ 9º. As NFC-e autorizadas deverão ser disponibilizadas à Secretaria da Receita Federal – RFB.

§ 10. A Coordenadoria da Receita Estadual ou a RFB também poderá disponibilizar a NFC-e ou informações parciais, observado o sigilo fiscal, para:

- I - administrações tributárias municipais, nos casos em que a NFC-e envolva serviços sujeitos ao ISSQN, mediante prévio convênio ou protocolo;
- II - outros órgãos da administração direta, indireta, fundações e autarquias, que necessitem de informações da NFC-e para desempenho de suas atividades, mediante prévio convênio ou protocolo.

Art. 200-I. O emitente deverá manter a NFC-e em arquivo digital, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido na legislação tributária, mesmo que fora da empresa, devendo ser disponibilizado para a administração tributária quando solicitado.

Parágrafo único. O emitente de NFC-e deverá guardar pelo prazo estabelecido na legislação tributária o DANFE NFC-e que acompanhou o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário e que contenha o motivo do fato em seu verso.

Art. 200-J. Fica instituído o Documento Auxiliar da NFC-e - DANFE-NFC-e, conforme leiaute estabelecido no "Manual de Especificações Técnicas do DANFE – NFC-e e QR Code", para representar as operações acobertadas por NFC-e ou para facilitar a consulta prevista no artigo 200-Q.

§ 1º. O DANFE-NFC-e só poderá ser utilizado para representar as operações acobertadas por NFC-e após a concessão da Autorização de Uso da NFC-e, de que trata o inciso I do artigo 200-H, ou na hipótese prevista no artigo 200-K.

§ 2º. O DANFE-NFC-e deverá:

I - ser impresso em papel com largura mínima de 58 mm e altura mínima suficiente para conter todas as seções especificadas no "Manual de Especificações Técnicas do DANFE-NFC-e e QR Code", com tecnologia que garanta sua legibilidade pelo prazo mínimo de seis meses;

II - conter um código bidimensional com mecanismo de autenticação digital que possibilite a identificação da autoria do DANFE-NFC-e conforme padrões técnicos estabelecidos no "Manual de Especificações Técnicas do DANFE – NFC-e e QR Code";

III - conter a impressão do número do protocolo de concessão da Autorização de Uso, conforme definido no "Manual de Especificações Técnicas do DANFE-NFC-e e QR Code", ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 200-K.

§ 3º. Se o adquirente concordar, o DANFE-NFC-e poderá:

I - ter sua impressão substituída pelo envio em formato eletrônico ou pelo envio da chave de acesso do documento fiscal a qual ele se refere;

II - ser impresso de forma resumida, sem identificação detalhada das mercadorias adquiridas, conforme especificado no "Manual de Especificações Técnicas do DANFE – NFC-e e QR Code".

Art. 200-K. Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir a NFC-e para a unidade federada do emitente, ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso da NFC-e, o contribuinte deverá operar em contingência, mediante a adoção, a critério da Coordenadoria da Receita Estadual, de uma das seguintes alternativas:

I - efetuar geração prévia do documento fiscal eletrônico em contingência e autorização posterior, conforme definições constantes no MOC.

II - utilizar equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF ou Sistema Autenticador e Transmissor - SAT;

III - transmitir Evento Prévio de Emissão em Contingência - EPEC (NFC-e), para a unidade federada autorizadora, nos termos do artigo 200-N, e imprimir pelo menos uma via do DANFE NFC-e que deverá conter a expressão "DANFE NFC-e impresso em contingência – EPEC regularmente recebido pela administração tributária autorizadora", presumindo-se inábil o DANFE NFC-e impresso sem a regular recepção do EPEC pela unidade federada autorizadora.

§ 1º. Na hipótese dos incisos I e III do *caput* o contribuinte deverá observar o que segue:

I - as seguintes informações farão parte do arquivo da NFC-e:

a) o motivo da entrada em contingência;

b) a data, hora com minutos e segundos do seu início, devendo ser impressa no DANFE-NFC-e, na hipótese do inciso III do *caput*;

II - imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da autorização da NFC-e o emitente deverá transmitir à Coordenadoria da Receita Estadual as NFC-e geradas em contingência no seguinte prazo limite:

a) para o inciso I do *caput*, até o primeiro dia útil subsequente contado a partir de sua emissão;

b) para o inciso III do *caput*, até cento e sessenta oito horas contadas a partir de sua emissão.

III - se a NFC-e transmitida nos termos do inciso II deste parágrafo, vier a ser rejeitada pela Coordenadoria da Receita Estadual, o emitente deverá:

a) gerar novamente o arquivo com a mesma numeração e série, sabendo a irregularidade desde que não se altere as variáveis que determinam o valor do imposto, a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário e a data de emissão ou de saída;

b) solicitar Autorização de Uso da NFC-e;

c) imprimir o DANFE-NFC-e correspondente à NFC-e, autorizada, no mesmo tipo de papel utilizado para imprimir o DANFE-NFC-e original;

IV - considera-se emitida a NFC-e em contingência, tendo como condição resolutória a sua autorização de uso:

a) na hipótese do inciso I do *caput*, no momento da impressão do respectivo DANFE-NFC-e em contingência;

b) na hipótese do inciso III do *caput*, no momento da regular recepção do EPEC pela unidade federada autorizadora, conforme previsto no artigo 200-N.

§ 2º É vedada:

I - a reutilização, em contingência, de número de NFC-e transmitida com tipo de emissão "Normal";

II - a inutilização de numeração de NFC-e emitida em contingência.

§ 3º. Uma via do DANFE-NFC-e emitido em contingência nos termos do inciso I do *caput* deverá permanecer a disposição do Fisco no estabelecimento até que tenha sido transmitida e autorizada a respectiva NFC-e.

Art. 200-L. Em relação às NFC-e que foram transmitidas antes da contingência e ficaram pendentes de retorno, o emitente deverá, após a cessação das falhas:

I - solicitar o cancelamento, nos termos do artigo 200-O, das NFC-e que retornaram com Autorização de Uso e cujas operações não se efetivaram ou foram acobertadas por NFC-e emitidas em contingência;

II - solicitar a inutilização, nos termos do artigo 200-P, da numeração das NFC-e que não foram autorizadas nem denegadas.

Art. 200-M. A ocorrência relacionada com uma NFC-e denomina-se "Evento da NFC-e".

§ 1º Os eventos relacionados a uma NFC-e são:

I - Evento Prévio de Emissão em Contingência, conforme disposto no artigo 200-N;

II - Cancelamento, conforme disposto no artigo 200-O.

§ 2º. A ocorrência dos eventos indicados no § 1º deve ser registrada pelo emitente.

§ 3º. Os eventos serão exibidos na consulta definida no artigo 200-Q, conjuntamente com a NFC-e a que se referem.

Art. 200-N. O Evento Prévio de Emissão em Contingência - EPEC deverá ser gerada com base em leiaute estabelecido no MOC, observadas as seguintes formalidades:

I - o arquivo digital do EPEC deverá ser elaborado no padrão XML (Extended Markup Language);

II - a transmissão do arquivo digital do EPEC deverá ser efetuada via Internet;

III - o EPEC deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 1º. O arquivo do EPEC conterá informações sobre NFC-e e conterá, no mínimo:

I - A identificação do emitente;

II - Informações das NFC-e emitidas, contendo, no mínimo, para cada NFC-e:

a) chave de Acesso;

b) CNPJ ou CPF do destinatário, quando ele for identificado;

c) valor da NFC-e;

d) valor do ICMS.

§ 2º. Recebida a transmissão do arquivo do EPEC, a unidade federada autorizadora responsável pela sua recepção analisará:

I - o credenciamento do emitente para emissão de NFC-e;

II - a autoria da assinatura do arquivo digital do EPEC;

III - a integridade do arquivo digital do EPEC;

IV - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no MOC;

V - outras validações previstas no MOC.

§ 3º. Do resultado da análise, a unidade federada autorizadora responsável pela sua recepção cientificará o emitente:

I - da regular recepção do arquivo do EPEC;

II - da rejeição do arquivo do EPEC, em virtude de:

a) falha na recepção ou no processamento do arquivo;



b) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;

c) remetente não credenciado para emissão da NFC-e;

d) duplicidade de número da NFC-e;

e) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo do EPEC.

§ 4º. A cientificação de que trata o § 3º será efetuada via internet, contendo o motivo da rejeição na hipótese do inciso II do § 3º ou o arquivo do EPEC, número do recibo, data, hora e minuto da recepção, bem como assinatura digital da unidade federada autorizadora responsável pela sua recepção, na hipótese do inciso I do § 3º.

§ 5º. Presumem-se emitidas as NFC-e referidas do EPEC, quando de sua regular recepção pela a unidade federada autorizadora responsável pela sua recepção, observado o disposto no §1º do artigo 200-E.

§ 6º. Em caso de rejeição do arquivo digital, o mesmo não será arquivado na unidade federada autorizadora responsável pela sua recepção para consulta.

Art. 200-O. O emitente poderá solicitar o cancelamento da NFC-e, desde que não tenha havido a saída da mercadoria, em prazo não superior a vinte e quatro horas, podendo ser reduzido a critério da Coordenadoria da Receita Estadual, contado do momento em que foi concedida a Autorização de Uso da NFC-e, de que trata o inciso I do artigo 200-H.

§ 1º. O cancelamento de que trata o *caput* será efetuado por meio do registro de evento correspondente.

§ 2º. O Pedido de Cancelamento de NFC-e deverá:

I - atender ao leiaute estabelecido no MOC;

II - ser assinado pelo emitente com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 3º. A transmissão do Pedido de Cancelamento de NFC-e será efetuada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, podendo ser realizada por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte.

§ 4º. A cientificação do resultado do Pedido de Cancelamento de NFC-e será feita mediante protocolo de que trata o § 3º disponibilizado ao emitente, via Internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso, o número da NFC-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela Coordenadoria da Receita Estadual e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da Coordenadoria da Receita Estadual ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 5º. Na hipótese da Coordenadoria da Receita Estadual utilizar ambiente de autorização disponibilizado através de infraestrutura tecnológica de outra unidade federada, a administração tributária autorizadora deverá disponibilizar acesso aos cancelamentos de NFC-e para a Coordenadoria da Receita Estadual, bem como para a RFB e entidades previstas nos §§ 9º e 10 do artigo 200-H.

§ 6º. A critério da Coordenadoria da Receita Estadual, em casos excepcionais, poderá ser recepcionado o pedido de cancelamento de forma extemporânea.

Art. 200-P. O contribuinte deverá solicitar, mediante Pedido de Inutilização de Número da NFC-e, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente, a inutilização de números de NFC-e não utilizados, na eventualidade de quebra de sequência da numeração da NFC-e.

§ 1º. O Pedido de Inutilização de Número da NFC-e deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 2º. A transmissão do Pedido de Inutilização de Número da NFC-e, será efetuada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia.

§ 3º. A cientificação do resultado do Pedido de Inutilização de Número da NFC-e será feita mediante protocolo de que trata o § 2º disponibilizado ao emitente, via Internet, contendo, conforme o caso, os números das NFC-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela Coordenadoria da Receita Estadual e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da Coordenadoria da Receita Estadual ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 4º. Na hipótese da Coordenadoria da Receita Estadual utilizar ambiente de autorização disponibilizado através de infraestrutura tecnológica de outra unidade federada, a administração tributária autorizadora deverá disponibilizar acesso às inutilizações de número de NFC-e para a Coordenadoria da Receita Estadual, bem como para a RFB e entidades previstas no § 9º e § 10 do artigo 200-H.

Art. 200-Q. Após a concessão de Autorização de Uso da NFC-e, de que trata o inciso I do artigo 200-H, a Coordenadoria da Receita Estadual disponibilizará consulta relativa à NFC-e.

§ 1º. A consulta à NFC-e será disponibilizada, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias em sítio eletrônico na internet mediante a informação da chave de acesso ou via leitura do "QR Code".

§ 2º. Após o prazo previsto no § 1º, a consulta à NFC-e poderá ser substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem a NFC-e (número, data de emissão, valor e sua situação, CNPJ do emitente e identificação do destinatário quando essa informação constar do documento eletrônico), que ficarão disponíveis pelo prazo decadencial.

Art. 200-R. Aplicam-se à NFC-e, no que couber, as normas do Convênio SINIEF S/N, de 15 de dezembro de 1970.

Parágrafo único. As NFC-e canceladas, denegadas e os números inutilizados devem ser escriturados, sem valores monetários, de acordo com a legislação tributária vigente.”;

IV - a alínea “r” ao inciso I do § 1º do artigo 293-A: (Ajuste SINIEF 21/16, efeitos a partir de 01.01.17)

“Art. 293-A.....

§ 1º.....

I -

r) ICMS DeSTDA

Código 10014-5

“.

V - o § 9º ao artigo 87-B: (Ajuste SINIEF 10/15, efeitos a partir de 01.01.16)

“Art. 87-B.....

.....

§ 9º. Na hipótese de existir valor a informar de ICMS-ST relativo ao Fundo de Combate à Pobreza, previsto no § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, no campo 3 serão informados separadamente os valores do ICMS-ST não relativo ao Fundo de Combate à Pobreza e do ICMS-ST relativo ao Fundo de Combate à Pobreza, com as respectivas datas de vencimento.”;

VI - o § 10 ao artigo 87-B: (Ajuste SINIEF 24/16, efeitos a partir de 01.01.16)

“Art. 87-B.....

.....

§ 10. O disposto no § 9º deste artigo não se aplica à GIA-ST a ser entregue ao Estado do Rio de Janeiro, devendo ser observadas as Instruções de Preenchimento previstas na legislação interna do Estado do Rio de Janeiro.”;

VII - o § 2º ao artigo 87-B1, renumerando-se o parágrafo único para § 1º: (Ajuste SINIEF 24/16, efeitos a partir de 01.01.16)

“Art. 87-B1.....

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica à GIA-ST a ser entregue ao Estado do Rio de Janeiro, devendo ser observadas as Instruções de Preenchimento previstas na legislação interna do Estado do Rio de Janeiro.”;

VIII - o § 13-C ao artigo 406-C: (Ajuste SINIEF 25/16, efeitos a partir de 01.01.17)

“Art. 406-C.....

§ 13-C. Somente a escrituração completa do Bloco K na EFD desobriga a escrituração do Livro modelo 3, conforme previsto no Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970.

.....”;

IX - o artigo 293-B: (Convênio Arrecadação 01/98, efeitos a partir de 29.06.98, e alterações, alterado pelo Convênio Arrecadação 01/16, efeitos a partir de 01.02.17)

“Art. 293-B. Aos contratos de prestação de serviços de arrecadação de tributos estaduais por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE) aplicam-se as normas gerais estabelecidas pelo Convênio Arrecadação 01/98, de 29 de junho de 1998.”;

X - a alínea “c” ao inciso III do artigo 359-C: (Convênio ICMS 127/16, efeitos a partir de 01.02.17)

“Art. 359-C.....

.....

III -

.....

c) no campo Natureza da Operação, compra ou venda de Energia Elétrica, no caso da posição devedora ou credora, respectivamente, indicando os Códigos Fiscais de Operação (CFOP) correspondentes.”;

XI - o item 19.1 à Tabela IX do Anexo XXIV: (Convênio ICMS 132/16, efeitos a partir de 01.02.17)

XII - os itens 48.2, 49.3 a 49.5, 79.1 a 79.6 e 80.1 à Tabela XVIII do Anexo XXIV: (Convênio ICMS 117/16, efeitos a partir de 01.11.16)

19.1	08.019.01	8467.81.00	Moto-serras portáteis de corrente, com motor incorporado, não elétrico, de uso agrícola
------	-----------	------------	---

“.

XII - os itens 48.2, 49.3 a 49.5, 79.1 a 79.6 e 80.1 à Tabela XVIII do Anexo XXIV: (Convênio ICMS 117/16, efeitos a partir de 01.11.16)

“

48.2	17.048.02	1902.20.00	Massas alimentícias recheadas (mesmo cozidas ou preparadas de outro modo)
49.3	17.049.03	1902.19.00	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos
49.4	17.049.04	1902.19.00	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos
49.5	17.049.05	1902.19.00	Massas alimentícias do tipo granoduro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos
79.1	17.079.01	1602.31.00	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, de aves da posição 01.05: de perus e de perus.
79.2	17.079.02	1602.32.10	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, de aves da posição 01.05: de galos e de galinhas, com conteúdo de carne ou de miudezas superior ou igual a 57 %, em peso, não cozidas
79.3	17.079.03	1602.32.20	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, todas de aves da posição 01.05: de galos e de galinhas, com conteúdo de carne ou de miudezas superior ou igual a 57 %, em peso, cozidas
79.4	17.079.04	1602.41.00	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie suína: pernas e respectivos pedaços
79.5	17.079.05	1602.49.00	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie suína: outras, incluindo as misturas
79.6	17.079.06	1602.50.00	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie bovina
80.1	17.080.01	1604.20.10	Outras preparações e conservas de atuns

“.

XIII - o Capítulo VII-A ao Título VI: (Convênio ICMS 134/16, efeitos a partir de 01.02.17)

“Capítulo VII-A

Do fornecimento de informações pelas instituições financeiras e de pagamento, relativas às transações com cartões de débito, crédito, de loja (private label) e demais instrumentos de pagamento eletrônicos

Art. 536-A. Os estabelecimentos que exerçam a atividade de venda ou revenda de mercadorias ou bens, ou de prestação de serviços em que o adquirente ou tomador seja pessoa física ou jurídica não contribuinte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, estão obrigados ao uso das tecnologias de controle de varejo estabelecidas na legislação tributária do Estado de Rondônia.

Art. 536-B. A emissão do comprovante de pagamento de operação ou prestação efetuada com cartões de débito, crédito, de loja (private label) e demais instrumentos de pagamento eletrônico, deve estar vinculada ao documento fiscal emitido na operação ou prestação respectiva, conforme disposto na legislação pertinente.

§ 1º. O comprovante da transação, impresso ou emitido por meio digital, relativo ao uso dos instrumentos de pagamento de que trata este Capítulo deverão conter, no mínimo:

I - dados do beneficiário do pagamento:

a) no caso de Pessoa Jurídica, o CNPJ e o nome empresarial;

b) no caso de Pessoa Física, o CPF e o respectivo nome cadastral;
II - número da autorização junto a instituição de pagamento;

III - identificador do terminal em que ocorreu a transação;

IV - data e hora da operação;

V - valor da Operação.

§ 2º. A critério da Coordenadoria da Receita Estadual, poderá ser exigida a emissão e a impressão do comprovante referido no § 1º em equipamento que atenda a tecnologia de controle de varejo definida na legislação estadual, bem como poderá ser vedada a utilização, no recinto de atendimento ao público, de equipamento que possibilite o registro ou o processamento de dados relativos a operações com mercadorias ou com a prestação de serviços que não satisfaça os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 536-C. As instituições financeiras e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, fornecerão à Coordenadoria da Receita Estadual, até o último dia do mês subsequente, todas as informações relativas às operações realizadas pelos beneficiários de pagamentos que utilizem os instrumentos de pagamento de que trata este Capítulo, conforme leiaute previsto no Protocolo ECF 04/01, de 24 de setembro de 2001.

§ 1º. As informações descritas no *caput* serão enviadas respeitando a territorialidade dos beneficiários de pagamento.

§ 2º. As instituições definidas no *caput* fornecerão as informações previstas neste Capítulo, em função de cada operação ou prestação, sem indicação do consumidor da mercadoria ou serviço, exceto nos casos de importação.

Art. 536-D. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e as Secretarias de Estado da Fazenda, Receita, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, em virtude de procedimento administrativo, poderão solicitar, independente da territorialidade, em arquivo impresso ou eletrônico, as informações dispostas no artigo 536-C, bem como poderão solicitar informações complementares dos beneficiários de pagamento.

Art. 536-E. A obrigação disposta no artigo 536-C poderá ser transferida a instituição ou arranjo distinta daquela responsável pelo cadastramento do estabelecimento ou prestador de serviço, visando agrupar ou simplificar os procedimentos, desde que seja mantida a segurança e a inviolabilidade do sigilo das informações.

Art. 536-F. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e as unidades federadas estabelecerão novo formato e leiaute para o fornecimento das informações das transações realizadas a partir de janeiro de 2018.”;

XIV - o § 2º-A ao artigo 677-C: (Protocolo ICMS 79/16, efeitos a partir de 01.02.17)

“Art. 677-C.....

§ 2º A MVA-ST original para as mercadorias relacionadas no inciso V do Artigo 677-A é a prevista no seu Anexo Único.”;

XV - os incisos V, VI e VII ao *caput* do artigo 359-F1: (Ato COTEPE/ICMS 30/16, efeitos a partir de 01/01/17)

“Art. 359-F1.....

V - dados relativos aos estabelecimentos de geradores, contendo no mínimo: identificação, proprietário, montante de energia gerada, a garantia física, montantes cedidos pelo Mecanismo de Realocação de Energia (MRE);

VI - o Preço de Liquidação das Diferenças - PLD da CCEE, para cada submercado e patamar de carga, em relação a cada período;

VII - notas explicativas das parcelas que compõem a liquidação no Mercado de Curto Prazo e a apuração e liquidação do MCSD.

.....”;

XVI - o item 10 à Tabela II do Anexo IV:

“10. De 60% (sessenta por cento), até 31 de dezembro de 2017, do valor do ICMS devido pelas saídas internas e interestaduais de madeira de eucalipto tratada, para estaca, mourão e esticador, de forma que a carga tributária nunca seja inferior a 7% (sete por cento).

Nota 1. A fruição do benefício previsto neste item fica condicionada a que:

a) esteja regularmente inscrita no CAD/ICMS-RO;

b) esteja adimplente junto à Fazenda Pública Estadual;

c) entregue mensalmente os arquivos magnéticos da escrituração fiscal digital - EFD, nos prazos e na forma estabelecidos na legislação tributária; e

d) emita Nota Fiscal Eletrônica - NF-e para acobertar as saídas.

Nota 2. Nos casos em que não seja possível a apropriação do crédito na escrituração fiscal a mesma poderá ser feita no próprio documento de arrecadação que acobertar a operação.

Nota 3. O benefício previsto neste item poderá ser disciplinado, supletivamente, por ato da Coordenadoria da Receita Estadual.”.

XVII - os §§ 2º e 3º ao artigo 359-F1, renumerando-se o parágrafo único para § 1º: (Ato COTEPE/ICMS 30/16, efeitos a partir de 01/01/17)

“Art. 359-F1.....

§ 2º. O valor dos juros e multas moratórios deverá ser informado como parcela distinta das demais, assim como as parcelas relativas aos ajustes de inadimplência, já tributadas em liquidações anteriores.

§ 3º. No caso da apuração e liquidação do MCSD entre geradoras, comercializadoras e distribuidoras, deverá ser informado o valor da energia elétrica fornecida e os dados das empresas fornecedoras e supridas.”.

Art. 3º. . Fica reprimado o inciso IV do § 1º do artigo 721 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 721.....

§ 1º.....

“IV - na entrada de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo, quando não destinados à sua industrialização ou à sua comercialização pelo destinatário.”.

Art. 4º. Ficam revogados os dispositivos adiante enumerados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8321, de 1998:

I - os incisos III e IV do *caput* e os §§ 8º e 10º do artigo 196-A; (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

II - o § 4º do artigo 196-B; (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

III - o § 2º do artigo 196-B1; (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

IV - o § 4º do artigo 196-C; (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

V - o artigo 196-I1; (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

VI - o artigo 196-N2; (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

VII - o artigo 196-R; (Ajuste SINIEF 17/16, efeitos a partir de 01.02.17)

VIII - o inciso IV do artigo 359-C; (Convênio ICMS 127/16, efeitos a partir de 01.02.17)

IX - os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 359-E; (Convênio ICMS 127/16, efeitos a partir de 01.02.17)

X - a alínea “m” do inciso II do artigo 359-F1(Ato COTEPE/ICMS 30/16, efeitos a partir de 01/01/17)

Art. 5º. Ficam revogadas as notas 4 e 5 do item 77 da Tabela I do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8321, de 1998.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - em relação ao artigo 3º, a partir de 16 de novembro de 2016;

II - em relação aos dispositivos por ele disciplinados, a partir da data de entrada em vigor dos Atos, Ajustes, Convênios e Protocolos ICMS neles indicados; e

III - na data da publicação, nos demais casos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação aos dispositivos por ele disciplinados, a partir da data de entrada em vigor dos Atos, Ajustes, Convênios e Protocolos ICMS neles indicados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

DANIEL ANTÔNIO DE CASTRO
Coordenador Geral da Receita Estadual substituto

DECRETO N. 21.592, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Reverte Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na alínea "a", inciso I, artigo 13, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revertido ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de 20 de janeiro de 2017, o 1º TEN BM CLÊNIO MARCELO MARQUES GUSMÃO, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, de acordo com o disposto no inciso VI, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 2º, do Decreto nº 19.535, de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Fica o 1º TEN BM CLÊNIO MARCELO MARQUES GUSMÃO, classificado no 1º Grupamento de Bombeiros Militar - Porto Velho/RO, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, do artigo 5º, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.593, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Cede Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que "Altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.",

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido o 2º SGT BM RE 0256-5 ÁLVARO MORAES DO AMARAL JÚNIOR, para exercer suas funções na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 30 de abril de 2017, conforme o disposto no inciso VI, artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O bombeiro militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, atuar em atividades extraordinárias, especial e em grandes eventos.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, que proceda aos atos de Agregação, conforme o disposto na alínea "d", inciso II, artigo 13, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia", em vigor na Corporação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.594, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Cede Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que "Altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.",

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedida a 3º SGT BM RE 0562-2 FRANCILENE GALDINO SOUZA, para exercer Cargo de Direção Superior na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, conforme o disposto no inciso VI, artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A bombeiro militar poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, atuar em atividades extraordinárias, especial e em grandes eventos.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, que proceda aos atos de Agregação, conforme o disposto na alínea "d", inciso II, artigo 13, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia", em vigor na Corporação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.595, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia membros para compor o Conselho Curador da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos do § 1º, do artigo 8º, da Lei nº 2.528, de 25 de julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Curador da Fundação Rondônia, com mandato de 2 (dois) anos, os membros a seguir relacionados:

I - representantes de livre escolha do Governador do Estado:

- a) MÁRCIO ANDRÉ MILANI, Titular, e JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA, Suplente;
- b) PEDRO AFONSO PIMENTEL, Titular, e MÍRIAM DE MARIA MENDES DANTAS, Suplente;
- c) VILSON SALES DE MACHADO, Titular, e FRANCISCO SALES DE O. DOS SANTOS, Suplente;
- d) MARY TEREZINHA BRAGANHOL, Titular, e SUELEY GONDIM DUTRA, Suplente;
- e) AVENILSON GOMES TRINDADE, Titular, e RODRIGO DA SILVA GUEDES, Suplente; e
- f) HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA, Titular, e ELYSMAR JESUS BARBOSA, Suplente;

II - representantes dos setores produtivos do Estado:

- a) CÉSAR AUGUSTO DOMINGUES TEIXEIRA, Titular, e ALAERTO MARCOLAN, Suplente;
- b) RITA DE CÁSSIA ASSIS COSTA, Titular, e SAMUEL CARLOS DO NASCIMENTO, Suplente; e
- c) MARCELO TOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA, Titular, e ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO, Suplente;

III - representantes das universidades públicas, particulares e confessionais:

- a) GLEIMIRIA MOREIRA DE CARVALHO, Titular, e OSMAR SIENA, Suplente;
- b) UBERLANDO TIBURTINO, Titular, e GILMAR ALVES LIMA JÚNIOR, Suplente; e
- c) RICARDO GODOI MATTOS FERREIRA, Titular, e JANSEN MEDEIROS, Suplente;

IV - representantes da Assembleia Legislativa do Estado: CLEITON ROQUE, Titular, e ACIR GURGACZ, Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.596, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em cumprimento ao Processo nº 0014949-40.2014.8.22.0005, constante dos autos do Processo Administrativo nº 01-2201.05491-0000/2016, em razão de aprovação no concurso público da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, regido pelo Edital nº 034/GDRH/SEAD, de 22 de fevereiro de 2008, homologado por meio do Edital nº 309/GCP/SEGEP, de 15 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 10, de 16 de janeiro de 2017, de acordo com os quantitativos de vagas previstos na Lei Complementar nº 728, de 27 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato DELI RIBEIRO SILVA, para ocupar o cargo de Agente Penitenciário, no Município de Presidente Médici, classificação 5ª, inscrição nº 104000442, aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida, em 2 (duas) vias originais. Caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade devidamente registrado por órgão oficial, Certificado de Conclusão de Formação Básica na área em que concorre e Carteira Nacional de Habilitação - categoria "B", conforme o item 5, do Edital nº 034/GDRH/SEAD, de 22 de fevereiro de 2008, originais e 2 (duas) fotocópias autenticadas;

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.597, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Estado, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, no dia 28 de fevereiro de 2017 (terça-feira), em razão dos festejos do Carnaval.

Art. 2º. O expediente do dia 1º de março de 2017 (quarta-feira), fica transferido para o período vespertino, das 14h às 18h.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 4 de outubro de 2016, RODRIGO SILVA DUARTE, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula 300098444, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Delegado Regional, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de outubro de 2016, MOACIR NASCIMENTO FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 18 de novembro de 2016, EGEN PINTO SALES, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300009011, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Albergue, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de novembro de 2016, MILTON LUIZ PAMPLONA REGO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300099672, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Colônia Agrícola, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 3 de outubro de 2016, ELENE DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300097830, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 18 de novembro de 2016, IZAIAS DA VEIGA PESSOA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300037950, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Albergue, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2017, ANDREIA PRESTES DE MENEZES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 7 de dezembro de 2016, ADRIANA PARENTE DE SOUZA COSTA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300104202, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de dezembro de 2016, EVANDRO KOVALHUK DE MACEDO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300103849, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de dezembro de 2016, FERNANDO OSCAR MATIAS, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300084325, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2017, JAQUELINE ALVES SOARES VARJAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor - Centro de Hemodiálise de Ariquemes, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 16 de novembro de 2016, MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300091686, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Delegado Regional, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de agosto de 2016, HUDSON FABIANO DA COSTA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300098433, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de julho de 2016, THIAGO DE CASTRO PEREIRA, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, matrícula 300104236, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 8 de dezembro de 2016, ANITA ERICA WESSEL XANDER, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300022717, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Delegado Regional, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 5 de dezembro de 2016, ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula 300022586, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 13 de dezembro de 2016, GIULIANO RICARDO LOPES, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300104208, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 8 de dezembro de 2016, RUBENS OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300059823, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 13 de dezembro de 2016, UHANDERLY DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300022597, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Presidente de Comissão, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de novembro de 2016, FABIANO FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300104518, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 21 de novembro de 2016, EDUARDO GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300104134, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 6 de setembro de 2016, OZIAS DE MORAES CORREIA NETO, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, matrícula 300138325, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de outubro de 2016, ADILSON PEREIRA SERRA FILHO, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300103841, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 3 de outubro de 2016, NILSA JOSE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, matrícula 300059794, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de outubro de 2016, HELIO TEIXEIRA LOPES FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 862, de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2017, JOÃO DE ALMEIDA GENELHU FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 862, de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2017, BARBARA SANTOS WACKSMANN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2017, ELISIÁRIA SANTOS DE BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 17 de novembro de 2016, FERNANDO TOMAS DE AQUINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de novembro de 2016, FLORIANO GOMES TRINDADE, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300111501, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Colônia Agrícola, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 3 de outubro de 2016, MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116365, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de novembro de 2016, ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de janeiro de 2017 publicado no diário oficial nº.001 de 3 de janeiro de 2017 que nomeou, a contar de 3 de janeiro de 2017, ERNANDES AMORIM RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 30 de novembro de 2016, CINTIA CRISTINA FERREIRA DIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2017, DEISIANE MOREIRA SOARES BARRETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 3 de janeiro de 2017, LEONARDO DA CRUZ, ocupante do cargo de Sgt BM, matrícula 200002450, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de dezembro de 2016 publicado no diário oficial nº.233 de 15 de dezembro de 2016 que exonerou, a contar de 1 de dezembro de 2016, DENIZE MARIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Geociências I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2016, ALINE GOTTARDI RICCI PAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Especial de Monitoramento e Regularização Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2016, ALINE GOTTARDI RICCI PAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2016, MARCIO ROGERIO GOMES ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Especial de Monitoramento e Regularização Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 16 de janeiro de 2017, THEREZA RENATA CANTANHEDE PACHECO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico Especial, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 16 de janeiro de 2017, ERNANI PRADO ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Regularização Fundiária Rural, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 16 de janeiro de 2017, LUTHIENE SAAMORIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 16 de janeiro de 2017, DANIELI KLEIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de janeiro de 2017, ERNANI PRADO ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico Especial, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de janeiro de 2017, LUTHIENE SAAMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Regularização Fundiária Rural, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de janeiro de 2017, DANIELI KLEIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Designar, a contar de 12 de setembro de 2016, ALINE SAUDANHA BENVINDO, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300123871, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente Técnico Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Designar, a contar de 12 de setembro de 2016, VIVIANE DE SOUZA SENA, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300063400, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor de Apoio Técnico de Compras II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Designar, a contar de 12 de setembro de 2016, LUCIANA OLIVEIRA SOARES, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300025255, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Assessor Técnico PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2017, JAQUELINE ALVES SOARES VARJAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2017, FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor - Centro de Hemodiálise de Ariquemes, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de janeiro de 2017, DIEGO JOSE DA SILVA MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2017, DORVALINO GARBELINE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Secretário Executivo do Vice-Governador, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2017, ADRIANA DO SOCORRO PORTO COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Qualidade, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2017, MARISA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Alta Floresta D'oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 16 de janeiro de 2017, publicado no diário oficial nº 0011 de 17 de janeiro de 2017, que nomeou a contar de 3 de janeiro de 2017, LUCIANA GONÇALVES LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerência de Produção Habitacional, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Onde se Lê

LUCIANA GONÇALVES LIMA

Leia-se

LUCIANA GONÇALVES BEZERRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 838, de 26 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 25 de janeiro de 2017, ISABELE CRISTINE LAZZARETTI ROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 25 de janeiro de 2017, ANA CAROLINA MARQUES AMORIM GONDIN ASSUNCAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 25 de janeiro de 2017, ISABELE CRISTINE LAZZARETTI ROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 838, de 26 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 25 de janeiro de 2017, ANA CAROLINA MARQUES AMORIM GONDIN ASSUNCAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Programa, da Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de janeiro de 2017 publicado no diário oficial nº.0017 de 26 de janeiro de 2017 que nomeou, a contar de 12 de setembro de 2016, EDMILSON MELO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Prestação de Contas, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual.

Considerando as prorrogações de cedências dos servidores municipais;

RESOLVE:

PRORROGAR o aceite de cedência dos servidores abaixo relacionados, no período de 01.01.2017 a 31.12.2017, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN:

Qt.	SERVIDOR	ÓRGÃO DE ORIGEM	PORTARIA/DECRETO
01	GILSON ALBINO NEIVA	Instituto de Previdência de Nova União – IPRENU/RO	Nº 231/2015, de 16.11.2016
02	MARIA MERCEDES GAVIOLI	Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO	Nº 1190/2016, de 09.11.2016
03	GENAILZO ALVES CHALEGRA	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO	Nº 1190/2016, de 11.11.2016
04	JOELSIRLEI FREITAS DE LIMA	Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO	Nº 1887/2016, de 31.11.2016

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de dezembro 2016, 129ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **1301.00112-00/2016**, que foi dispensada a licitação, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços especializada em dar apoio e assessoramento ao Governo do Estado de Rondônia no que tange a otimização dos projetos, modernizando assim a Gestão Pública, bem como implementando um modelo de gestão por resultado, para que se promova maior alinhamento das lideranças na execução das políticas públicas, com isso otimizando os recursos públicos, no valor de **R\$ 1.762.324,94** (Hum Milhão, Setecentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos) em favor da Empresa: **MOVIMENTO BRASIL COMPETITIVO – MBC**, conforme Despacho acostado as folhas 107 a 109 dos autos em epígrafe. Porto Velho, 31 de janeiro de 2017.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Pedro Antônio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto/SEPOG

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os autos do aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente à despesa no valor de **R\$ 1.762.324,94** (Hum Milhão, Setecentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos), conforme Despacho, acostado as folhas 107 a 109 dos autos do processo nº **1301.00112-00/2016**, com fulcro no Artigo 24, Inciso XIII da lei 8.666/93. Porto Velho, 31 de dezembro de 2017.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário /SEPOG

PORTARIA Nº 026 /GAB/SEPOG Porto Velho, 30 de Janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a partir de 25.01.2017, os servidores: **RICARDO PASSOS DE MEDEIROS**, Gerente de Recursos Humanos, Matrícula nº 300121774, **REINALDO PINHEIRO SOUZA**, Auxiliar de Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300043961 e **SILVIA CACILDA DE ASSIS**, Assessor Técnico, Matrícula nº. 300103011, para emitirem Termo de Recebimento,,, bem como, certificar as faturas, referente ao processo nº **1301.00028-0000-2017** (Água Mineral 20 litros e 500ml).

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

IPERON

PORTARIA Nº 1031/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Escala de Recesso 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo 01-1320.01707-0000/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - **PUBLICAR** a Escala de Recesso referente ao Exercício 2016, em consonância com a Portaria nº 901/DAF/GAB/IPERON, 07 de dezembro de 2016, publicada no DOE nº 230, de 12 de dezembro de 2016.

MATRÍCULA NOME DOS SERVIDORES

PERÍODO DE FRUIÇÃO

		PERÍODO TRABALHADO	PERÍODO DO RECESSO
300130602	ALBA SOLANGE F.S. GUIMARÃES	20, 21, 22, 23,26,27,28 e 29 30/12/2016 – 03,04,05 e 06/01/2017	13/02 a 25/02/2017
300034174	ADENÍRIO CUSTÓDIO FERREIRA	20,21, 22, 23,26,27 e 28/12/2016	21 a 24/02/2017 e 02 e 03/03/2017
300034231	ADRIANO DE MATOS CORDEIRO	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300037376	AIRTON MENDES VERAS	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	01 a 08/02/2017 e 08 a 12/05/2017
300031367	ALCILENE ARAÚJO CHAGAS	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300034230	ALCY SANTANA MONTEIRO	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	16 a 23/02/2017
300031370	AMUJACY PEREZ FARIAS	03,04,05 e 06/01/2017	06 a 09/02/2017
300036425	ANALICE REIS SPAGNOL		LICENÇA PRÊMIO
300128451	ANANDA GABRIELE DE FIGUEREDO	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300034233	ÂNGELA GÔES MAIA SIQUEIRA	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	07 a 11/08/2017 e 11 a 18/09/2017
300034170	ANGELINA S. DE O. MOTA GUIMARÃES	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29 e 30/12/2016 e 01,02,03 e 06/02/2017
300031372	ANTONIO ALMEIDA SILVA	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	01 a 13/03/2017
300034153	ANUNCIAÇÃO VALENTE DOS SANTOS	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300034346	ARIADNE DA COSTA BRITO	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29 e 30/12/2016 e 01,02,03 e 06/02/2017
300034262	ARISTÓTELES ALEXANDRE DA SILVA	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	08/02 a 20/02/2017
300139819	AURILENE REINSEN MARCELINO	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300122994	BILOSKA JULIANA SIQUEIRA ARAÚJO	03,04,05 e 06/01/2017	01,02,03 e 06/02/2017
300130906	CÁREN ESTEVES DUARTE	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300033966	CARMELITA AMORÍM	FÉRIAS/LICENÇA MÉDICA	-----
300129762	CASSIA DEBONI DA SILVA	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	02 a 09/02/2017 e 10 a 14/07/2017
300033625	CLARINDA DE JESUS LEITE	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300034162	CLAUDIA Mª. PRADO DOS S. MACHADO	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29 e 30/12/2016 e 01,02,03 e 06/02/2017
300034060	CLEIDE ORFANIDES RODRIGUES	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017 a	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300033642	CLELMA MARIA N. DA COSTA	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300059445	CLEMAIR DE FÁTIMA W. TEIXEIRA	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300034147	CLEYVA AUXILIADORA N. DA COSTA	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300128494	CLYDEMAR GOMES CARDOSO	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300112444	DAMIÃO FEITOSA DE MIRANDA	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	14 a 26/02/2017
300067406	DANIEL ALVES DE SOUZA	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 01,02,03 e 06/01/2017
300020737,	DILSON ROCHA MONTEIRO	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300034048	DORINILCE OLIVEIRA DE CARVALHO	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300034056	DOROTÉA DO SOCORRO ASSUNÇÃO	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300035779	DULCINEIA GALVÃO DA COSTA BRAGA	03,04,05 e 06/01/2017	11 a 14/07/2017
300137825	EBENÉZER MOREIRA BORGES	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300034266	EDENEIDE DOS SANTOS	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300033974	EDILENE ANDRADE DE OLIVEIRA	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300031382	EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300034179	EDILSON DE OLIVEIRA CAVALCANTE	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300050564	EDILSON PEREIRA DA SILVA	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29 e 30/12/2016 e 01,02,03 e 06/02/2017
300033816	EDNA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	16 a 23/02/2017
300034218	ELAINE MARTINS REIS	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	20/01 a 01/02/2017
300033942	ERICA FRANCISCA DA SILVA ARAUJO	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300034176	EVANILDE DO N. MARINHO	20, 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 01,02,03 e 06/02/2017

300034249	FERNANDO RODRIGUES TRISTÃO	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300034165	FRANCINEIDE FONTINELE ARAÚJO	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300033847	FRANCISCA PINHEIRO LIMA	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300031398	FRANCISCO FONTINELE ARAÚJO	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300034152	GERSON PONTES DE OLIVEIRA	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300033908	GICÉLIA DE OLIVEIRA MATOS	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 01,02,03 e 06/01/2017
300031401	GILMAR FRANCISCO DAL MOLIN	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 01,02,03 e 06/02/2017
300139682	HAYNNA SHEYLLA E. TAVARES	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017 a	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300134564	HELDER CARVALHO DA SILVA	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	01 a 13/02/2017
300138526	HELLEN ELSIE ALMEIDA SILVA	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	01 a 13/03/2017
300034291	HERMANN CAVALCANTI LACERDA	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	03 a 15/04/2017
300033957	HIATHA LIMONE DE A. SILVA	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300034166	IVANEIDE PEREIRA MOTA	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29 e 30/12/2016 e 01,02,03 e 06/02/2017
300031409	IVONE NASCIMENTO DE SOUZA	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300035023	JACQUELINE MARIA DE PONTES	20, 21,22, 23,26,27, 28/12/2016	29/12/2016 a 06/01/2017
300029729	JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	16 a 28/06/2017
300034131	JANE MARIA DE V. CARNEIRO	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	02 a 14/05/2017
300034299	JEILE TAVARES V. SCHWAMBACH	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017 a	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300127419	JOAINA GUARATHE RABÊLO	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300033631	JOANA D'ARC C. BEZERRA	FÉRIAS/LICENÇA MÉDICA	-----
300034058	JOÃO CARVALHO DO NASCIMENTO	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300040511	JOÃO CELINO DURGO S. NETO	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	19 a 28/07/2017
300033813	JOÃO FERREIRA DA SILVA	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017 a	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300034163	JOÃO JAIR MOREIRA FERREIRA	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	20 a 30/06/2017
300103826	JOÃO REINALDO F. DA SILVA	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	31/01 a 12/02/2017
300033961	JOELMA ALENCAR DINIZ	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300033860	JOQUELANE MAGALHÃES RIBEIRO	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017 a	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300034159	JOSÉ ALDO DA COSTA RIBEIRO	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300033378	JOSÉ DA COSTA CASTRO	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	01 a 13/06/2017
300034297	JOSÉ EDILSON G. DA SILVA	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	02 a 14/03/2017
300123407	JOSÉ MARIO DO CARMO MELO	FÉRIAS/LICENÇA PRÊMIO	-----
300034298	JOSE ROCHA RIBEIRO	FOLGA ELEITORAL/FÉRIAS	-----
300034065	JOSELINDA COELHO DE MELO	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300036617	JOSEMBERGUE JUREMA DA SILVA	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	27/01 a 08/02/2017
300111631	JOSILENE RODRIGUES DA SILVA	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300034236	KÁTIA FERREIRA FERNANDES	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300034237	LAUCIRA RODRIGUES DE ARAÚJO	20, 21, 22, 23, 26,27,28/12/2016	03 a 10/01/2017
300034169	LEDIR BEZERRA DOS SANTOS	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300031412	LEIDIMAR R. NUNES DE LIMA	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	16 a 28/10/2017
300034158	LENISE GOMES DO NASCIMENTO	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017 a	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300034164	LÍDIA JEANNE FERREIRA	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017 a	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300106689	LILIANE BORGES DE AGUIAR	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	29 e 30/12/2016 e 03,04,05 e 06/02/2017
300034246	LOUIZANE PEREIRA DA SILVA	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	02 a 14/10/2017
300034171	LUCENILDE ADNA SIMÕES DO CARMO	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300127420	LUCIANA SANTOS TAVARES	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	17 a 28/04/2017
300033853	LUCIANO PEREIRA DO CARMO FILHO	Cedido ao SINSEPER	-----
300033854	LUCINEIDE EGLA SIMÕES DO CARMO	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300031414	LUDMILA CHAVES MOREIRA	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300034145	LUSILEIDA ALVES CARNEIRO	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	23/01 a 04/02/2017
300033640	MARIA MARGARIDA ASSIS DOS SANTOS	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017 a	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300034248	MÁRCIA ANDREA DE OLIVEIRA QUEIROZ	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	09 a 17, 30 e 31/01/2017 e 01 e 02/02/2017
300043067	MARCIA APARECIDA FOGAÇA	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300052368	MÁRCIA SIMONE LOPES DE CARVALHO	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 01,02,03 e 06/02/2017
300031418	MARCIO BEZERRA DA CUNHA	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300031419	MARGARETH PAULO DE SOUZA	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 01,02,03 e 06/02/2017
300033867	MARIA AUXILIADORA QUEIROZ SERRATI	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300033991	MARIA CÂNDIDA DA SILVA	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300016222	MARIA CONCEIÇÃO MASCARENHAS	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	02 a 14/06/2016

300016222	MARIA CONCEIÇÃO V. BASTOS	03,04,05 e 06/01/2017	01,02,03 e 06/02/2017
300034439	MARIA DE LOURDES FEITOSA	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 01,02,03 e 06/02/2017
300033622	MARIA DE NAZARÉ BRITO PAIVA	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300034007	MARIA DO CARMO MORAES ESTRELA	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300033977	MARIA DO ROSÁRIO S. MONTEIRO	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	23/05 a 04/06/2017
300034019	MARIA HELENA D. A. CHAGAS	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	02 a 14/02/2017
300034328	MARIA IVONE DE SOUZA MARTINS	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300034112	MARIA JOSÉ DE SOUZA NEVES	FÉRIAS	-----
300033963	MARIA LUCIA NUNES CHAVES	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300034156	MARIA LUIZA SAMPAIO NASCIMENTO	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	16 a 23/02/2017
300033640	MARIA MARGARIDA A. DOS SANTOS	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300116201	MARIA NECÍLIA PESSOA FREITAS	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300033873	MARIA NEIRY DE OLIVEIRA	FÉRIAS/LICENÇA PRÊMIO	-----
300034178	MARIA RACHEL DE SÁ CHAVES	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017 a	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300022795	MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	17 a 29/04/2017
300033655	MARIA SIMIRAMES AIRES DE ALMEIDA	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	21/08 a 02/09/2017
300034376	MARIA TEREZA F. DA ROCHA	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300137318	MARIANA GOMES VELOSO BARROS	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300036393	MARILENA MARCOLINO DE SOUZA	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017 a	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300139522	MARIELZA PEREIRA DE SOUZA	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300033641	MARILENE PINTO S. TEIXEIRA	LICENÇA PRÊMIO/FÉRIAS	-----
300033864	MARILENE REBOUÇAS	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017 a	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300034172	MARILENE SANTOS CRUZ	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	03 a 15/04/2017
300034046	MARILU TEREZINHA D. DE ROSSO	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300033954	MARINILZA PEREIRA DOS SANTOS	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300034280	MARIZETE BATISTA DA SILVA	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300034356	MIRIAN DONADON CAMPOS	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300016036	NEURACY DA S. FREITAS RIOS	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	03 a 11/01/2017
300103838	NIUHARA SERRATH LIMA	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	16 a 28/01/2017
300033866	OLDEGAR CARLOS DENNY	Cedido ao SINSEPER	-----
300033950	OMAR DE SOUZA MARTINS	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	17 a 28/01/2017
300034207	ORONDINA R. DOS SANTOS	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300034150	PAULO ILDO DIAS DE CARVALHO	20,21, 22, 23,26,27 e 28/12/2016	29 e 30/12/2016 e 13 a 16/02/2017
300032280	PAULO JORGE DA SILVA ATAIDE	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300034383	PAULO OREAY	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300033945	RAIMUNDA OTACIANA DE FARIAS	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29 e 30/12/2016 e 13 a 16/02/2017
300033881	REGINA MARIA BARROSO MOREIRA	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300034390	RENEE RIVERO ABDELNOUR	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300125947	ROGER NASCIMENTO DOS SANTOS	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300034175	RONEY DA SILVA COSTA	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	03 a 07/07/2017 e 07 a 14/08/2017
300054636	ROSALBA DE OLIVEIRA MELO	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300033876	ROSÁLIA BARROZO DA SILVA CARMO	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	06 a 18/03/2017
300034006	ROSALINA TRAJANO DINIZ	Cedida ao SINSEPER	-----
300034148	ROSANA GÔES ZEBALOS FELIZARDO	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300034309	ROSÂNGELA DE ALMEIDA GONDIM	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300034127	ROSÂNGELA M ^a . BENTES DOS SANTOS	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 01,02,03 e 06/02/2017
300034001	ROSELI MOREIRA DE ARAÚJO	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300034378	ROSEANA MARIA BENTES BEZERRA,	03,04,05 e 06/01/2017	20 a 23/02/2017
300034023	ROSEMARY TRAJANO D. DIAS	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29 e 30/12/2016 e 01,02,03 e 06/02/2017
300034373	ROSILENE GASTÃO DA SILVA ALVES	LICENÇA PRÊMIO/FÉRIAS	-----
300034161	SANDRA M ^a DOS SANTOS MAIA SILVA	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	02 a 09/02/2017
300034168	SARA MARIA DIAS	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300129304	SAULO JOSÉ MENDES PEREIRA	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	01/08 a 13/08/2017
300035770	SAYONARA LOPES DE CARVALHO	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	30/01 a 11/02/2017
300034124	SÉRGIO ANTONIO A. DE ARAÚJO	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300034430	SEVERINA VILMA DA SILVA	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300035768	SHEILA MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 01,02,03 e 06/02/2017
300034372	SILVIA HELENA H. M. SANTANA	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	19 e 20/04/2017 e 18 a 28/10/2017
300034351	SINVAL DE SOUZA SILVA	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300034336	SUELY LIMA KARANTINO E SILVA	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300033654	TEREZINHA JORGE DA S. TAVARES	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017 a	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300129997	THEOMAR DA SILVA REGO	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	01/06 a 13/06/2017
300121477	THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300034125	UNIVERSA LAGOS	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	11 a 23/09/2017
300034444	VALDEMIRO SOARES DIAS GOMES	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017
300034002	VILMACIR NOGUEIRA SALES FURIN	29 e 30/12/2016 – 03 a 06/01/2016	13 a 20/02/2017
300034337	VIRNA BARRONCAS BUSSONS	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	01 a 13/09/2017
300033982	VITORIA THEREZINHA RUFATTO	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017 a	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016
300034154	WALTELINA DE SOUZA FRANCO LIMA	20, 21,22, 23,26,27,28,29 e 30/12/2016e 03,04,05 e 06/01/2017	15 a 27/05/2017
300033989	WANJA SIMONE A. BARBOSA	20 , 21,22, 23,26,27 e 28/12/2016	29,30/12/2016 e 03,04,05 e 06/01/2017

PORTARIA Nº 023/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Instaurar Sindicância e designar Comissão.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo n. 01-1320.01716-0000/2016;

RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar** Sindicância Investigativa objetivando averiguar a conduta funcional da servidora **MARIA IVONE DE SOUZA MARTINS**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula n. 300034328, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do IPERON, conforme teor do Memorando n. 110/AUDINT/IPERON de 12/12/2016.

Art. 2º **Designar** como membros da Comissão de Sindicância Investigativa os seguintes servidores:

Presidente:

Antônio Almeida Silva, Técnico em Previdência, matrícula n. 300031372;

Membros:

Maria Rachel de Sá Chaves Técnico em Previdência, matrícula n. 300034178;

Waltelina de Souza Franco Lima, Técnico em Previdência, matrícula n. 300034154;

Art. 3º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e mediante apresentação de relatórios.

Art. 4º Fica concedida as servidoras Maria Rachel de Sá Chaves e Waltelina de Souza Franco Lima, a Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários, prevista no Artigo 7º, §1º e 2º da Lei Complementar nº 746 de 16/12/2013, exclusivamente na quantidade de dias em que houver a necessidade de atividades extensivas no horário vespertino e no mínimo por 2 (duas) horas.

Art. 5º Fica concedido ao servidor Antônio Almeida Silva 02 (duas) horas extras diárias pela prestação de serviços extraordinários, de acordo com o artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, exclusivamente na quantidade de dias em que houver a necessidade de atividades extensivas no horário vespertino.

Art. 6º Somente com a apresentação de relatório circunstanciado subscrito pelos membros da Comissão, descrevendo a atuação dos membros e as atividades realizadas, e após análise e deliberação da Presidência, poderá ser realizado o pagamento da verba relativo aos artigos 4º e 5º.

Art. 7º Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 024/GARH/DAF/GAB/IPERON, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Conceder Suprimento de Fundos.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 01-1320.00056-0000/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ, Coordenador de Sistemas, Matrícula nº 300029729, CPF 285.935.452-20, Adiantamento de SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

Elemento	Discriminação	Valor
3390-30	Material de Consumo	2.000,00

Art. 2º O prazo para aplicação do suprimento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do depósito bancário, com 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto n. 10851 de 29/12/2003.

Art. 4º A Gerência de Contabilidade do IPERON efetuará os registros e caracterização com responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 025/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Averbar Tempo de Serviço.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 01-1320.01608-0000/2016, Certidão de Tempo de Serviço da SEGEPE nº 680 e Informação nº 20/2017/PGE/IPERON de 06/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **AVERBAR** na ficha funcional da servidora **GICÉLIA DE OLIVEIRA MATOS**, Técnico em Previdência, matrícula 300033908, pertencente ao Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, o tempo de serviço líquido de 2189 (dois mil cento e oitenta e nove) dias, ou seja 05 anos, 11 meses e 29 dias, conforme Certidão emitida pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoa - SEGEPE, dos serviços prestados ao Governo do Estado de Rondônia, concernente ao período de 01/05/2001 a 31/10/2010, para **todos efeitos legais**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 026/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Instaurar Sindicância e designar Comissão.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo n. 01-1320. 01178-0000/2016;

RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar** Sindicância Investigativa objetivando averiguar das razões que causaram o desaparecimento do processo n. 01.2220.01849-0000/2014, do servidor **RAIMUNDO ALVES DA GAMA**, matrícula n. 300002549, aposentado SEAD, conforme teor do Memorando n. 040/DIPREV/IPERON de 29/08/2016.

Art. 2º **Designar** como membros da Comissão de Sindicância Investigativa os seguintes servidores:

Presidente:

José da Costa Castro, Técnico em Previdência, matrícula n. 300033378;

Membros:

Maria Rachel de Sá Chaves, Técnico em Previdência, matrícula n. 300034178;

Waltelina de Souza Franco Lima, Técnico em Previdência, matrícula n. 300034154;

Art. 3º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e mediante apresentação de relatórios.

Art. 4º Fica concedido aos servidores, a Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários, prevista no Artigo 7º, §1º e 2º da Lei Complementar nº 746 de 16/12/2013, exclusivamente na quantidade de dias em que houver a necessidade de atividades extensivas no horário vespertino e no mínimo por 2 (duas) horas.

Art. 5º Somente com a apresentação de relatório circunstanciado subscrito pelos membros da Comissão, descrevendo a atuação dos membros e as atividades realizadas, e após análise e deliberação da Presidência, poderá ser realizado o pagamento da verba relativo ao artigo 4º.

Art. 6º Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 029/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Autorizar Suprimento de Fundos.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a realização de Despesas no Regime Adiantamento de Suprimento de Fundos, referente ao Exercício 2017, aos servidores abaixo relacionados;

Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF
01	Antônio Almeida Silva	300031372	300.614.902-53
02	Jaime Célio Vilarim de Sá	300029729	285.935.452-20
03	Thiago Alencar Alves Pereira	300121477	050.038.434-70

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 030/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Lotar servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Ofício nº 004/GVG de 03/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de 04/01/2017, o servidor **CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA**, matrícula 300034173, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no Atendimento/GEPREV/IPERON.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 031/GARH//DAF/GAB/IPERON DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Alterar Comitê Gestor do Programa do Plano Plurianual

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando ainda as obrigatoriedades contidas na Lei nº 13.814 de 15/09/2008, que estabelece a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, visando o monitoramento e avaliação do PPA 2016-2019;

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR** a Portaria n. 147/GARH/GAB/IPERON de 26/05/2014 que criou o Comitê Gestor e Gerentes de Programas do plano plurianual – PPA, para executar o monitoramento e avaliação do PPA 2016-2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia e suas respectivas Unidades Orçamentárias, passando a ter a seguinte composição:

Comitê Gestor

Coordenador: Roney da Silva Costa

Diretor Administrativo e Financeiro

Matrícula: 300034175

1º Membro: Universa Lagos

Diretora de Previdência

Matrícula: 300034125

2º Membro: Aldeci dos Santos Lima

Gerente de Finanças

Matrícula: 300043613

3º Membro: Jane Maria de Vasconcelos Carneiro

Cargo: Coordenadora Técnica-COOTE

Matrícula: 300034131

Gerentes de Programa da Unidade Gestora: 13020 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Programa 1015 – Administração do Poder Executivo

Alba Solange Ferreira dos Santos Guimarães

Cargo: Gerente Administrativa e Recursos Humanos

Matrícula: 300130602

Programa 1277 – Gestão de TI

Saulo José Mendes Pereira

Cargo: Coordenador de Sistemas

Matrícula: 300129304

Gerentes de Programa da Unidade Gestora: 13011 – Fundo Previdenciário do IPERON**Programa 1019 – Previdência Social Estatutária****João Jair Moreira Ferreira**

Cargo: Gerente de Cadastro

Matrícula: 300034163

Gerentes de Programa da Unidade Gestora: 13012 – Fundo Previdenciário Capitalizado do IPERON**Programa 1019 – Previdência Social Estatutária****Airton Mendes Veras**

Cargo: Gerente de Contabilidade

Matrícula: 300037376

Art. 2º Nas ausências e impedimentos, ficará responsável pelos atos descritos no Art. 1º o seu substituto legal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data.

Art. 4º Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE DO IPERON

PORTARIA Nº 032/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Relotar servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, a partir de 19/01/2017, a servidora **JOSILENE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 300111631, ocupante do cargo de Assistente I, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, na Equipe Pessoal/GARH/IPERON.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 033/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Autorizar viagem de servidores.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 01.1320.00031-0000/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem da servidora **FRANCISCA PINHEIRO LIMA**, Assistente Social, matrícula 300033847, ao município de Ji Paraná e Rolim de Moura/RO, visando Acompanhamento Social com visitas domiciliares, entre-

vista sociais, orientações e informações aos beneficiários temporários e seus respectivos responsáveis, para complementar a análise do processo de concessão de Pensão por Morte já qualificada, e do servidor **ADRIANO DE MATOS CORDEIRO**, matrícula 300034231, ocupante do cargo de Motorista, para conduzir veículo oficial aos municípios citado acima.

Art. 2º Conceder o pagamento de 2½ (duas e meia) diárias, nos dias 25 a 27/01/2017, para os servidores acima identificados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 034/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Instaurar Sindicância e designar Comissão.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo n. 01-1320.01715-0000/2016;

RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar** Sindicância Investigativa visando apurar conduta funcional da servidora **VILMACIR NOGUEIRA SALES FURIN**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula n. 300034002, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do IPERON, conforme teor do Memorando n. 088/GEPEMEP/DIPREV/IPERON de 08/12/2016.

Art. 2º **Designar** como membros da Comissão de Sindicância Investigativa os seguintes servidores:

Presidente:

José da Costa Castro, Técnico em Previdência, matrícula n. 300033378;

Membros:

Maria Rachel de Sá Chaves, Técnico em Previdência, matrícula n. 300034178;

Waltelina de Souza Franco Lima, Técnico em Previdência, matrícula n. 300034154;

Art. 3º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e mediante apresentação de relatórios.

Art. 4º Fica concedida aos servidores, a Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários, prevista no Artigo 7º, §1º e 2º da Lei Complementar nº 746 de 16/12/2013, exclusivamente na quantidade de dias se houver a necessidade de atividades extensivas no horário vespertino e no mínimo por 2 (duas) horas.

Art. 5º Somente com a apresentação de relatório circunstanciado subscrito pelos membros da Comissão, descrevendo a atuação dos membros e as atividades realizadas, e após análise e deliberação da Presidência, poderá ser realizado o pagamento da verba relativo ao artigo 4º.

Art. 6º Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 035/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Averbar Tempo de Serviço.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 01-1320.00002-0000/2017, Certidão de Tempo de Serviço Do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº 89 e Informação nº 65/2017/PGE/IPERON de 16/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **VERBAR** na ficha funcional do servidor **ROGER NASCIMENTO DOS SANTOS**, Procurador do Estado, matrícula 300125947, exercendo suas atividades no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, o tempo de serviço líquido de 4.923 (quatro mil novecentos e vinte e três) dias, ou seja 13 anos, 5 meses e 28 dias, conforme Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ, dos serviços prestados na Corregedoria Geral da Justiça, Governo do Estado do Rio de Janeiro, concernente ao período de 03/04/2000 a 24/09/2013, para fins de **aposentadoria e disponibilidade**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 036/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Remarcar férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 432/GARH/GAB/IPERON de 01/12/2014, publicada no DOE/RO Nº 2598 de 05/12/2014;

Considerando o teor da portaria 428/GARH/GAB/IPERON de 10/07/2015, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 448/GARH/GAB/IPERON de 20/17/2015, publicada no DOE/RO Nº 2748 de 28/07/2015;

Considerando o teor do Requerimento datado de 09/01/2017;

RESOLVE

Art. 1º **REMARCAR** as férias da servidora **MARIA LÚCIA NUNES CHAVES**, matrícula 300033963, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2015, de 01 a 30/07/2015 para 03/04 a 02/05/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 037/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Conceder dispensa remunerada

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017; Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Requerimento de 19/01/2017 e Declaração do Poder Judiciário – Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia - 6ª Zona Eleitoral de Porto Velho - RO.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** afastamento à servidora **LOUIZANE PEREIRA DA SILVA**, matrícula 300034246, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, nos dias 31/03/2017, 03, 04 e 05 de abril de 2017, concernente a serviços prestados à Justiça Eleitoral nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, nas Eleições Gerais de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo Administrativo nº 01-1320-01580-0000/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de chaves e carimbos, visando atender as necessidades do IPERON, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa LAJA LTDA - ME, CNPJ nº 05.887.870/0001-48, Nota de Empenho no valor de R\$ 5.806,00 (cinco mil, oitocentos e seis reais), com base no inciso II do artigo 24 da citada Lei, conforme Informação nº 147/2016/PGE/IPERON de 29/12/2016, acostado às folhas 45 a 50v dos Autos em epígrafe.

Porto Velho (RO), 27 de janeiro de 2017.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 5.806,00 (cinco mil, oitocentos e seis reais), conforme Informação nº 147/2016/PGE/IPERON, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 27 de janeiro de 2017.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
Nº 005/DIPREV/2017, DE 25/01/2017.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **ATO CONCESSÓRIO Nº 134/DIPREV/2014**, de 30/07/2014, publicado no DOE nº 2543, de 16/09/2014, que concedeu Pensão Mensal à beneficiária do ex-servidor **PM/Ativo SIVAL MARQUES FERREIRA, RE 100056920**, ocupante do Posto/Graduação de **CABO PM**, pertencente ao quadro de pessoal da **Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **25/11/2013**, com fundamento no **artigo 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, inciso II, 31, § 1º, 32,**

inciso I, alínea "a", 34 e 91 da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 45 da Lei nº 1.063/2002, de acordo com a DECISÃO Nº 01/2017-GCSEOS, de 11/01/2017 e DESPACHO/PGE/IPERON, de 23/01/2017, constantes nos autos 01-2220.01427-0000/2014.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **IZABEL DUTRA DE CARVALHO FERREIRA (cônjuge)**, inscrita no CPF Nº. 191.588.582-53, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do requerimento, 13/05/2014.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos servidores Militares do Estado de Rondônia em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
Nº 006/DIPREV/2017, DE 25/01/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **ATO CONCESSÓRIO Nº 198/DIPREV/2011**, de 29/11/2011, publicado no DOE nº 1875, de 14/12/2011, que concedeu Pensão Mensal ao beneficiário do ex-servidor **PM/Ativo CELSO BENTO DE OLIVEIRA, RE 100085926**, ocupante do Posto/Graduação de **Policial Militar 2ª Classe**, pertencente ao quadro de pessoal da **Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM**, por motivo de seu falecimento ocorrido em 07/09/2010, com fundamento no **artigo 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, I, 32, II, alínea "a", artigo 34 e art. 91 da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 45 da Lei nº 1.063/2002**, de acordo com a **DECISÃO Nº 03/2017-GCSEOS**, de 11/01/2017 e **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 23/01/2017, constantes nos autos 01-2220.01640-0000/2013.

a) Pensão Mensal Temporária a **FABRICIO BENTO SANTOS DE OLIVEIRA (filho)**, inscrito no CPF Nº 051.843.571-73, representado por sua guardião **EMIVALDA BENTO TAVARES DE OLIVEIRA**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do óbito, 07/09/2010.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos servidores Militares do Estado de Rondônia em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
Nº 007/DIPREV/2017, DE 25/01/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **ATO CONCESSÓRIO Nº 032/DIPREV/2014**, de 26/03/2014, publicado no DOE nº 2449, de 02/05/2014, que concedeu Pensão Mensal às beneficiárias do ex-servidor **PM/Ativo ÉDSON ALEXANDRE SIMPLÍCIO PEREIRA, RE 100031906**, ocupante do Posto/Graduação de **2º Sargento PM**, pertencente ao quadro de pessoal da **Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM**, por motivo de seu falecimento ocorrido em 02/10/2013, com fundamento no **artigo 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, inciso I, 31, §1º e §2º, 32, incisos I e II, alínea "a", artigo 34 e art. 91 da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 45 da Lei nº 1.063/2002**, de acordo com a **DECISÃO Nº 02/2017-GCSEOS**, de 11/01/2017 e **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 23/01/2017, constantes nos autos 01-2220.13765-0000/2013.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA (cônjuge)**, inscrita no CPF Nº. 221.316.802-44, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do óbito, 02 /10/2013.

b) Pensão Mensal Temporária a **MARILENE CELESTE DA SILVA PEREIRA (filha)**, inscrita no CPF Nº 037.017.912-95, representada por sua genitora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do óbito, 02 /10/2013.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos servidores Militares do Estado de Rondônia em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 003/IPERON, DE 26/01/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº -01-1320.01528-0000/2016.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor da Portaria nº 2267/2016-PR, publicada no DJE nº 205, de 01/11/2016, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário, nível Médio, padrão 27**, cadastro nº **0022764**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigos 48 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da Portaria nº 2267/2016-PR, no DJE nº 205, de 01/11/2016.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 002/IPERON/ALE-RO, DE 12/01/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1320.01233-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **ERNESTINA LOPES LORGA**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços**, nível **Fundamental**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100009747**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 003/IPERON/ALE-RO, DE 12/01/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1320.01002-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **FÁTIMA DA SILVA COSTA ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, nível **Médio**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100011726**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 004/IPERON/ALE-RO, DE 16/01/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1320.01151-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARIA LUCIA MARTINS SUSSUARANA**, ocupante do cargo de **Oficial Legislativo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100004193**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

SUPEL

ADENDO ESCLARECEDOR

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº **048/GAB/SUPEL/RO, de 30 de dezembro de 2016**, torna público aos interessados, que o Edital referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 032/16/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1420.01310-01-2016-DER/RO**, passa a ter a seguinte redação nos itens 12.7.1 e 12.7.2:

12.7.1 A participação de empresas consorciadas, será regido de acordo com Art. 33, I, II, III, IV, V da Lei 8666/93 segue:

Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança cabe-

rá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

12.7.2 O constituição do consórcio será limitado a no máximo **03 (três)** empresas, com vistas ao melhor controle por parte da Administração Pública durante a execução contratual.

Os demais itens permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 16 de janeiro de 2017

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente Substituta CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 692/2016/SIGMA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.04060-0000/2016

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia, de forma contínua, para atender ao Complexo Hospitalar Regional de Cacoal – COHREC, composto pelo Hospital Regional de Cacoal – HRC e pelo Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – HEURO CACOAL, por um período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", por tempo indeterminado, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia –TCE/RO, através do Expediente nº 671/2017. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2017.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

CAERD

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia torna público a quem possa interessar, segundo os termos do **artigo 24, inciso X** da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **1276/2016**, que foi dispensada a licitação, tendo como objeto Locação de imóvel para atender as necessidades o SAE de Nova Mamoré, onde será locado um imóvel para funcionamento da loja de serviços de atendimento ao público e escritório administrativo. Por meio do presente expediente **RATIFICA** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, Caput, inciso X da Lei nº 8.666/93 no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, em favor da pessoa física senhor **LINDOMAR BARBOSA DO NASCIMENTO, CPF Nº 420.108.022-68**, De acordo com Parecer nº 09/2016/DJAE/SJUR (fls. 67 à 71) dos autos em epígrafe. DETERMINO, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, em favor de **LINDOMAR BARBOSA DO NASCIMENTO, CPF Nº 420.108.022-68** para Locação de imóvel para atender as necessidades o SAE de Nova Mamoré, onde será locado um imóvel para funcionamento da loja de serviços de atendimento ao público e escritório administrativo, conforme disposto no **Artigo 24, caput, inciso X da Lei nº 8.666/93**. DETERMINO, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2017.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016.

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLM-O/CAERD, através de seu Presidente da CPLMO, designada por força das disposições contidas nas Portarias Nº.205/DE/2016, publicado no DOE de nº. 154 de 18/08/2016 vêm comunica aos interessados, que estão abertas as inscrições no Certame Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 005/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL no regime de Empreitada por Preço Unitário, instaurado através do Processo Administrativo nº 409/2016 para os fins que seguem: **OBJETO** – Contratação de empresa de engenharia, no regime de empreitada por preço unitário, das obras e serviços de engenharia necessários para a prestação de serviços técnicos especializados realização da Implantação das Ligações Prediais para Rede de Esgoto de Cacaúlândia/RO. **RECURSOS** – São provenientes de Recursos Orçamentários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, do exercício de 2016, através dos Elementos de Despesas nº 132.101.010 – Benfeitoria no Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto.

VALOR ESTIMADO – R\$ 689.716,57 (seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL – No horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min as sexta-feira, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – PORTO VELHO-RO, bem como no site da CAERD, site: www.caerd-ro.com.br ou solicitado pelo E-mail cplmo@caerd-ro.com.br **VALOR DO EDITAL** – Deverá ser recolhido na Tesouraria da CAERD, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) ou mediante documento de depósito bancário em nome da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, no Banco de Brasil, Agência nº 2757-X, Conta-Corrente nº 13.673-5 - (somente para retirada do impresso na CAERD/CPLMO). **ABERTURA DA LICITAÇÃO** – Será aberto ao Público no dia 15 de fevereiro de 2017 às 09h00min (local). LOCAL – Av. Pinheiro Machado, 2112 – Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-046 – Porto Velho – RO.

Porto Velho – RO, 30 de janeiro de 2017.

Adm. Jamil Manasfi da Cruz
Pregoeiro e Presidente da CAERD/RO
Mat. 09188-4

Secretaria de Estado da Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 01-1712.09450-00/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.09450-0000/2015, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de **Equoterapia**, para atender o paciente específico da Ação Judicial 0004705-72.2011.822.0000, em favor da empresa OASIS CLUB CAMPING, CNPJ nº 12.402.932/0001-40, no valor de R\$ 11.524,00 (Onze mil e quinhentos e vinte quatro reais). Parecer Jurídico nº. 050/PGE-RO/2017. Publique-se.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2017.

Processo nº 01-1712.09436-00/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.09436-0000/2015, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de **Equoterapia**, para atender o paciente específico da Ação Judicial 0001511-30.2012.822.0000, em favor da empresa OASIS CLUB CAMPING, CNPJ nº 12.402.932/0001-40, no valor de R\$ 11.524,00 (Onze mil e quinhentos e vinte quatro reais). Parecer Jurídico nº. 051/PGE-RO/2017. Publique-se.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2017.

Processo nº 01-1712.09438-00/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.09438-0000/2015, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de **Equoterapia**, para atender a paciente específico da Ação Judicial 0002589-22.2014.822.0701, em favor da empresa OASIS CLUB CAMPING, CNPJ nº 12.402.932/0001-40, no valor de R\$ 11.524,00 (Onze mil e quinhentos e vinte quatro reais). Parecer Jurídico nº. 056/PGE-RO/2017. Publique-se.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2017.

Processo nº 01-1712.09445-00/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.09445-0000/2015, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de **Equoterapia**, para atender a paciente específico da Ação Judicial 0004811-05.2009.822.0000, em favor da empresa OASIS CLUB CAMPING, CNPJ nº 12.402.932/0001-40, no valor de R\$ 11.524,00 (Onze mil e quinhentos e vinte quatro reais). Parecer Jurídico nº. 057/PGE-RO/2017. Publique-se.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2017.

Processo nº 01-1712.06559-00/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.6559-0000/2015, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de **Equoterapia**, para atender a paciente específico da Ação Judicial 0004705-72.2011.822.0000, em favor da empresa OASIS CLUB CAMPING, CNPJ nº 12.402.932/0001-40, no valor de R\$ 11.524,00 (Onze mil e quinhentos e vinte quatro reais). Parecer Jurídico nº. 052/PGE-RO/2017. Publique-se.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2017.

Processo nº 01-1712.09437-00/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.06437-0000/2015, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de **Equoterapia**, para atender a paciente específico da Ação Judicial 0004963-82.2011.822.0000, em favor da empresa OASIS CLUB CAMPING, CNPJ nº 12.402.932/0001-40, no valor de R\$ 11.524,00 (Onze mil e quinhentos e vinte quatro reais). Parecer Jurídico nº. 055/PGE-RO/2017. Publique-se.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 032/GAB/COHREC/SESAU/2017 Cacoal, 27 de janeiro de 2017.

Designa Comissão Interna de Avaliação de Plantões Especiais – CIAPE, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal-HRC.

A DIRETORA DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015 e do Decreto de 31 de maio de 2016, que o nomeou como Diretora;

Considerando a Lei nº 2475 de 26 de Maio de 2011 que alterou e acrescentou dispositivos à Lei nº 1993 de 02 de Dezembro de 2008;

Considerando que a Portaria nº 091/GAB/SESAU, de 11 de janeiro de 2011, foi revogada pela Portaria nº 1011/GAB/SESAU, de 21 de junho de 2012, a partir de 02.07.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Interna de Avaliação de Plantões Especiais – CIAPE para avaliar a necessidade de execução de Plantões Especiais no âmbito do Hospital Regional de Cacoal-HRC, com a seguinte composição:

Nome	Cargo	Matrícula
I – Isabel Maria de Lima	Farmacêutica Bioquímica/Diretora Geral/COHREC	300011009
II – Tainá Gisele Idalgo da Cruz	Enfermeira/Chefe de Núcleo de Enfermagem/COHREC	300078198
III – Regina Célia Politano	Fisioterapeuta/Diretora HRC	300011253
IV – Célia Alves Calado Hossen	Agente em Ativ. Admin./Gerente Administrativa	300117179
V – Luciene Ferreira Alvim	Agente em Ativ. Admin./Assessora de Recursos Humanos do COHREC	300100958
VI – Herton Dickel de Souza	Médico/Diretor Clínico/HRC	300136519

Art. 2º - A Direção Clínica do HRC solicitará avaliação da Comissão acima mencionada, que analisará a necessidade de Plantões Especiais ou frações deste (em horas), que emitirá nobre Parecer e submeterá à autorização da Diretora Geral do HRC, que encaminhará para a GGRH/SESAU para providências.

Art. 3º O Plantão Especial para o médico lotado e em efetivo exercício no HRC correspondente ao turno de 12 (doze) horas de trabalho, independente do dia da semana, no valor de R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais) ou R\$ 127,50, (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) a hora plantão, que poderá ser paga ao médico com contrato de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: Para fins de solicitação dos Plantões Especiais, Direção Clínica do HRC obedecerá a rotina e escala de serviço em funcionamento.

Art.4º - O número necessário de Plantões Especiais solicitado pela Direção Clínica do HRC será apreciado pela Comissão com autonomia e caráter terminativo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral/COHREC/SESAU

CETAS**PORTARIA Nº. 001 GAB/CETAS** Porto Velho (RO), 25 de janeiro de 2017.

ADIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **Débora Cabaleiro de Oliveira**, matrícula nº. 300101711 para responder no período de **10 a 30/01/2017**, pela Coordenação do Curso de Qualificação em Cuidador de Idoso, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, em virtude de férias regulamentares da titular (Geysa Maria Malaquias do Nascimento Lemke).

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral – CETAS

PORTARIA Nº. 002 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 31 de janeiro de 2017.

ADIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 001/CETAS/SESAU de 31/01/2017,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para no período de **02 a 10/02/2017**, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento de Documentos e Títulos-CRDT** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria para a execução do Curso de Qualificação em **Cuidador de Idoso/Alvorada do Oeste/RO**:

NOME	FUNÇÃO
Debora Cabaleiro de Oliveira	Presidente
André Felipe Sousa Santos	Membro
Edneia Rodrigues do Nascimento	Membro
Francielde dos Santos Araújo	Membro
Janethe de Oliveira Andrade Ferreira	Membro

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 003 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 31 de janeiro de 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 002/CETAS/SESAU de 31/01/2017,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para no período de **02 a 10/02/2017**, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento de Documentos e Títulos-CRDT** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria para dar continuidade na execução do Curso de Qualificação: **I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde/Vilhena/RO**:

NOME	FUNÇÃO
Debora Cabaleiro de Oliveira	Presidente
André Felipe Sousa Santos	Membro
Edneia Rodrigues do Nascimento	Membro
Francielde dos Santos Araújo	Membro
Maria Neusa do Amaral	Membro

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 001/CETAS/SESAU, de 31 DE JANEIRO DE 2017.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do **Curso de Qualificação em CUIDADOR DE IDOSO** para o município de **ALVORADA DO OESTE - RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015).

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período diurno (matutino e vespertino), e sua formatação consiste em 01(uma) semanas/mês. O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores e tutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1. **Instrutores** para atuarem no **Curso de Qualificação em CUIDADOR DE IDOSO**, no município de **ALVORADA D' OESTE**, consistindo na oferta de

10 (dez) vagas, sendo **02 (duas) vagas** para a contratação imediata e **08 (oito) vagas** para a reserva técnica. Para tutor serão ofertadas **05 (cinco) vagas**, sendo **01 (uma) vaga** para contratação imediata e **04 (quatro) vagas para compor o cadastro de reserva técnica**, conforme o anexo II.

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão/estágio supervisionados, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. Os **Tutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I-A-Componente Tutorial**.

1.2.2. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas-aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** 02 a 10/02/2017 (**exceto sábado, domingo e feriado**)

2.2. **Local 1 (Porto Velho – Sede):** Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. **Horários:** Das 08:00 às 16:00 horas (de segunda a quinta –feira) e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras.

2.3. **Local 2 (Alvorada do Oeste):** Endereço constante do Anexo III.

2.4. **Informação:** (69) 3216-7307 – www.rondonia.ro.gov.br ou www.cetas.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição utilizando para tanto o modelo constante do **Anexo IV – Ficha de Inscrição** deste edital, sendo apenas esta fornecida gratuitamente no local de inscrição; deverá ainda **anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados**, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor ou Tutor no respectivo curso. As fotocópias são de inteira responsabilidade do candidato e deverão permitir a identificação de todas as informações constantes.

- Comprovantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós-Graduação autenticadas em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;
- Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a condição de servidor público estatutário;
- Caso o candidato não seja servidor público, o mesmo deverá apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;
- Declaração Institucional de atuação em unidades de saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer;

- e. Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- f. Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- g. Comprovante de atuação na área, que atenda ao requisito constante no item 13 deste Edital, devendo ser: cópia autenticada;
- h. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;
- i. Cédula da Identidade;
- j. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- k. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l. Certificado de Reservista;
- m. Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- n. Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais/diurnas para Instrutor;
- o. Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais/diurnas para Tutor;
- p. Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;
- q. Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);
- r. Declaração institucional de atuação em docência na área da saúde (Anexo VII), nos termos do item 14.1 (Critérios de desempate);
- s. Declaração institucional de atuação como Supervisor Escolar ou Coordenador/Gerente Pedagógico na área da saúde ou outra área afim (Anexo VII - A), nos termos do item 14.2 (Critérios de desempate).
- t. Atestado médico comprovando condição de pessoa com deficiência quando for o caso;
- u. Apresentar Declaração pessoal que não exerce cargo Comissionado;
- v. Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com titulação condizente com a área específica do curso;

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros desde que não pertençam ao quadro de servidores do CETAS, mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas de Graduação e Pós Graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

5.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporários pelos **servidores públicos estatutários**, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- v) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- w) Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);
- x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- v) Exame Médico Admissional; e
- w) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2 As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno (matutino e vespertino) e sua formatação será de 1(uma) semana/mês.

7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

7.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20(vinte) alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos Administrativos;

7.5. Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo no âmbito de sua Região de Saúde, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no respectivo município para o qual for inscrito, constante do Anexo II.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação Lato sensu (Especialização)	32,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista na PA: 10125127529400000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, Port.115/2011 PROFAPS/CIB-RO.

9.3. Para pagamento de instrutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações e Lei Estadual nº. 2912/2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015).

9.4. Para pagamento de tutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes e Memoriais Descritivos das Atividades, nos prazos determinados pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, bem como a Lei Estadual nº. 2912/2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015).

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2. Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em **ENFERMAGEM** (Instrutor) para atender ao **CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM CUIDADOR DE IDOSO**:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação stricto sensu (doutorado) com ênfase em Saúde Pública ou Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação stricto sensu (mestrado) com ênfase em Saúde Pública ou Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação lato sensu (especialização) com ênfase em Saúde da Família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em Saúde Pública ou Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em Área de Formação Pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em Área afim	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Licenciatura em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 ponto
h) Graduação em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

10.4 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em **EDUCAÇÃO FÍSICA** (instrutor) para atender ao **CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM CUIDADOR DE IDOSO**:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação stricto sensu (doutorado) em geriatria ou área com ênfase em saúde do idoso	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos.
b) Pós-Graduação stricto sensu (mestrado) em geriatria ou área com ênfase em saúde do idoso	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos.
c) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em geriatria ou área com ênfase em saúde do idoso	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
d) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em saúde da família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
e) Pós-Graduação lato sensu (especialização) na área de formação pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
f) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em Área afim	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Licenciatura em Educação Física	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos.
h) Graduado em Educação Física	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

10.5 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em **PEDAGOGIA** (Tutor) para atender ao **CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM CUIDADOR DE IDOSO**:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
b) Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
c) Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
d) Licenciado em Pedagogia com Habilitação em Docência e Supervisão	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.
e) Graduação em Pedagogia com Supervisão escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos.
f) Graduação em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

**11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO**

11.1. Aos candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, que se encontram lotados em área afim a qual concorram, serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) pontos;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Único de Saúde.	3,0 pontos.
Servidor Público	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3, 10.4 e 10.5.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para **Instrutor**, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na Área da Saúde da Família, conforme o curso;
- Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

14.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para **Tutor**, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino superior na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar como servidor público estatutário;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino técnico na área da Saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino superior na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico como servidor público estatutário;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o Resultado Final será divulgado no dia **20/02/2017** no Diário Oficial, e nos Sites:

www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho) e demais locais de inscrição (conforme anexo III).

15.2. O candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil (**21/02/2017**) após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **23/02/2017**, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br; www.cetas.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012 e da Lei Estadual nº. 1184/2003 e suas alterações e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital.

16.2 Não será efetivada a contratação de candidatos aprovados que não apresentarem documentação no período estipulado em Edital, mesmo que se comprometa a apresentá-la em data posterior.

16.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para profissional com vínculo empregatício com serviço público:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII e);
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP;

- f. Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g. Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- h. Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- i. Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- j. Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- k. Certidão de casamento ou nascimento;
- l. Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- m. Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- n. Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- o. Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- p. Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- q. Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
- r. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- t. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- u. Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- v. Exame Médico Admissional, e
- w. Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

16.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato, que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16.3, será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.5. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.3, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- a. Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
- b. Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e
- c. Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

17.3. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato sujeita o contratado a multa de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa)

ta) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. Sujeitar-se-á ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.4. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;
- Anexo I-A - Componente Tutorial (Pedagogos);
- Anexo II – Quadro de Vagas Previstas para o Curso por município;
- Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;
- Anexo V – Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos.
- Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 14.1.
- Anexo VII-A – Declaração de Atuação em Coordenação/Tutoria/Supervisão itens 3.1 e 14.2
- Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.
- Anexo IX – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

Porto Velho-RO, 31 de janeiro de 2017.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

ANEXO I

QUADRO DE HORAS-AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR

Curso de Qualificação em CUIDADOR DE IDOSO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
I MÓDULO - DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AOS IDOSOS – 30 HORAS	
Envelhecimento: Conceitos e Definições Direitos Humanos e Políticas Públicas Direitos da Pessoa Idosa na Legislação Cuidador da Pessoa Idosa Direitos Trabalhistas do Cuidador Formal da Pessoa Idosa Atribuições dos Profissionais da Atenção Básica no Atendimento à Saúde da Pessoa Idosa Humanização e Acolhimento à Pessoa Idosa na Atenção Básica	
II MÓDULO - ENVELHECIMENTO: DOENÇAS E AGRAVOS QUE ACOMETEM À PESSOA IDOSA – 60 HORAS	
Processo de Envelhecimento Populacional e a Situação de Idoso Diminuição da Capacidade Funcional, Fragilização e Dependência Mudanças de Comportamento da Pessoa Idosa Febre na Pessoa Idosa Pneumonia Hipertensão e Crise Hipertensiva Diabetes Mellitus, Hiperglicemia e Hipoglicemia Infecção do Trato Urinário na Pessoa Idosa Incontinência Urinária e Fecal Obstipação e Fecaloma Desidratação Perda de Appetite e Emagrecimento Problemas Musculoesqueléticos Convulsões Delirium Depressão Insônia Doença de Parkinson Doença de Alzheimer	
III MÓDULO - CUIDADOS À PESSOA IDOSA – 40 HORAS	
Noções de Cuidados no Asseio Cotidiano Nutrição e Alimentação da Pessoa Idosa e Técnicas para Evitar Engasgos Cuidados com a Administração de Medicamentos Identificação e Prevenção das Úlceras por pressão Mobilidade, Posicionamento e Transferência Prevenção de Quedas e outros tipos de Acidentes Assistência a Incontinência Urinária	
IV MÓDULO - ACOLHIMENTO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA – 20 HORAS	
Cuidar e Promover a Independência e a Autoestima da Pessoa Idosa Comunicação com a Pessoa Idosa Dementada Como lidar com a Inatividade e a Tristeza na Pessoa Idosa com Dependência Como melhorar a Atenção e Memória na Pessoa Idosa Importância da Espiritualidade e da Religiosidade na Pessoa Idosa Sexualidade	
V MÓDULO - ENVELHECIMENTO E SITUAÇÕES DE RISCO – 10 HORAS	
Violência e Maus-Tratos contra a Pessoa Idosa Violência contra a Pessoa Idosa: O que fazer? Finitude e os Cuidados ao Fim da Vida	
2ª ETAPA – DISPERSÃO SUPERVISIONADA 20h/a	
Agente Comunitário de Saúde	16h em campo
- Execução do projeto de ação e visitas domiciliares.	
- Apresentação dos resultados do projeto de ação em saúde mental pelos grupos e finalização do curso	4h em sala de aula
Total Geral	180h

**ANEXO I-A
COMPONENTE TUTORIAL (PEDAGOGOS)**

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA PREVISTA
Eixo Operacional: - Operacionalizar junto as Secretarias Municipais de Saúde ou Educação ou outros afins, campos para a dispersão supervisionada; - Representar o Curso nas Instituições com as quais mantém convênios para a dispersão supervisionada; - Apresentar o espaço físico juntamente com o docente, normas de funcionamento, objetivos, filosofia, política interna, por meio de informações orais e documentação, que possibilitem o levantamento das necessidades; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas das Unidades onde ocorra a dispersão; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto e Regimento do CETAS; - Recolher e encaminhar ao CETAS – Direção Geral após o encerramento do componente curricular, Diários de Classe corrigidos, Controle de Frequência discentes/docentes, Instrumental Avaliativo e Memorial Descritivo; - Supervisionar as salas de aula quanto aos aspectos físicos. Eixo Pedagógico: - Participar dos Conselhos de Classe; - Solicitar aos docentes Planos de Ensino dos Componentes Curriculares com o respectivo cronograma de atividades antes do início da semana letiva; e encaminhar às Gerências Técnica e Pedagógica para monitoramento; - Orientar, esclarecer, informar e exigir do discente a observância do cumprimento dos princípios e normas ético-profissionais, bem como daquelas estabelecidas; - Designar o espaço físico a ser utilizado pelos discentes, para o desenvolvimento das atividades de Dispersão supervisionada; - Agir sempre à luz dos valores éticos e morais preconizados pela instituição; - Informar de imediato em forma de memorando a Coordenação Geral do curso, aulas a serem repostas para as devidas providências junto ao docente; - Cumprir e fazer cumprir o Calendário escolar; - Acompanhar a elaboração e execução do TCC ou outro instrumental de conclusão de curso; - Conferir o preenchimento correto e sem rasuras dos Diários de Classe, Instrumental Avaliativo e controle de frequências discentes/docentes sob sua responsabilidade; - Distribuir materiais e ou informes aos docentes referentes a questões pedagógicas; - Conferir o número de discentes matriculados e que frequentam as aulas diariamente; e informar de imediato a equipe CETAS; - Constar em ata as determinações definidas durante o Conselho de Classe;	Curso de Qualificação em Cuidador de Idosos: 110h

**ANEXO II
QUADRO DE VAGAS PREVISTAS PARA O CURSO CUIDADOR DE IDOSO - ALVORADA DO OESTE**

QUANTIDADE DE SALAS	FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
01	INSTRUTORIA	ENFERMAGEM	01	04
		EDUCAÇÃO FÍSICA	01	04
	TUTORIA	PEDAGOGO	01	04

**ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÕES**

ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS
Divulgação do Edital	31/01 e 01/02/2017
Inscrições no município de PORTO VELHO : sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, Bairro Liberdade	02 a 10/02/2017 (de segunda a quinta das 08h às 16h, e às sextas-feiras, das 08h às 13h)
Inscrições no município de ALVORADA DO OESTE : Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Atenção Básica. Av. 5 de Setembro, nº. 4690 - Centro.	02 a 10/02/2017 (de segunda a sexta-feira das 07:30h às 12:30h)
Análise de Títulos	15 a 16/02/2017
Divulgação do Resultado Final	20/02/2017
Prazo para entrega de Recursos	21/02/2017
Homologação do Resultado Final	23/02/2017

**ANEXO – IV
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM CUIDADOR DE IDOSO		LOCAL: ALVORADA DO OESTE/RO	
 CETAS Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS		Nº. Protocolo: (Para uso interno do CETAS)	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato: _____			
Endereço Completo (Rua, Av.): _____		Nº. _____	
Bairro: _____	CEP: _____	Cidade: _____	UF: _____
Telefone Residencial: _____		Telefone Celular: _____	Telefone Comercial: _____
E-mail: _____	RG: _____	SSP: _____	CPF: _____
Idade _____		Dependentes Menores _____	
Situação Funcional (marque com um x):			
☐ Servidor Público Federal ☐ Servidor Público Municipal		☐ Servidor Público Estadual ☐ Outros (autônomo)	
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)			
Órgão de origem: _____	Cargo ou Função: _____	Data de Admissão: _____	
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde			Período
Descrição _____			_____
_____			_____
_____			_____
Local _____ (Data ____/____/2017) Assinatura do (a) Candidato (a) _____ Assinatura do Procurador(a) _____			

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001 CETAS/SESAU de 31/01/2017

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO

() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

() OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Digitar e entregar este formulário nos locais indicados no Edital.

Local e data _____,

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO Nº. 001 CETAS/SESAU de 31/01/2017

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME ITENS 10.3, 10.4 e 10.5

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS**.

Local e data _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO VII

(Papel timbrado da Instituição onde o candidato manteve ou mantém vínculo empregatício)

PROCESSO SELETIVO Nº. 001 CETAS/SESAU de 31/01/2017

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM DOCÊNCIA

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que o Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, **como Docente** nesta _____, no curso: _____,

(nome da Instituição onde ministrou aulas)

Período(dias ou meses ou anos) _____.

_____, ____/____/2017.

Local _____ Data _____

Assinatura (com carimbo de identificação)

ANEXO VII-A

(Papel timbrado da Instituição onde o candidato manteve ou mantém vínculo empregatício)

PROCESSO SELETIVO Nº. 001 CETAS/SESAU de 31/01/2017

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM COORDENAÇÃO/TUTORIA/SUPERVISÃO

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Coordenador ou Tutor ou Supervisor nesta _____, durante o

Curso: _____
(nome da Instituição onde presta/prestou serviços)
(nome do curso coordenado)

período: _____
(dias, meses ou anos)

_____/_____/2017.
Local Data

Assinatura com carimbo de identificação

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO Nº. 001 CETAS/SESAU de 31/01/2017.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS;

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO (que atuará no Cetas): _____
MUNICÍPIO: _____

CARGO (que atua): _____ ÓRGÃO/SECRETARIA(que atua): _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE(No Órgão/Secretaria): _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) no âmbito do CETAS sem prejuízo das atribuições do meu cargo **acima descrito**, inclusive com compatibilidade de horários.

Local e data _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO Nº. 001 CETAS/SESAU de 31/01/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____/_____/2017.
Local Data

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 002/CETAS/SESAU, 31 DE JANEIRO DE 2017.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para dar continuidade às Atividades de Instrutoria** durante o Curso: **I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde**, no município de **VILHENA – RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015).

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período diurno, e sua formatação consiste em 01(uma) semana/mês (manhã e tarde). O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 **Instrutores** para atuarem no município de Vilhena-RO, na execução do **Curso de Qualificação: I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde, consistindo em 03(três) vagas, sendo 01 (uma) vaga** para a contratação imediata e **02 (duas) vagas** para a reserva técnica.

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão supervisionada, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.2. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas-aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** 02 a 10/02/2017(**exceto sábado, domingo e feriado**)

2.2. **Local 1 (Porto Velho – Sede):** Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. **Horários:** Das 08:00 às 16:00 horas (exceto às sextas-feiras: das 08:00 às 13:00 horas).

2.3. **Local 2 (Vilhena):** Endereço constante do Anexo III.

2.4. **Informação:** (69) 3216-7307 – www.rondonia.ro.gov.br ou www.cetas.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição utilizando para tanto o modelo constante do **Anexo IV – Ficha de Inscrição** deste edital, sendo apenas esta, fornecida gratuitamente no local de inscrição; deverá ainda **anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados**, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor no respectivo curso. As fotocópias são de inteira responsabilidade do candidato e deverão permitir a identificação de todas as informações constantes, conforme abaixo:

- a) Comprovantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós-graduação autenticadas em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;
 - b) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a condição de servidor público estatutário;
 - c) Caso o candidato não seja servidor público, o mesmo deverá apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;
 - d) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a atuação em Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer;
 - e) Para o candidato que não seja servidor público, deverá apresentar Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando que o mesmo atuou junto as Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer (discriminando a função e cargo exercidos);
 - f) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes à Região de Saúde à qual concorrer;
 - g) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;
 - h) Cédula da Identidade;
 - i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - k) Certificado de Reservista;
 - l) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
 - m) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas diurnas mensais para Instrutor;
 - n) Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;
 - o) Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender item 14.1 (critérios de desempate);
 - p) Declaração institucional com timbre e/ou identificação do órgão, atualizada, discriminando a atuação em docência na área da saúde, o tempo de serviço, com data de início e término (anos e/ou meses), atendendo ao item 13 do Edital, nos termos do item 14.1(critérios de desempate) e Anexo VII (Modelo Declaração);
 - q) Atestado médico atualizado, comprovando condição de pessoa com deficiência quando for o caso;
 - r) Apresentar Declaração pessoal que não exerce Cargo Comissionado;
 - s) Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com Titulação condizente com a área específica do curso;
- 3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
- 3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

- 4.1. Será admitida a inscrição por terceiros desde que não pertençam ao quadro de servidores do CETAS, mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas de Graduação e Pós-graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.
- 4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
- 4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

- 5.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário pelo **servidor público estatutário**, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópias legíveis de RG, CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorrer;
- h) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- i) Certidão de casamento ou nascimento;
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- l) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- m) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- n) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- q) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- s) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
- t) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- u) Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);
- v) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia legíveis de RG, CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorrer;
- h) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- i) Certidão de casamento ou nascimento;
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- l) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- m) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- n) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- q) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- s) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
- t) Exame Médico Admissional;
- u) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2 As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1 O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2 As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno e sua formatação será 01(uma) semana/mês;

7.3 O limite mínimo de horas aulas a serem ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

7.4 O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos Administrativos;

7.5 Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo no âmbito de sua Região de Saúde, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no município de Vilhena-RO.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1 O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização)	32,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Doutorado)	55,00

9.2 A dotação orçamentária está prevista no PA: 10128127529400000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, e Resolução nº 14/CIB/RO/2013).

9.3 Para pagamento de instrutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015).

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1 A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2 Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3 Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em **ENFERMAGEM** (Instrutor) para atender ao curso: **I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde:**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) com Ênfase em Saúde Pública ou Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) com Ênfase em Saúde Pública ou Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) com Ênfase em Saúde da Família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Saúde Pública ou Coletiva.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Área de Formação Pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Área afim	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Licenciatura em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 ponto
h) Graduação em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1 Aos candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, que encontram-se lotados em área afim a qual concorreram, serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) pontos;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público no Sistema Único de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Único de Saúde.	3,0 pontos.
Servidor Público	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista na Tabela do item 10.3.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para Instrutor, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na Área da Saúde da Família, conforme o curso;
- Maior tempo de atuação como **servidor público estatutário** no Sistema Único de Saúde;
- Maior tempo de atuação como **servidor público** no Sistema Único de Saúde;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o Resultado Final será divulgado no dia **20/01/2017**, no Diário Oficial, nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho) e no município de Vilhena-RO.

15.2. O candidato tem o prazo de 01 dia útil (**21/01/2017**) após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **23/01/2017**, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital.

16.2 Não será efetivada a contratação de candidatos aprovados que não apresentarem documentação no período estipulado em Edital, mesmo que se comprometa a apresentá-la em data posterior.

16.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para **profissional com vínculo empregatício com serviço público**:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópias legíveis de RG e CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
 - g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- i) Certidão de casamento ou nascimento;
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- l) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- m) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- n) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- q) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- r) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- s) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, se for o caso;
- t) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- u) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual ou Municipal;
- v) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII e);
- x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- c) Apresentar cópias legíveis de RG, CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- i) Certidão de casamento ou nascimento;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;
- k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- l) Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- m) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- n) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- q) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- r) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- s) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, se for o caso;
- t) Exame Médico Admissional;
- u) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

16.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato Administrativo Temporário, que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16.3, será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.5. O candidato aprovado que obter classificação inferior ao número de vagas, constante do **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.3, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
- b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e
- c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

17.3. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato sujeita o contratado a multa de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93,

incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. Sujeitar-se-á ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.4. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;
- Anexo II – Quadro de Vagas Previstas no Curso;
- Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;
- Anexo V – Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos.
- Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 14.1.
- Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.
- Anexo IX – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

Porto Velho-RO, 31 de janeiro de 2017.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

ANEXO I

QUADRO DE HORAS/AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR

Curso de Qualificação: I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde

I ETAPA

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
POLÍTICAS PÚBLICAS	40h
PROCESSO SAÚDE E DOENÇA	40h
PROCESSO DE TRABALHO	130h
EDUCAÇÃO EM SAÚDE	170h
DISPERSÃO SUPERVISIONADA	20h
Carga horária total do Curso	400h

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS PREVISTAS DO CURSO

CURSO DE QUALIFICAÇÃO: I Etapa formativa para o Agente Comunitário de Saúde

QUADRO DE VAGAS - INSTRUTORIA – Município de Vilhena

QUADRO DE VAGAS MUNICÍPIO	QUANT. DE SALAS	PROFISSIONAL	Nº. DE VAGAS IMEDIATAS	Nº. DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Vilhena	01	ENFERMEIRO	01	02
TOTAL			01	02

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	31/01 e 01/02/2017
Inscrições no município de Porto Velho-RO: sede do CETAS , Av. Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.	02 a 10/02/2017 (das 08h às 16h, exceto às sextas-feiras, das 08h às 13h)
Inscrições no município de Vilhena-RO: Recepção da Coordenação de Atenção Básica de Saúde Av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº 3920, Bairro Jardim América – Vilhena-RO	02 a 10/02/2017 (das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira)
Análise de Títulos	15 e 16/02/2017
Divulgação do Resultado Final	20/02/2017
Prazo para entrega de Recursos	21/02/2017
Homologação do Resultado Final	23/02/2017

ANEXO –IV
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

CURSO: I ETAPA FORMATIVA PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCAL: VILHENA-RO

		Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS		Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome do Candidato:				
Endereço Completo(Av., Rua, nº):				
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	Telefone Celular:		
E-mail:	RG:	SSP:	CPF:	
Idade:	Dependentes Menores:			
Situação Funcional (marque com um x):				
() Servidor Público Federal		() Servidor Público Estadual		
() Servidor Público Municipal		() Outros (autônomo)		
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)				
Órgão de origem	Cargo ou Função	Data Admissão		
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde				
Descrição				Período
Local _____ (_____/_____/2017)				
Assinatura do (a) Candidato (a)				
Assinatura do Procurador(a)				

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO Nº. 002 CETAS/SESAU de 31/01/2017 FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo nº. 002 CETAS/SESAU de 31/01/2017

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO

() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

() OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Digitar e entregar este formulário nos locais indicados no Edital.

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO VI



PROCESSO SELETIVO Nº. 002 CETAS/SESAU de 31/01/2017

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS**CONFORME ITEM 10.3.**

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____
CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS**.

Local e data _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato**ANEXO VII****(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)**PROCESSO SELETIVO Nº. 002 CETAS/SESAU de 31/01/2017
DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM DOCÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Docente, nesta Instituição, no Curso: _____, período: _____ (dias, meses, anos).

_____, _____/_____/2017.
Local Data_____
Assinatura com carimbo de identificação**ANEXO VIII**

PROCESSO SELETIVO Nº. 002 CETAS/SESAU de 31/01/2017

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES**PÚBLICOS;**

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO (que atuará no CETAS): _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO (que atua): _____ ÓRGÃO/SECRETARIA (que atua): _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE (no Órgão/Secretaria): _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) no âmbito do CETAS, sem prejuízo das atribuições do meu cargo ACIMA DESCRITO, inclusive com compatibilidade de horários.

Local e data _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato**ANEXO IX**PROCESSO SELETIVO Nº. 002 CETAS/SESAU de 31/01/2017
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico- Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2017.
Local Data_____
Assinatura do candidato**AGEVISA**

PORTARIA Nº. 180/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2016.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA-RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02 de janeiro de 2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o teor do Memorando nº 470/DIEX/AGEVISA-RO de 15 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo-relacionados, para comporem a Comissão para analisar as propostas apresentadas na Consulta Pública nº 01/2016 do Código de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia, com execução dos trabalhos de 17 de janeiro de 2017 a 17 de fevereiro 2017.

Comissão composta pelos servidores:**Presidente**

Tania Medeiros de Castro Souza – Mat. 300067364

Membros

Rafael Pereira da Silva – Mat. 300096706

João Adauto Marins Gonçalves - 300053387

Andrea Godinho Ferreira - 300022932

Izadora Rodrigues de Andrade – Mat. 300102165

Cesarino Junior Lima Aprígio – Mat. 300053222

Sid Orleans Cruz – 300028376

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 300/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 30 de janeiro 2017.

Concede por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 1.909/2012, publicada no DOE nº 2.122 de 19/12/2012 a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek, localizada no Município de Santa Luzia D'Oeste – RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 3/2017 – DGE/Seduc, de 25 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 1.909/2012, publicada no DOE nº 2.122 de 19.12.2012 a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek, localizada no Município de Santa Luzia D'Oeste – RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, a partir de 20 de dezembro de 2016, para a oferta do:

I- Ensino Fundamental:

- a) Regular do 6º ao 9º ano;
- b) Projeto Correção de Fluxo nas Classes de Aceleração da Aprendizagem – CAA, por meio da metodologia Telessala e Curso Telecurso da fase final do Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II - Ensino Médio:

- a) Regular do 1º ao 3º ano;
- b) Projeto Guaporé: Ensino Médio Inovador e,

III - Educação Especial de Forma Inclusiva.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizada e atualizada sistematicamente.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 3/2017-DGE/Seduc, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIANº 299/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 30 de janeiro 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução n.1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 1.270/2008 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Francisco José de Lacerda, localizada no Município de Guajará Mirim - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A; QUE SE REGERÁ DE
ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, neste ato representado pelo Sr. Cleomar Vanderley Warcken, brasileiro, casado, inscrito no no CPF sob o nº 220.207.562-34, portador da Carteira de Identidade nº 252610, expedida pela SSP/RO, e de outro lado o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, autarquia estadual, com sede em Porto Velho, situada na Avenida Farquar Ed. Rio Catuário, 2988, Bairro Pedrinhas, inscrita no CNPJ 26.766.814/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por João Antônio Soares de Faria, brasileiro, inscrito no CPF 052.791.306-56, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2906220138-DETRAN/RO, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o Foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 27 de janeiro de 2017.

João Antônio Soares de Faria
Presidente

Cleomar Vanderley Warcken
Banco do Brasil

SEJUCEL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 25, inciso I, C/C ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº **16.0004.00016.0000/2016**, acerca da despesa do mês de janeiro/2017, referente à Contratação de empresa fornecedora de água – CAERD 2016, no valor de R\$ 6.518,04 (seis mil, quinhentos e dezoito reais e quatro centavos), em favor da Companhia de Água Esgotos de Rondônia - CAERD, CNPJ. 05.914.254/0001-39.

Porto Velho/RO, 30 de Janeiro de 2017.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente de Estado/SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 6.518,04 (seis mil, quinhentos e dezoito reais e quatro centavos), em favor da Companhia de Água Esgotos de Rondônia - CAERD, CNPJ. 05.914.254/0001-39, proveniente da despesa referente Contratação de empresa fornecedora de água – CAERD 2016, conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº **16.0004.00016.0000/2016**.

Porto Velho/RO, 30 de Janeiro de 2017.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente de Estado/SEJUCEL

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Portaria nº 022/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando requerimento firmado pelo servidor na data de 05.01.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **TEN CEL PM RE 06127-4 RONIMAR VARGAS JOBIM**, atualmente exercendo suas funções na Coordenação Geral de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça – SENASP/MJ em Brasília, no período de **05.01.2017 à 19.01.2017** (quinze dias), referente ao exercício de 2016, anteriormente marcada através da portaria nº 210/16-GRH/SESDEC de 19.12.2016.

Art. 2º - Considerar 15 dias restantes do gozo de férias no período de **13.02.2017 a 27.02.2017**.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 023/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando requerimento firmado pela servidora na data de 23.01.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a pedido, o gozo de férias da servidora **SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**, Escrivã de Polícia, matrícula nº 300098648, lotada na Gerência de Recursos Humanos – GRH/SESDEC, no período de **13.02.2017 a 27.02.2017** (15 dias) restantes, referente ao exercício 2015, anteriormente suspensa através da Portaria nº 175/16-GRH/SESDEC de 07.11.2016.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

Portaria nº 024/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende por necessidade de serviço, o gozo de férias da servidora **FRANCISCA BERNARDO DA SILVA**, Datiloscopista Policial, matrícula nº 300021740, lotada na Gerência de Recursos Humanos - GRH/SESDEC, no mês de JANEIRO/17, referente ao exercício de 2017, o qual fica suspenso para ser usufruído em data oportuna.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 025/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando Memo. nº 010/Núcleo de Apoio/CAF/SESDEC de 09.01.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR RELOTAÇÃO, a contar de 01.11.2016, o servidor **FÁBIO ALENCAR MONTEIRO**, Chefe de Núcleo II, matrícula nº 300133702, na Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 026/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando memorando nº 001/CI/SESDEC/RO de 09.01.2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende por necessidade do serviço, o gozo de férias do servidor **CB PM RE 07174-8 CASSIO DOS SANTOS GAMA**, lotado no Controle Interno - CI/SESDEC, no mês de JANEIRO/17, referente ao exercício de 2016, o qual fica suspenso para ser usufruído em data oportuna.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 027/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando memorando nº 004/NEPGRES-GRH/SESDEC/2017 de 06.01.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por necessidade de serviço, o gozo de férias do servidor **SD PM RE 09454-8 TIAGO FELIPE DE CARVALHO GOMES**, lotado no Núcleo de Estudos, Prevenção e Gerenciamento de Estresse – NEPGRES/SESDEC, no mês de JANEIRO/17, referente ao exercício de 2016, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **JULHO/17**.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 028/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando memorando nº 005/17-GAB/SESDEC de 06.01.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 09.01.2017, o servidor **SD PM RE 08884-0 ÉRVENI CLEITON MODESTO MACHADO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no Gabinete do Secretário - GAB, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 029/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando Memo. nº 512-2016 – GAB/GEI/RO de 22.12.2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR, em reconhecimento a atuação dos policiais relacionados abaixo em ocorrência de receptação, onde os mesmo obtiveram e repassaram ao GEI/SESDEC, informação de caráter sigiloso, de grande relevância para a segurança pública do Estado de Rondônia, contribuindo sobremaneira para a atividade de inteligência.

É por dever de justiça, que louvo e elogio os policiais, pelo relevante serviço prestado a atividade de Inteligência de nosso Estado, onde durante o atendimento de ocorrência de receptação, tomou conhecimento de informação de caráter sigiloso, de grande relevância para a segurança pública, e de imediato tomou providências no sentido de resguardar o sigilo da informação, a repassando apenas para aqueles com competência para tratá-la, contribuindo sobremaneira para a manutenção da segurança e da paz social em Rondônia. Ressaltamos que a postura do mesmo, demonstra todo o seu profissionalismo, dedicação e abnegação a causa policial militar, servindo de exemplo para seus pares e subordinados. Concito-o a continuar trilhando neste caminho do bem, da legalidade e da justiça. (INDIVIDUAL).

- CB PM RE 08191-1 RENATO DO NASCIMENTO MELO;
- SD PM RE 08026-4 CARLOS EDUARDO MOURA DE SOUSA;
- SD PM RE 09391-9 ANDERSON ALEX MAGALHÃES GALVÃO;
- CB PM RE 07194-4 FRANCISCO HILTON DE OLIVEIRA FILHO;
- CB PM RE 07846-6 GILDEAN ADÃO SAN MARTIN DUTRA;
- SD PM RE 09418-6 HALISSON TIAGO LIMA TEIXEIRA.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 030/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando Memo. nº 007/GISP de 16.01.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 009/17-GRH/SESDEC de 05 de janeiro de 2017, que considerou o gozo de férias do servidor **TEN CEL PM RE 06167-6 EDUARDO ANTONIO LEAL FERNANDES**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas – NOA/SESDEC, no mês de JANEIRO/17, referente ao exercício de 2008.

ONDE SE LÊ:

“...no mês de **JANEIRO/2017**.”.

LEIA-SE:

“...no mês de **MARÇO/2017**”.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 031/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 17 de janeiro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando Memo. nº 007/2017/GLOG de 12.01.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar, o gozo de férias do servidor **3º SGT PM RE 06096-9 HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA**, lotado na Gerência de Logística – GLOG/SESDEC, no mês de FEVEREIRO/17, referente ao exercício de 2011.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

Portaria nº 032/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 17 de janeiro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando Memo. nº 007/2017/GLOG de 12.01.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar, o gozo de férias do servidor **3º SGT PM RE 06096-9 HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA**, lotado na Gerência de Logística – GLOG/SESDEC, no mês de JULHO/17, referente ao exercício de 2012.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

Portaria nº 033/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 17 de janeiro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando o Mem. nº 012/Núcleo de Apoio/CAF/SESDEC de 16.01.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcas, o gozo de férias regulamentares da servidora **JOSELITA COELHO DE MELO ARAÚJO**, Agente de Polícia, matrícula nº 300002330, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF/SESDEC anteriormente marcado para o mês de FEVEREIRO/17, referente ao exercício de 2015, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **MARÇO/17**.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

Portaria nº 034/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 17 de janeiro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando o Mem. nº 012/Núcleo de Apoio/CAF/SESDEC de 16.01.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar, o gozo de férias da servidora **JOSELITA COELHO DE MELO ARAÚJO**, Agente de Polícia, matrícula nº 300002330, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF/SESDEC, no período de **01.04.2017 a 18.04.2017** (18 dias) restantes, referente ao exercício 2014, anteriormente marcado através da Portaria nº 017/16-GRH/SESDEC de 29.01.2016.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

Portaria nº 035/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 17 de janeiro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando o Mem. nº 012/Núcleo de Apoio/CAF/SESDEC de 16.01.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar, o gozo de férias da servidora **JOSELITA COELHO DE MELO ARAÚJO**, Agente de Polícia, matrícula nº 300002330, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF/SESDEC, no mês de SETEMBRO/17, referente ao exercício de 2016, anteriormente suspensa através da Portaria nº 105/16-GRH/SESDEC de 13.07.2016.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

Portaria nº 036/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 17 de janeiro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando Memo. nº 010/17-GAB/SESDEC de 12.01.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por necessidade de serviço, o gozo de férias do servidor **SD PM RE 08884-0 ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO**, lotado no Gabinete do Secretário – GAB/SESDEC, no mês de FEVEREIRO/17, referente ao exercício de 2016, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **AGOSTO/17**.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

Portaria nº 037/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 19 de janeiro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando Declaração da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON às fls.04 do Processo nº 01-1501.00031-0000/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de oito (08) dias, em conformidade com a Lei nº. 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.439 de 23.05.2000, a pedido do servidor **AMÁCIO DA SILVA ALENCAR**, Agente de Polícia, matrícula nº 300022606, lotado na Gerência de Tecnologia – GTEC/SESDEC, no período de **14 a 21.03.2017**, por doação de sangue na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 25.01.2008, 17.04.2008, 14.07.2008 e 28.11.2008, no total de quatro (04) doações.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

Portaria nº 038/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando memorando nº 003/GECONV/SESDEC/2017 de 19.01.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 19.01.2017, a servidora **2º SGT PM RE 08568-8 JOSILENE ADELINO NASCIMENTO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na Gerência de Recursos Humanos - GRH, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

Portaria nº 039/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando Memo. nº 020/2017-GAB/GEI/RO de 17.01.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar, o gozo de férias do servidor **CB PM RE 07056-2 MAYKO FRANKLIN AZEVEDO VERAS**, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência – GEI/SESDEC, no mês de FEVEREIRO/17, referente ao exercício de 2013.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

Portaria nº 040/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando Memo. nº 020/2017-GAB/GEI/RO de 17.01.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar, o gozo de férias do servidor **CB PM RE 07056-2 MAYKO FRANKLIN AZEVEDO VERAS**, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência – GEI/SESDEC, no mês de ABRIL/17, referente ao exercício de 2014.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº. 005/FUNESBOM

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **CAP BM RE 0559-3 FELIPE BERNARDO VITAL, Fiscal do Contrato n.º 345/PGE/2016, processo 1504.00004-00/2016**, referente à Locação de Imóvel para atender as necessidades da Defesa Civil/CBMRO.

Art. 2º - Designar os servidores **SGT BM RE 0424-0 LUCIANE CASTRO CAHU** e o **CB BM RE 0624-8 WILLIAN JOSIEL LIMA BESSA** como suplentes do fiscal do contrato na ausência ou impossibilidade do titular.

Art. 2º - Os servidores designados deveram fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Ordenador de Despesas
Portaria nº 251/ SS ADM/CRH

RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar para cumprir seu dever constitucional, nem tampouco se omitir da necessidade inadiável de agir e desenvolver as atividades afetas às áreas de atuações, fornecendo os meios necessários para o desempenho de seu dever constitucional.

Considerando que a despesa foi realizada objetivando a locação de imóvel para atender as necessidades da Defesa Civil, com as devidas especificações, imprescindível para a realização dos serviços pertinentes dessa unidade, sendo solicitado pelo Corpo de Bombeiros Militar - contratante a empresa OMNIA PARTICIPAÇÕES EIRELI – contratada, conforme processo n.º 1504.00004-0000/2016.

Considerando que houve demora na assinatura do contrato, devido aos trâmites burocráticos da Administração, o que atrasou a emissão de Nota de Empenho o envio do referido processo para análise dos órgãos de controle.

Considerando que o referido processo retornou para a Unidade Gestora do Corpo de Bombeiros, somente no ano de 2017, para adoção das medidas necessárias pelo CBMRO, para liquidação e pagamento do processo, sendo emitida nova nota de Crédito e Empenho, haja vista tratar-se despesa de exercício anterior ao ano corrente e que o aluguel fora devidamente prestado.

Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar, não pode se eximir de cumprir com as obrigações legais, sob pena de causar prejuízos ao andamento das ações desenvolvidas por esta Corporação, bem como se faz necessária a realização de pagamento dos serviços prestados pela contratada conforme legislação pertinente.

Face ao exposto, e em cumprimento ao Art. 1º do Decreto nº 5459/92, Reconheço e Homologo a despesa n.º 1504.00004-0000/2016, em favor da **Empresa OMNIA PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ: 15.681.011/0001-51, no valor de R\$ 13.386,00** (Treze Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais). Referente a dois meses de aluguel. Porto Velho – RO, 08 de junho de 2016.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM

Ordenador de Despesas
Portaria nº 251/ SS ADM/CRH

PORTARIA Nº 006/DE/CRH, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Designa Oficiais BM para compor o Conselho Especial de Promoção de Praça BM (CEPPBM).

O SUBCOMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 11 e ainda o disposto no §2º do art. 12 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e o disposto no parágrafo 1º do art. 27 do Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Especial de Promoção de Praça BM (CEPPBM), para apurar ato de bravura através de investigação sumária, os seguintes Oficiais BM,

I - Presidente:

- CAP BM RE 0332-5 TADEU **SANCHEZ** PINHEIRO.

II - Membros:

- CAP BM RE 0197-5 **IRANILDO** DIAS DE ANDRADE;

- CAP BM RE 0551-0 ANDREY VINICIUS **RIBEIRO** VAZ.

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria.

LINDOVAL RODRIGUES LEAL – CEL BM

Rep. p/ Subcomando Geral do CBMRO

PORTARIA Nº 018/DPA/CRH, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre Reversão e classificação de Praça BM e dá outras providências.

O SUBCOMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 11 c/c o disposto no §2º do art. 12 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter, a partir de 1º de fevereiro de 2017, o **STEN BM RE 0172-9 JOÃO ARAGÃO FERNANDES**, ao Quadro de Praças do CBMRO, de acordo com Art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), por ter cessado o motivo que determinou sua agregação através da Portaria n. 27/DPA/CRH, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Classificar o referido graduado no 1º SGB/2º GB/Ji-Paraná, a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 3º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOVAL RODRIGUES LEAL – CEL BM

Rep. p/ Subcomando Geral do CBMRO

PORTARIA Nº 004/DPIP/CRH, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça BM do Serviço Ativo e concessão de benefício remuneratório.

O SUBCOMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 11 e ainda o disposto no §2º do art. 12 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **STEN BM RE 0154-7 JOSÉ MATOS MACÊDO**, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório nº. 12/ IPERON/BM-RO, DE 27/12/2016, publicado no DOE nº. 17 de 26.01.2017, nos termos do Art. 42 da CF/88; alínea "h", inciso IV do Art. 50 e inciso I do Art. 92, todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/ 2002 e Lei Complementar Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º SGB/1º GB do CBMRO, que proceda ao seu desligamento da OBM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Cel BM

Resp. pelo Comando Geral do CBMRO

DETRAN**PORTARIA Nº 275/GAB/DETRAN/RO EM, 26 DE JANEIRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e incisos.

Considerando a CI n.º 238/CRH/DETRAN-RO informando que o titular Silvonei Leonel Felix, Mat. 300131121, esteve de licença médica.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDO, a nomeação interina da servidora PAULA ROBERTA BORSATO, mat. 300092900, Estatutária/DETRAN, no período de 22.04.2016 a 06.07.2016 que respondeu pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22.04.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 276/GAB/DETRAN/RO EM, 26 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e incisos.

Considerando a CI n.º 225/CRH/DETRAN-RO informando que a titular Sueli Ribeiro de Oliveira Rodrigues, Mat. 300133622, esteve de licença médica e férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDO, a nomeação interina da servidora SANDRA MARIA VIANA DA SILVA MENDES, Mat. 300035459, Estatutário/DETRAN, no período de 03 a 12.06.2016, de 15.06 a 13.09.2016 e de 14.09 a 13.10.2016 que respondeu pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.06.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 277/GAB/DETRAN-RO EM, 26 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e incisos.

Considerando a CI nº 237/CRH/DETRAN-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 2209/GAB/DETRAN/RO de 15.07.2016 e nº 3301/GAB/DETRAN/RO de 24.10.2016, que nomeou a servidora PAULA ROBERTA BORSATO, Mat. 300092900, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

Na Sessão de julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia realizada aos VINTE E SEIS DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE, foram relatados e julgados os seguintes processos referentes às ATAS n.º 1948. E 1949ª:

Processo nº: 49.411/2016
Interessado: GRACIELLE CARVALHO LEITE
Relator: ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Voto Relator: DEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NO MÉRITO, DOU-LHE PROVIMENTO, PARA FINS DE CANCELAR OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10C0064242, VINCULADOS AO VEICULO DE PLACA OHT-2706.

Processo nº: 49.077/2016
Interessado: BRUNA GREGORIO PIROLA
Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, PARA FINS DE MANTER TODOS OS EFEITOS DO AUTO(S) DE INFRAÇÃO Nº 10B0381151, VINCULADOS AO VEICULO DE PLACA MTE-7373. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 49.496/2016

Interessado: TEREZINHA IZAURA DA SILVA SANTANA

Relator: JUCINEI QUEIROZ MIRANDA

Voto Relator: DEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NO MÉRITO DOU PROVIMENTO PARA RETIRAR AS PENALIDADES CONSTANTES DOS AIT's 10C0110939, 10C0110940, 10C0110944, 10C0110945 e 10C0110946, IMPOSTAS À REQUERENTE TEREZINHA IZAURA DA SILVA SANTANA E ATRIBUÍ-LAS AO CONDUTOR E REAL PROPRIETÁRIO DO VEICULO AUTUADO QUANDO DO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES, O Sr. FRANCISCO PAULINO BANDEIRA, VINCULADOS AO VEICULO DE PLACA NCK-9480.

Processo nº: 296/2017

Interessado: BAXIM BOTON TRANSPORTES LTDA EPP

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO PELO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO AUTO(S) DE INFRAÇÃO 10C0102775 VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA DBM-5165. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 49.636/2016

Interessado: ROBERTO JOSE RIBEIRO

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relator: DEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NO MÉRITO DOU-LHE PROVIMENTO PARA FINS DE CANCELAR O AUTO(S) DE INFRAÇÃO Nº 10B0448463, VINCULADO AO VEICULO DE PLACA NDZ-9230.

Processo nº : 49.603/2016

Interessado: JURANDIR DA COSTA

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO PELO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10C0163595, VINCULADOS AO VEICULO DE PLACA OAS-8016. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 219/2017

Interessado: RONEI GOMES DOS SANTOS

Relator: JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA

Voto Relator: DEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NO MÉRITO DOU PROVIMENTO PARA CANCELAR TODOS OS EFEITOS DO AUTO(S) DE INFRAÇÃO Nº 10B0035723 VINCULADO AO VEICULO DE PLACA DTV-0577.

Processo nº : 373/2017

Interessado: FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO PELO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 10B001518 E 10B0015519 VINCULADOS AO VEICULO DE PLACA NAC-7189. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO e a empresa AC FAUSTINO & CIA LTDA - EPP (CNPJ nº. 04.723.376/0001-85). OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a execução das Obras e Serviços de Engenharia para Reforma e Adaptações nas instalações da Sede do DETRAN/RO, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, n.º 4477, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho/RO, CEP 76.803-592.

PROCESSO Nº 49.602/2015.

DO PRAZO: O prazo de execução do objeto contratual consignado na cláusula sétima, item 7.1. do Contrato nº 009/2016, fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo inicialmente consignado.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Antonio Manoel Rebello das Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Adenilson Casagrande Faustino - Sócio Administrador da Contratada

Visto: Christianne Gonçalves Garcez - Procuradora Geral Adjunta do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2014

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO e SEDEP SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA - EPP (CNPJ sob nº 37.535.259/0001-47).

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no acompanhamento de Processos (Contencioso), especificamente no que se refere às publicações no Diário da Justiça de Rondônia - DJ/RO, englobando Justiça Comum Estadual em todas as suas entrâncias e instâncias, Justiça do Trabalho em todas as suas Varas e 2º Grau, Justiça Federal em todas as suas Seções e 2º Grau e Ministério Público.

PROCESSO Nº 8.394/2014.

DO ADITIVO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do contrato primitivo fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 29.12.2016 a 29.12.2017.

RECURSO: Programa de Trabalho 150204122101520870000, fonte 3240, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2016NE01403 de 05/12/2016, no valor de R\$ 1.001,68 (mil e um reais e sessenta e oito centavos). As despesas para o exercício seguinte serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, no momento oportuno, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Diretoria Executiva Administrativa e Financeira e seus subordinados, Seção de Orçamento e Contabilidade.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Valter Luiz Soares Ferreira - Sócio Administrador da Contratada

Vistos: Christianne Gonçalves Garcez - Procuradora Geral Adjunta/DETRAN-RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2012

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO e a empresa ARAUNA SERVIÇOS & CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.900.474/0001-40.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços, nas dependências das CIRETRAN'S, Postos Avançados e prédios do DETRAN/RO na Capital e no Interior do Estado de Rondônia, referente aos Lotes 3, 7, e 9 do Pregão Eletrônico n.º 001/2012/DETRAN-RO.

PROCESSO Nº 7.976/2011.

DA REPACTUAÇÃO: O valor mensal do lote III que era de R\$ 20.286,93 (vinte mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos) passa a ser de R\$ 28.959,31 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais trinta e um centavos); O valor mensal do lote VII que era de R\$ 39.288,30 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), passa a ser de R\$ 53.576,33 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos); O valor global do lote IX que era de R\$ 29.537,70 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos), passa a ser de R\$ 41.530,28 (quarenta e um mil quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos); O valor global mensal do contratado que era de R\$ 89.112,93 (oitenta e nove mil cento e doze reais e noventa e três centavos), passa a ser de R\$ 124.065,92 (cento e vinte e quatro mil sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos); O valor global anual do contrato que era de R\$ 1.069.355,16 (um milhão sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), passa a ser de R\$ 1.488.791,04 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e um reais e quatro centavos); Os efeitos financeiros da presente repactuação retroagem à 01.01.2016, sendo que as diferenças apuradas até a presente data deverão ser pagas após a comprovação de efetivo pagamento aos funcionários da contratada das diferenças relativas aos valores do reajustamento, mediante apresentação de fatura suplementar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101522810000 - Fonte 3240000000 - elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2016NE01447 de 13/12/2016, no valor de R\$ 419.435,88 (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Antônio Manoel Rebello das Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Cristiane Costa Oliveira - Sócia Proprietária da Contratada

Visto: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTÔNIO MANOEL REBELLO CHAGAS

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2016/DETRAN/RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, referente ao **Processo Administrativo nº. 47.406/2016/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **COMERCIAL TORRES LTDA - EPP**, CNPJ nº **13.807.868/0001-40**, vencedora do item: **01** no valor de **R\$ 429,27** (quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos); item **05** no valor de **R\$ 2.256,00** (dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais); item **06** no valor de **R\$ 912,00** (novecentos e doze reais); item **07** no valor de **R\$ 13.265,00** (treze mil e duzentos e sessenta e cinco reais); item **09** no valor de **R\$ 3.768,00** (três mil e setecentos e sessenta e oito reais), perfazendo o valor de **R\$ 20.630,27** (vinte mil e seiscentos e trinta reais e vinte e sete centavos); Empresa **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - EPP**, CNPJ nº **17.165.203/0001-30**, vencedora do item **03** no valor de **R\$ 1.099,62** (um mil e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos); item **08** no valor de **R\$ 18.920,00**, perfazendo o valor de **R\$ 20.019,62** (vinte mil e dezenove reais e sessenta e dois centavos); Empresa **G.T.A COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E COMERCIAL**, vencedora do item **04** no valor de **R\$ 719,46** (setecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos). Assim o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 41.369,35** (quarenta e um mil e trezentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Ressalta-se que o item **02** foi cancelado (fracassado) pela Pregoeira. Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2017. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Antônio Manoel Rebello das Chagas

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2016/DETRAN/RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a Aquisição de uniformes funcionais para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, referente ao **Processo Administrativo nº. 4.950/2016/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **SAGAWA MALHAS E SERIGRAFIA EIRELI - EPP**, CNPJ nº **20.235.474/0001-20**, vencedora do item: **01** no valor de **R\$ 7.104,00** (sete mil e cento e quatro reais); item **02** no valor de **R\$ 13.680,00** (treze mil e seiscentos e oitenta reais); item **05** no valor de **R\$ 2.268,00** (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais); item **06** no valor de **R\$ 3.307,50** (três mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos); Empresa **BELÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: **07.805.458/0001-67**, vencedora do item **03** no valor de **R\$ 23.515,20** (vinte e três mil e quinhentos e quinze reais e vinte centavos); Empresa **E PINTO CONFECÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ: **13.884.414/0001-72**, vencedora do item **04** no valor de **R\$ 57.600,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), perfazendo o valor de **R\$ 20.630,27** (vinte mil e seiscentos e trinta reais e vinte e sete centavos); Empresa **IARA DOS SANTOS CASSANTA - EPP**, CNPJ: **12.410.487/0001-60**, vencedora do item **07** no valor de **R\$ 14.920,00** (quatorze mil e novecentos e vinte reais); Empresa **FIBRATEX COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ nº **02.889.493/0001-98**, vencedora do item **08** no valor de **R\$ 4.980,00** (quatro mil e novecentos e oitenta reais). Assim o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 127.374,70** (cento e vinte mil e trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2017. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Antônio Manoel Rebello das Chagas

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2016/DETRAN/RO

com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA INTERINA, torna público que se encontra autORIZADO à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o N.º **084/2016/DETRAN/RO**, com **concorrência exclusiva para**

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o Decreto Estadual n.º 15.643, de 12/01/2011, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/DETRAN/RO (CI n.º 1914/CRH/2016).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48.117/2.016.

OBJETO: Aquisição de Material de Permanente – nobreaks – visando manter o funcionamento/ operacionalidade dos relógios de ponto marca Henry – Modelo Hexa instalados nas unidades do DETRAN da capital e interior do estado quando da ausência de energia elétrica, de acordo com a justificativa, locais, quantidades e especificações técnicas mínimas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN/RO

FONTE DE RECURSO: 3240 – RECURSOS PRÓPRIOS

PROGRAMA: 1277 - Modernização da Gestão Pública

AÇÃO: 2064 – Gestão de TI

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 32.500,80 (Trinta e dois mil, quinhentos reais oitenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 14/02/2017, às 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detrان.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2016.

Jackeline Soares Lima
PREGOEIRA INTERINA/DETRAN-RO
Cadastro nº 300072498

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2016/DETRAN/RO

com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA Interina designada pela Portaria n.º 3659/GAB/DETRAN/RO, de 29/11/2016, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 078/2016/DETRAN/RO, com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o Decreto Estadual n.º 15.643, de 12/01/2011, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Gerência Administrativa GERADM/DETRAN/RO através da (CI n.º 0454/GERADM/2015).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33.382.015.

OBJETO: Aquisição com instalação de 2 (duas) bombas d'água e 3 (três) conjuntos de moto-bomba submersa, com montagem de quadro de comando elétrico para automação do controle de nível do reservatório superior (caixa d'água), com a finalidade de regularizar o sistema de abastecimento de água dos prédios da COMETRA, DETRAN-SEDE e DETRAN-GTI, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas mínimas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

PROGRAMA: 1277 - Modernização da Gestão Pública

AÇÃO: 1020 – Gestão de Processos

ELEMENTO DE DESPESA: 4490-52– Equipamentos e Material Permanente

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 8.839,25 (oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 15/02/2017, às 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detrان.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2.017.

Jackeline Soares Lima
Pregoeira Interina da CPLMS/DETRAN/RO
Cadastro n.º 300.072.498

Secretaria de Justiça

PORTARIA N.º 066/2017/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 23 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferida na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO os memorandos n. 024/GAF/2017/SEJUS e n. 026/GAF/2017/SEJUS, de 16 de janeiro de 2017, que encaminha os Processos de Reconhecimento de Dívida, sob os números 01.2101.04846.0000/2015 e 01.2101.04847.0000/2015, para manifestação e providências no sentido de apurar eventuais responsabilidades de agentes públicos que deram causa ao mencionado procedimento de reconhecimento de dívida.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II – DESIGNAR os servidores **Leidiane da Silva Rocha**, Agente Penitenciária, matrícula 300.098.842 e **Rafael Chagas Sena**, Agente Penitenciário, matrícula 300.097.549, para, sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos do apuratório.

III – DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA Nº 384/2017/GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de janeiro de 2017.

O (a) Secretário (a) de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias referente ao exercício de 2017 do(a) servidor(a) **LUAN HORTIZ CAMPOS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, lotado(a) no NUCOM/GAF/SEJUS matrícula nº300.115.699, no período de 25/01/2017 a 23/02/2017, ficando a referida férias para serem gozadas em dois períodos, quais sejam: **06/02/2017 a 20/02/2017 e 06/03/2017 a 20/03/2017**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

PROCESSO: 2101.00132-00/2017

INTERESSADO: CINTIA CRISTINA NUNES XAVIER COSTA E OUTROS

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º vº do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: **CINTIA CRISTINA NUNES COSTA, ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA E JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS** perfazendo o valor total de **R\$ 275,00** (duzentos e setenta e cinco reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 13/01/2017 de Porto Velho/Machadinho do Oeste/Porto Velho.

Porto Velho - RO 26 de janeiro de 2017.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
SEJUS/RO

PROCESSO: 2101.00166-00/2017

INTERESSADO: SAMUEL REINALDO LEITE E OUTROS

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º vº do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: **SAMUEL REINALDO LEITE, JOSIEL DA SILVA REIS, RAFAEL FREIRE DE MENEZES E MARCIO LUIZ DE SOUZACOSTA** perfazendo o valor total de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 13 a 15/01/2017 de Porto Velho/Vilhena/Porto Velho.

Porto Velho - RO 26 de janeiro de 2017.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
SEJUS/RO

PROCESSO: 2101.00080-00/2017

INTERESSADO: EVANDRO CESAR KREITLOW E OUTROS

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º vº do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: **EVANDRO CESAR KREITLOW, AGUINALDO SILVA GOMES E SILMARA ANDRIELLI FELBERG** perfazendo o valor total de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 11/01/2017 de Cacoal/Vilhena/Cacoal.

Porto Velho - RO 26 de janeiro de 2017.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-03484-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **JOSE AGUINALDO PEREIRA LIMA, ANA CLÁIA SILVA DOS ANJOS E ANDRÉ MARCIANO TERRA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS
Mat:300024122

Porto velho- RO 27 de janeiro de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02816-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **FLAVIO ARAUJO DE MIRANDA, MARCIO ROSELIO MORAIS, WESLEI ROSA PEDRAL, JUCILENE DOS SANTOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS
Mat:300024122

Porto velho- RO 27 de janeiro de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02998-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **EDSON WELTEN FILHO, NELSON ANTERIO DA SILVA, ADELAR IGNACIO DE LIMA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS
Mat:300024122

Porto velho- RO 27 de janeiro de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-03939-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES E EDENILSON DOS SANTOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS
Mat:300024122

Porto velho- RO 27 de janeiro de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-03825-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **FABIO DE AZEVEDO ROCHA, CAMILA BARROS DA SILVA E RAURIANE ARAUJO DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS
Mat:300024122

Porto velho- RO 27 de janeiro de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-03484-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **JOSE AGUINALDO PEREIRA LIMA, ANA CLAIA SILVA DOS ANJOS E ANDRÉ MARCIANO TERRA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS
Mat:300024122

Porto velho- RO 27 de janeiro de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-04314-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ALAN CRISTIAN QUEIROZ DA SILVA, RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS
Mat:300024122

Porto velho- RO 27 de janeiro de 2017.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DESPESA**AUTOS Nº 01.2101.00135-0000/2017**

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo 01.2101.00135-0000/2017, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, para contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, e através do presente expediente RATIFICA a despesa no valor de R\$ 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais), em favor da empresa LATINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 21.373.522/0001-09.

Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2017.
Publique-se.

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 90 /2017-GAB/DPE Porto Velho, 26 de janeiro de 2017.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo art. 134 da Constituição Republicana, pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nº 015/DRH/CMPV-2017 e nº 016/DRH/CMPV-2017, datados de 10 e 12 de janeiro de 2017, respectivamente, bem como o contido nos autos do processo administrativo nº 3001.0038.2017/DPE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, pelo período de 01.02.2017 a 31.12.2017, o servidor público CAIO CÉSAR ESTEVES LOPES, Técnico Administrativo, matrícula nº 300130499, pertencente ao quadro administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, à Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015/DPE/RO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015/DPE/RO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, nesta capital, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado em substituição legal, Dr. Jorge Morais de Paula, portador da cédula de identidade nº 32.965 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 785.702.638-72, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designado **CONTRATANTE**, e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede a Av. das Nações Unidas, 11711, Brooklyn, São Paulo/SP, neste ato representada por Paulo Roberto Martins, advogado, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 047373972 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 637.090.827-49, domiciliado na cidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que atende o Processo Administrativo nº 3001.413.2014-DPE/RO, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O objeto deste contrato é a prestação de serviço de seguro com cobertura abrangendo colisão, incêndio e roubo/furto, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF em caso de danos materiais e corporais contra terceiros, acidentes pessoais a passageiros - APP em caso de morte e invalidez permanente, assistência 24 horas com cobertura de vidros, espelhos retrovisores e franquia reduzida de veículos em caso de colisão, para os veículos desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, cuja vigência será prorrogada para o período de 09 de janeiro de 2017 a 30 de abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato para o novo período de vigência é de **R\$ 660,49** (seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo Único – A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03.122.2043.2182 – Natureza da Despesa: 33.90.39, prevista no Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO para atender o exercício de 2017, ficando condicionada à emissão da Nota de Empenho ao início do respectivo exercício financeiro e à liberação da base de dados no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estado e Municípios – SIAFEM, a qual será posteriormente registrada por simples apostila a este instrumento, tão logo seja emitida, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO 001/2015/DPE/RO, são ratificadas e continuam em vigor para ambas as partes, alterando-se somente o firmado por este aditivo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO 001/2015/DPE/RO é lavrado e registrado às fls. _____ do Livro Especial de Registros de Contratos nº 011/2017, que depois de lido segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 06 de janeiro de 2017.

Jorge Morais de Paula

Defensor Público-Geral do Estado em Substituição legal

DCA/001 /2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO, QUE ENTRE SI FAZEM CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. – CERON E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

As **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON**, Empresa do Sistema ELETROBRÁS, DISTRIBUIDORA dos serviços públicos de energia elétrica, autorizada pela Lei 5.523, de 04 de novembro de 1968, com sede à Avenida dos Imigrantes, nº. 4.137, Bairro Industrial, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ Nº 05.914.650/0001-66 e Inscrição Estadual nº. 0000000025563.7, neste ato representado pela Assistente da Diretoria Comercial, Sra. **ANTONIA FERRAZ RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 996.090/SSP/RO e CPF nº 079.658.501-68, e pelo Superintendente Operação Sr. **JOÃO CLEVELAND CAVALCANTE DE AZEVEDO PICAÇO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1216827/SSP/RO e CPF nº 263.293.952-68, abaixo assinados, conforme Resoluções da Diretoria 028/2014, 084/2014 e 118/2014, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ 01.072.076/0001-95, com sede à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado em substituição legal, Dr. **Jorge Morais de Paula**, portador da cédula de identidade nº 32965 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 785.702.638-72, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante denominada **CONSUMIDORA**, firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação S/Nº** fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, disposições da Resolução nº. 414/10 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e suas alterações, pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do Serviço de Energia Elétrica, e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas, aos quais se vincula o presente contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - Constitui objeto deste Contrato, exclusivamente o fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, das instalações das unidades pertencentes ao **GRUPO B**, de acordo com as Condições Gerais de Fornecedor de Energia Elétrica, e sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para as unidades consumidoras constantes no quadro abaixo:

CÓDIGO ÚNICO - UC	ENDEREÇO	LOCAL/COMARCA
0240798-1	RUA ESPIRITO SANTO, 3845	ALTA FLORESTA
0661330-6	AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 4781, CENTRO	ALVORADA DO OESTE
0169764-1	AV. CANAÃ, 2647 SETOR 03	ARIQUEMES
1128242-8	RUA IBIARA, 51 SETOR 03	BURITIS
0147562-2	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, Nº 1284 BAIRRO: PRINCESA ISABEL	CACOAL
0218289-0	RUA ARACAJU, 827, QUADRA 21	CEREJEIRAS
1026840-5	RUA HUMAITA, 3839, CENTRO	COLORADO DO OESTE

216789-1	AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 4043	COLORADO DO OESTE *
0143857-3	AV. CHIANCA, 1255	COSTA MARQUES
0548440-5	AV. RIO GRANDE DO SUL, 2652	ESPIGÃO DO OESTE
0094096-8	AV. JOSÉ BONIFÁCIO 425	GUAJARÁ MIRIM
0193311-6	RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1247	JARÚ
1238740-1	AV. MARECHAL RONDON, 527 TERREO	JI-PARANA
1238737-1	AV. MARECHAL RONDON, 527	JI-PARANA
1129017-0	AV. RIO DE JANEIRO, 2877	MACHADINHO DO OESTE
0247051-9	RUA DAS PALMEIRAS, 2820	NOVA BRASILANDIA
1332470-5	AV. GONCALVES DIAS Nº 4268 B. UNIÃO	OURO PRETO OESTE
1375406-8	RUA ALCINDA RIBEIRO DE SOUZA, 585	PIMENTA BUENO
0186273-1	RUA CASTELO BRANCO, 2569	PRESIDENTE MÉDICI
0232431-8	AV. JOÃO PESSOA, 4525	ROLIM DE MOURA
1232204-0	AV. BRASIL, 2548 - CENTRO	SANTA LUZIA DO OESTE
1020837-2	AV. SÃO PAULO, 1126 B	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
0501308-9	RUA. CARLOS OBERGON, (557), 384	VILHENA
1246337-0	RUA RIO DE JANEIRO, 5566 LAGOA	ALMOXARIFADO - PORTO VELHO
0056712-4	RUA PLACIDO DE CASTRO, 8742	DPE/RO PORTO VELHO – Zona Leste
1063617-0	RUA PLACIDO DE CASTRO, 8742	DPE/RO PORTO VELHO – Zona Leste

DO REGIME DE EXECUÇÃO - O presente Contrato trata-se de Execução Indireta, nos termos da alínea "b" do inciso VII, do art. 6º da Lei n. 8.666.

DA VIGÊNCIA - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, sendo de **07/01/2017 a 06/01/2018**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o art. 57, parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da CONSUMIDORA, desde que previamente justificado e autorizado pelo ordenador da despesa, mediante elaboração do correspondente termo aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa correrá por conta da seguinte programação: 0312220432182; Fonte do Recurso: 0100; Natureza da Despesa: 33.90.39, prevista no Orçamento da **Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO** para atender o exercício de 2017, ficando condicionada à emissão da Nota de Empenho ao início do respectivo exercício financeiro e à liberação da base de dados no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estado e Municípios – SIAFEM, a qual será posteriormente **registrada por simples apostila a este instrumento**, tão logo seja emitida, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade.

Parágrafo Segundo - O valor anual **ESTIMADO** do presente contrato, implica na ordem de em **R\$ 251.823,32** (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

Porto Velho - RO, 06 de janeiro de 2017.

JORGE MORAIS DE PAULA
Defensor Público-Geral em substituição legal

PORTARIA N. 10/2017/GAB/DPE Porto Velho, 06 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal/88, pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal nº80 de 12 de janeiro de 1994 e pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 04 de novembro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ALESSANDRO COSTA DE SOUZA**, mat. 300130181, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Secretaria de Núcleo, como fiscal do Contrato DCA/001/2017 referente ao Processo nº 3001.1535.2016/DPE/RO, acompanhando os procedimentos atinentes Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica baixa tensão – referente ao consumo nos Núcleo desta Defensoria Pública, bem como no Almoarifado e Patrimônio.

Art. 2º - O Fiscal será assistido pelo servidor **MARCOS GOMES DE SOUZA**, mat. 300102705, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Secretaria de Núcleo, que atuará na condição de suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais da fiscal titular.

Art. 3º - O fiscal terá como competência fiscalizar e certificar os serviços realizados pelo contratado; determinar ações necessárias à correção das falhas na execução do contrato; comunicar a Chefia da Equipe de Contas e Contratos sobre falhas não sanadas ou danos causados pelo executor do contrato; manter livro de ocorrência; sendo instruído a preencher mensalmente o relatório de acompanhamento e fiscalização, atualizar certidões e documentos hábeis para pagamento da despesa.

Art. 4º - Tais atividades serão acompanhadas e monitoradas diretamente pela Chefia da Equipe de Contas e Contratos, que é subordinada à Divisão Administrativa.

Art. 5º - As decisões e providências superiores à competência do serviço de fiscalização deverão ser solicitadas à Chefia da Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 6º - Esta portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JORGE MORAIS DE PAULA
Defensor Público-Geral Em Substituição legal

Processo nº: 3001.1601.2016/DPE-RO

Assunto: Serviço de fornecimento de água e esgoto - núcleo de Vilhena

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico nº 048/2017-AJDPE prevê a inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, e considerando a constatação da regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE, entidade autárquica, criada por meio da Lei nº 832/97 do Município de Vilhena/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com fundamento no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, no valor total estimado de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e rede de esgotos ao núcleo da Defensoria Pública na comarca de Vilhena, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2017.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Processo nº: 3001.0003.2017/DPE-RO**Assunto: Serviço de fornecimento de água e esgoto - núcleo de Alta Floresta do Oeste****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico nº 049/2017-AJDPE prevê a inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, e considerando a constatação da regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, entidade autárquica, criada por meio da Lei nº 369/97 do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.964.910/0001-10, com fundamento no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, no valor total estimado de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e rede de esgotos ao núcleo da Defensoria Pública na comarca de Alta Floresta D'Oeste, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2017.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

Processo nº: 3001.0002.2017/DPE-RO**Assunto: Serviço de fornecimento de água e esgoto - núcleo de Alvorada do Oeste****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico nº 044/2017-AJDPE prevê a inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, e considerando a constatação da regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, entidade autárquica, criada por meio da Lei nº 082/90 do Município de Alvorada do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.804/0001-31, com fundamento no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, no valor total estimado de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e rede de esgotos ao núcleo da Defensoria Pública na comarca de Alvorada do Oeste, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2017.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 76/2017-GAB/DPE Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a contar de 23.01.2017, o servidor RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO, Técnico em Informática, para exercer o cargo comissionado de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, símbolo DPE-CDS-03, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**MARCUS EDSON DE LIMA**

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 77/2017-GAB/DPE Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 012/2017/CG/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 01 (um) dia de folga compensatória, gozada no dia 19 de dezembro de 2016, do Excelentíssimo Doutor GILBERTO LEITE CAMPELO, Defensor Público Substituto, em atuação no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná, em razão da participação no Projeto Ação Global, realizada no dia 21.05.2016, conforme Portaria nº 621/2016-GAB/DPE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**MARCUS EDSON DE LIMA**

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 78/2017-GAB/DPE Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 014/2017-CG-DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Excelentíssimos Defensores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem na audiência de instrução de 42 processos decorrentes da denominada "Operação Luminus", que será realizada no Plenário do 1º Tribunal do Júri desta capital, nas datas constante do quadro abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO	DATAS
DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE	30 e 31 de janeiro de 2017 e 1 e 2 de fevereiro de 2017
VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA	03, 06 a 10 e 13 a 15 de fevereiro de 2017
ADELINO CATANEO	21 a 24 de fevereiro de 2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se, Cumpre-se.**MARCUS EDSON DE LIMA**

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 79/2017-GAB/DPE Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO contido no processo nº 3001.1606.2016/DPE-RO e a concessão de férias firmada pela Portaria nº 039/2016/CG/DPE;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER abono pecuniário ao Excelentíssimo Doutor SERGIO MUNIZ NEVES, Defensor Público de 3ª Entrância, 1º titular da 16ª Defensoria Pública de Porto Velho, referente às férias do 2º período do exercício de 2017, convertendo-se o período de 21.03.2017 a 30.03.2017 em pecúnia e gozo das férias para 01.03.2017 a 20.03.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**MARCUS EDSON DE LIMA**

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 80/2017-GAB/DPE Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1559.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do servidor PEDRO HENRIQUE ATAÍDES DA SILVA, Assessor Especial II, lotado na 6ª Defensoria Pública de Porto Velho, 07 (sete) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) 10 de abril de 2017, referente à participação no I Seminário do dia da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, realizado nos dias 18 e 19 de maio de 2016, conforme Portaria nº 611/2016-GAB/DPE.

b) 11 de abril de 2017, referente participação na "2ª mega Operação Justiça Rápida Itinerante 2016", realizada no dia 13 de novembro de 2016, conforme Portaria nº 1316/2016-GAB/DPE.

c) 12, 17, 18 e 19 de abril de 2017, referente participação em plantões judiciários realizados no ano de 2016, conforme certidão de 16.01.2016.

d) 20 de abril de 2017, em razão de serviços prestados a Justiça Eleitoral nos dias 15.09.2016 e 30.10.2016, conforme Certidão de 30.10.2016.

Art. 2º Restam 05 (cinco) dias de folgas compensatórias para gozo em datas oportunas, referente à Justiça Eleitoral do ano de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 81/2017-GAB/DPE Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO contido no processo nº 3001.1563.2016/DPE-RO e a concessão de férias firmada pela Portaria nº 039/2016/CG/DPE;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER abono pecuniário ao Excelentíssimo Doutor MATHEUS VINÍCIUS WANDERLEY LICHY, Defensor Público Substituto, em atuação no Núcleo da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, referente às férias do 1º período do exercício de 2017, convertendo-se o período de 21.03.2017 a 30.03.2017 em pecúnia e gozo das férias para 01.03.2017 a 20.03.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 82/2017-GAB/DPE Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO contido no processo nº 3001.0001.2017/DPE-RO e a concessão de férias firmada pela Portaria nº 039/2016/CG/DPE;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER abono pecuniário ao Excelentíssimo Doutor CONSTANTINO GORAYEB NETO, Defensor Público de Entrância Especial, em atuação no 2º Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho, referente às férias do primeiro período do exercício de 2017, convertendo-se o período de 01.03.2017 a 10.03.2017 em pecúnia e gozo das férias para 11.03.2017 a 30.03.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 83/2017-GAB/DPE Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO contido no processo nº 3001.0017.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER abono pecuniário a Excelentíssima Doutora ROSÁRIA GONÇALVES NOVAIS, Defensora Pública de Entrância Especial, titular da 19ª Defensoria Pública de Porto Velho, referente às férias do segundo período do exercício de 2017, estabelecida pela Portaria nº 1475/2016-GAB/DPE, convertendo-se o período de 23.04.2017 a 02.05.2017 em pecúnia e gozo das férias para 03.04.2017 a 22.04.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 84/2017-GAB/DPE Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO contido no processo nº 3001.1572.2016/DPE-RO e a concessão de férias firmada pela Portaria nº 039/2016/CG/DPE;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER abono pecuniário ao Excelentíssimo Doutor RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 9ª Defensoria Pública de Porto Velho, referente às férias do primeiro período do exercício de 2017, convertendo-se o período de 01.03.2017 a 10.03.2017 em pecúnia e gozo das férias para 11.03.2017 a 30.03.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 85/2017-GAB/DPE Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO contido no processo nº 3001.0005.2017/DPE-RO e a concessão de férias firmada pela Portaria nº 039/2016/CG/DPE;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER abono pecuniário ao Excelentíssimo Doutor LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 22ª Defensoria Pública de Porto Velho, referente às férias do segundo período do exercício de 2017, convertendo-se o período de 03.04.2017 a 12.04.2017 em pecúnia e gozo das férias para 13.04.2017 a 02.05.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 86/2017-GAB/DPE Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO contido no processo nº 3001.1553.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER abono pecuniário a Excelentíssima Doutora EVELINE EMANUELLE AYMAR ELIHIMAS NASCIMENTO BRANDÃO, Defensora Pública de 3ª Entrância, titular da 1ª Defensoria Pública de Porto Velho, referente às férias do 1º período do exercício de 2017, estabelecida pela Portaria nº 57/2016/CG/DPE-RO, convertendo-se o período de 01.03.2017 a 10.03.2017 em pecúnia e gozo das férias para 11.03.2017 a 30.03.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº- 89/2017-GAB/DPE Porto Velho, 26 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o contido no art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os termos da Portaria nº 613/2016-GAB/DPE, de 10 de junho de 2016, a qual alterou os termos da Portaria nº 661/GAB/DPE, de 10 de setembro de 2014, a qual alterou os termos da Portaria nº 642/GAB/DPE, de 17 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Constituição e Nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Compras e Licitação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica EXCLUÍDA da Portaria nº 613/2016-GAB/DPE, a servidora ANLES KELLY RODOLFO DA SILVA, matrícula nº 300130475.

Art. 3º A presente Comissão será composta pelos servidores:

PREGOEIRO: RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO.

MEMBROS: RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS, matrícula nº 300108966 e JÚLIO CESAR SANTOS MAIA, matrícula nº 300130570.

Art. 4º Esta portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 5º Procedam-se aos registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 91/2017-GAB/DPE Porto Velho, 26 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a contar de 01.02.2017, a servidora RAISSA COELHO MARQUES, para exercer o cargo comissionado de Auditora Chefe, símbolo DPE-CDS-02, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 92/2017-GAB/DPE Porto Velho, 26 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a contar de 01.02.2017, a servidora MARIA DALVA DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de Auditora Chefe, símbolo DPE-CDS-02, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 93/2017-GAB/DPE Porto Velho, 26 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º ACRESCENTAR o § 1º ao art. 3º da Portaria nº 011/2017/2017-GAB/DPE, de 06 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

§ 1º No dia 1º de março de 2017 (quarta-feira de cinzas).

Art. 2º Alterar o Anexo Único da Portaria nº 011/2017-GAB/DPE, que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO Único da Portaria nº __93.____/2017/GAB/DPE-FERIADOS EM 2017

MÊS	DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA	MOTIVO
JANEIRO	1º	Domingo	Confraternização Universal
	4	4ª feira	Instalação do Estado de Rondônia
	20	6ª feira	S. Sebastião - Padroeira do Município de Costa Marques (somente na respectiva comarca)
	24	3ª feira	Instalação do Município de Porto Velho (somente na respectiva comarca)
FEVEREIRO	1º	4ª feira	Instalação do Município de Costa Marques (somente na respectiva comarca)
	27	2ª feira	Carnaval – Forense – art. 61, §2º, Coje.
	28	3ª feira	Carnaval
MARÇO	1º	4ª feira	Quarta-feira de cinzas
ABRIL	10	2ª feira	Instalação do município de Guajará-Mirim (somente na respectiva comarca)
	13	5ª feira	Quinta-feira Santa – art. 61, §2º, Coje
	14	6ª feira	Sexta-feira Santa – Paixão de Cristo
	21	6ª feira	Tiradentes
MAIO	1º	2ª feira	Dia do Trabalhador
	11	5ª feira	Instalação do Município de Machadinho do Oeste e Santa Luzia D'Oeste (somente na respectiva comarca)
	13	Sábado	N.S. de Fátima - padroeira do Município de Pimenta Bueno (somente na respectiva comarca)
	20	Sábado	Instalação do Município de Alvorada do Oeste (somente na respectiva comarca)
JUNHO	24	4ª feira	N.S. Auxiliadora-padroeira dos municípios de Porto Velho e Vilhena (somente na respectiva comarca)
	15	5ª feira	Corpus Christi
	16	6ª feira	Ponto Facultativo no Poder Judiciário
		6ª feira	Instalação dos Municípios de Colorado do Oeste, Espigão do Oeste, Ouro Preto do Oeste e Presidente Médici (somente nas respectivas comarcas)
			Criação do Município de Costa Marques
	17	Sábado	Emancipação do município de Alta Floresta D'Oeste (somente na respectiva comarca)
	18	Domingo	Dia do Evangélico
	19	2ª feira	Instalação do município de Nova Brasilândia D'Oeste (somente na respectiva comarca)
	24	Sábado	São João-Padroeiro dos municípios de Jarú e Presidente Médici (somente nas respectivas comarcas)
JULHO	6	5ª feira	Emancipação do município de São Miguel do Guaporé (somente na respectiva comarca)
	29	Sábado	S. Maria- padroeira do município de Buritis (somente na respectiva comarca)
AGOSTO	5	Sábado	Instalação dos Municípios dos municípios de Rolim de Moura e Cerejeiras (somente nas respectivas comarcas)
	6	Domingo	Independência da Bolívia (somente na comarca de Guajará Mirim)
	11	6ª feira	Dia do Magistrado, dia do Advogado, Instalação dos Curso Jurídicos no Brasil – Art. 61, § 2º, Coje
	16	4ª feira	S. João Bosco- padroeiro do município de Ji-Paraná (somente na respectiva comarca)
SETEMBRO	7	5ª feira	Proclamação da Independência do Brasil
	8	6ª feira	N. Senhora da Penha- Padroeira do município de Alta Floresta (somente na respectiva comarca)
	29	6ª feira	S. Miguel Arcanjo- Padroeiro do município de São Miguel (somente na respectiva comarca)
OUTUBRO	2	2ª feira	Criação do município de Porto Velho (somente na respectiva comarca)
	4	4ª feira	S. Francisco de Assis- padroeiro dos municípios de Ariquemes e de São Francisco do Guaporé (somente na respectiva comarca)
	12	5ª feira	N. Senhora Aparecida-Padroeira do Brasil.
	28	Sábado	Dia do Funcionário Público
NOVEMBRO	2	5ª feira	Finados
	7	3ª feira	Instalação do Município de Jarú (somente na respectiva comarca)
	15	4ª feira	Proclamação da República
	22	4ª feira	Instalação do Município de Ji-Paraná (somente na respectiva comarca)
	23	5ª feira	Emancipação político-administrativa do município de Vilhena (somente na respectiva comarca)
	24	6ª feira	Instalação do município de Pimenta Bueno (somente na respectiva comarca)
	26	Domingo	Instalação do município de Cacoal (somente na respectiva comarca)
DEZEMBRO	8	6ª feira	Dia da Justiça – Art. 61, §2º, Coje
			N. Senhora da Conceição- Padroeira do Município de Guajará Mirim
	13	4ª feira	S. Luzia- padroeira do município de Santa Luzia D' Oeste (somente na respectiva comarca)
	25	2ª feira	Natal
	27	4ª feira	Instalação do Município de Buritis (somente na respectiva comarca)
20/12/2017 a 06/01/2018			Recesso Forense

PORTARIA Nº 63/2017-GAB/DPE Porto Velho, 19 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 03/2017/DPE/JP/Núcleo da Cidadania, de 17 de janeiro de 2017, de lavra do Defensor Público João Verde França Pereira;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **JOÃO VERDE FRANÇA PEREIRA**, Defensor Público de 3ª Entrância, lotado no núcleo de Ji-paraná/RO, ao município de **Presidente Médici**, nos dias **03, 10, 17 e 24 de fevereiro do corrente ano**, a fim de responder pelo expediente do núcleo, em razão da ausência de Defensor Público naquela Comarca, concedendo-lhe 02 (duas) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Art. 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 88/2017-GAB/DPE Porto Velho, 26 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido na Convocação do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais das Defensorias Públicas Estaduais, do Distrito Federal e da União, acostada aos autos do processo 3001.0103.2017/DPE-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Defensor Público Doutor **HANS LUCAS IMMICH**, Corregedor Auxiliar da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, à cidade de **Vitória/ES**, no período de **30 de janeiro a 02 de fevereiro do corrente ano**, com o objetivo de participar da **XXIV Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais das Defensorias Públicas Estaduais, do Distrito Federal e da União - CNCG-DPE/DF/DPU**, que será realizada nos dias 31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2017, concedendo-lhe 3 e ½ (três e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 94/2017-GAB/DPE Porto Velho, 27 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 07/2017, de 25 de janeiro de 2017, de lavra do Defensor Público Diego de Azevedo Simão;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os Defensores Públicos **BRUNO ROSA ALBÉ, VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA, VITOR CARVALHO MIRANDA, JOÃO VERDE FRANÇA PEREIRA, SILMARA BORGHELOT e GILBERTO LEITE CAMPÊLO** para atuarem no mutirão de PADs que ocorrerá no período de **30 de janeiro a 03 de fevereiro do corrente ano** nas unidades prisionais de Porto Velho;

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **JOÃO VERDE FRANÇA PEREIRA**, Defensor Público de 3ª Entrância, lotado na comarca de Ji-paraná, à cidade de **Porto Velho/RO**, no período de **29 de janeiro a 03 de fevereiro do corrente ano**, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias;

Art. 3º - AUTORIZAR o deslocamento dos Defensores Públicos Substitutos abaixo relacionados à cidade de **Porto Velho/RO**;

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	Nº de DIÁRIAS
VITOR CARVALHO MIRANDA	Guajará-Mirim	29/01/2017 a 04/02/2017	6,5
GILBERTO LEITE CAMPÊLO	Ji-paraná	02/02/2017 a 04/02/2017	2,5
SILMARA BORGHELOT	Ouro Preto	29/01/2017 a 03/02/2017	5,5

Art. 4º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Artigo 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 96/2017-GAB/DPE Porto Velho, 27 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 015/2017/CG/DPE, de 23 de janeiro de 2017, lavra do Excelentíssimo Doutor Jorge Moraes de Paula, Corregedor-Geral;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Defensor Público Doutor **JORGE MORAIS DE PAULA**, Corregedor-Geral, lotado em Porto Velho/RO, em veículo oficial conduzido pelo motorista **LUIZ GONZAGA MOTA**, no período **30 de janeiro a 04 de fevereiro do corrente ano**, com o objetivo de realizar **Correição Ordinária** no núcleo das Comarcas de **Buritis, Ariquemes, Jaru e Machadinho do Oeste**, concedendo-lhes 5,5 (cinco e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 100/2017-GAB/DPE Porto Velho, 27 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/1994;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Defensora Pública **SILMARA BORGHELOT**, portadora do CPF nº **015.746.939-56**, matrícula nº **300130132**, lotada no Núcleo de Ouro Preto do Oeste/RO, um suprimento de fundos com função de adiantamento na importância de **R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício;

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
03.122.2043.2182	2182	339030	275,00
03.122.2043.2182	2182	339036	400,00
03.122.2043.2182	2182	339047	80,00
			755,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o Artigo anterior será de 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do crédito no cartão do suprido e a prestação de contas deverá ser apresentada em até (cinco) dias úteis após o término do prazo de aplicação, conforme Art. 17 da Resolução nº 002/2015-GAB/DPE-RO;

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pela Resolução nº 002/2015-GAB/DPE-RO;

Art. 4º - A Divisão Orçamentária e Financeira desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação;

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 101/2017-GAB/DPE Porto Velho, 27 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias – DSD, de lavra do Defensor Público Doutor Matheus Vinicius Wanderley Lichy, data-do de 24 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY**, Defensor Público Substituto, lotado no núcleo de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ao Município de **Rolim de Moura/RO**, no dia **27 de janeiro de 2017**, a fim de responder pelo expediente do núcleo, em substituição a Dr.^a Maria Cecília Schmid, concedendo-lhe ½ (meia) diária;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do pagamento, conforme disposto no Artigo 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

**Secretaria de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social**

IPEM

PORTARIA Nº 004/2017/GAB/IPEM-RO Porto Velho, 17 de Janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nº 543/2015, e 544/2015, Decreto de 26 de Outubro de 2015 (DOU) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 é Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **AGILTON DAMIÃO RODRIGUES MACHADO**, matrícula nº 300128442, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, do processo administrativo de Vigilância Monitorada Nº 01-1921.00022.0000/2016 até a vigência do contrato, âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

Artigo 2º - Esta Portaria retroagirá a data de 14.12.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

EDVALDO RODRIGUES SOARES
Presidente do IPEM/RO

ERRATA Nº 01/2017/GAB/IPEM-RO Porto Velho, 27 de Janeiro de 2017.

Na publicação da Portaria nº 004/2017/GAB/IPEM-RO, publicado no Diário Oficial do dia 19/01/2017.

Onde se lê:

- Esta Portaria retroagirá a data de 14.12.2016, revogando-se a vigência da Portaria nº 063/2016/GAB/IPEM-RO, de 28 de novembro de 2016, e demais disposições em contrário.

Leia-se:

- Esta Portaria retroagirá a data de 14.12.2016.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
Porto Velho, 27 de janeiro de 2017.

EDVALDO RODRIGUES SOARES
PRESIDENTE DO IPEM/RO

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 571/2016/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SIMILARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE QUALIDADE DO LEITE – LQL, A PEDIDO DO PROLEITE**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-1917.00007-00-2016, FUNDO PROLEITE - SEAGRI** foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor da Empresa: **A M FIGUEIREDO COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ: 20.221.687/0001-00 no valor total de **R\$ 14.488,86 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)** por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública). Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2017. **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA SUPEL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

MARY TEREZINHA BRAGANHOL
Secretaria Adjunta SEAGRI/RO

EMATER

DECISÃO

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE** com fundamento nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **locação de imóvel no Distrito de São Domingos/RO, para Execução dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, pelo período de 12 (doze)**, no valor total de **R\$ 13.065,12** (treze mil, sessenta e cinco reais e doze centavos), em favor do Senhor ODAIR SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 698.821.002-44, conforme parecer jurídico nº. 019/2017/ASJUR/EMATER-RO, acostado às folhas 52-54 nos autos do Processo Administrativo Nº 0746/2016/EMATER-RO. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice - Presidente
EMATER-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00752-0000/2016
INTERESSADO(A): JOÃO VILMAR RABEL
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **João Vilmar Rabel**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), no período de 19 a 21/12/2016, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 26 de Janeiro de 2017.

MARCIO ANDRÉ MILANI
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER/RO

IDARON

PORTARIA Nº. 048/GAB/IDARON Porto Velho, 17 de Janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, início XIII e com fulcro no Decreto 10.701 de 28 de outubro de 2003;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a contar de 23.01.2017, a servidora ANA PAULA PPINTO DA SILVA, ocupante do Cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, Matrícula Funcional n. 300115602, como Fiscal do Contrato do Centro de Integração de Escola, referente ao Contrato n. 0033/2016 celebrado entre IDARON e CIEE, do Processo n. 01.1923.00086-0000/2015.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da IDARON
Matrícula Funcional n. 300137994

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 030/2017 da Procuradoria Jurídica – PROJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01 1923 01608 0000 2016 (apenso dos autos 01 2423 00707 0000 2010), RECONHECE E HOMOLOGA o presente débito de despesa (sem cobertura contratual de 01 de junho a 01 de outubro de 2015 e sem empenho de 02 de outubro de 2015 a 17 de outubro de 2016), relativa à locação de imóvel no município de Cacaulândia, unidade da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON no valor de R\$ 19.619,40 (dezenove mil seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos) em favor do sr. Sidnei Abrantes Soares, locador do imóvel, conforme Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON (fl.03/08) dos autos. Que tal ato seja devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 27 DE Janeiro de 2017.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula Funcional 300042760

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 021/2016- IDARON

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE de VILHENA/RO.

OBJETIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem a finalidade de **prorrogar** por **12 (doze) meses** o Contrato nº 021/2014, celebrado com a empresa espe-

cializada na prestação de serviço de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, coleta e destinação dos resíduos sólidos de acordo com os padrões estabelecidos na Lei, para atender a Unidade Administrativa de Vilhena/RO, pertencente à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSOS: 3240
PROGRAMA DE TRABALHO: 2087
NOTA DE EMPENHO: 2016NE0041 DE 27/10/2016
DO PROCESSO: 01-2423.00247-0000/2014.
DO PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 28 de novembro de 2016
DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO
DATA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2014.

ASSINAM:

ANSELMO DE JESUS ABREU – Presidente Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON
ANTÔNIO DA SILVA SOUZA – LOCADOR

Porto Velho-RO, 24 de Novembro de 2016.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da Agência IDARON

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01.1801.00219-0000/2017, que foi considerada dispensada a licitação objetivando a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor da empresa **D'MARCA COMÉRCIO DE ACES-SÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ 04.401.743/0001-24, no valor total de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2016.

VILSON DE SALLES MACHADO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO nº 080/16/PJ/DER-RO, **FIRMADO EM 29/06/2016, ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DE/RO E O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente – 26/02/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalteradas.

PROCESSO: 01.1420.01489-0001/2016.

ASSINAM: LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO -Diretor Adjunto Geral/DER-RO.

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO nº 047/16/PJ/DER-RO, **FIRMADO EM 21/06/2016, ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DE/RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente – 26/02/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalteradas.

PROCESSO: 01.1420.00869-0001/2016.

ASSINAM: LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO -Diretor Adjunto Geral/DER-RO.

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” AO CONVÊNIO nº 043/16/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 15/06/2016, ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente – 26/02/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalteradas.

PROCESSO: 01.1420.01055-0001/2016.

ASSINAM: LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO -Diretor Adjunto Geral/DER-RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO “EX OFFICIO” DO CONVÊNIO Nº 050/2016/DER/RO, FIRMADO EM 21 DE JUNHO DE 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO D’OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, denominado **CONCEDENTE**, neste ato, representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, e a Prefeitura Municipal de **Ouro Preto D’Oeste**, denominada **CONVENIENTE**, representada pelo Prefeito Sr. **ALEX JUAN TESTONI**. Firmo o presente **ADITAMENTO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 050/2016/DER-RO**, conforme Exposição de Motivos, às fls. 205, constante no Processo Administrativo nº 01.1420.01061-00/2016.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

CLÁUSULA ÚNICA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência “de ofício” do **CONVÊNIO Nº 050/2016/DER-RO**, pelo prazo **54** (cinquenta e quatro) dias contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2016/CPLO/SUPEL-RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, torna público aos interessados, que a Tomada de Preços nº 059/2016/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 01.1420.01711-01/16/DER-RO, cujo objeto é Construção da sede administrativa na Residência Regional do DER/RO no Município de Alvorada D’Oeste, foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa CONSTRUTORA E GLTDA ME, com proposta no valor total de R\$ 271.870,15 (Duzentos e setenta e um mil oitocentos e setenta reais e quinze centavos), na forma do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93. Porto Velho/RO, 27 de Janeiro de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 01.1420.03062-0001/2016, que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de acidentes pessoais em favor de nove estagiários do DER/RO, em favor da empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, no valor total de R\$ 562,86 (Quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme Parecer Jurídico acostado às fls. 83 a 89 dos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01.1420.03062-0001/2016.

INTERESSADOS: DER e PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de acidentes pessoais em favor de nove estagiários do DER/RO, no valor de R\$ 562,86 (Quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Face o exposto no processo administrativo nº. 01.1420-03062-0001/2016 e atendendo as disposições dos Artigos 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado às fls. 84 a 89 dos autos, bem como que considerou Dispensável o Certame Licitatório. Em 27 de Janeiro de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

AVISO DE LIBERAÇÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 313/2016/SUPEL

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO tornam público aos interessados, que Homologa os Itens 001, 003, 007, 008 e 009, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 313/2016, referente ao Pregão Eletrônico de nº 579/2016, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, cadeiras, mesas, telão, sonorização e iluminação - DER, tendo como Fornecedor a empresa R. DA CRUZ BARROSO ME, no valor total de R\$ 6.683,32 (Seis mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral Adjunto DER/RO às fls. 002, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 01.1420.00053.0001.2017. Porto Velho/RO, 27 de Janeiro de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2016/SUPEL

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO tornam público aos interessados, que Homologa o Item 017, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 132/2016, referente ao Pregão Eletrônico de nº 110/2016, cujo objeto é Confeção de camisetas, tendo como Fornecedor a empresa BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral Adjunto DER/RO às fls. 002, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 01.1420.00128.0001.2017. Porto Velho/RO, 26 de Janeiro de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 036/2016/CPLO/SUPEL-RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, torna público aos interessados, que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 036/2016/CPLO/SUPEL/RO, referente ao Processo Administrativo nº 1420.01479-0001/16/DER-RO, cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada na Construção e Pavimentação asfáltica da Rodovia BR-435, trecho: RO-370/Município de Pimenteiras, Lote 04, com extensão de 8,76 Km, no Município de Pimenteiras do Oeste/RO. Foi Homologada e Adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa: COESO – CONCRETO ESTRUTURA E OBRAS LTDA - EPP, com proposta no valor total de R\$ 7.004.449,80 (Sete milhões e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Porto Velho/RO, 27 de Janeiro de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Assembleia Legislativa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º. QUADRIMESTRE /2016 (SETEMBRO A DEZEMBRO-16)
Período de apuração de JAN/2016 a DEZ/2016.

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

				DESPESAS EXECUTADAS	
				(Últimos 12 Meses)	
DESPESA COM PESSOAL				LIQUIDADAS	INSCRITAS EM
					RESTOS A PAGAR
					NÃO
					PROCESSADOS
				(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				134.262.077,05	-
Pessoal Ativo				132.616.130,80	-
Pessoal Inativo e Pensionistas				1.645.946,25	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)					-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				15.344.539,73	-
Ajuda de custo				33.919,07	
Indenizações e restituições trabalhistas				11.140.052,55	-
Pessoal cedido sem ônus pago e ressarcido pelos Orgaos requisitantes				199.228,57	
Decorrentes de Decisão Judicial				-	-
Despesas de Exercícios Anteriores				354.275,40	-
1/3 de férias - Parecer Previo 09/2013-PLENO TCE/RO				1.971.117,89	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados				1.645.946,25	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				118.917.537,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)					118.917.537,32
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)					6.502.107.768,23
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100				1,83	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>				1,96	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>				1,86	
FONTE:					
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exerc.					
por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					
Fonte: SIAFEM e Portal da Transparência Gov do Estado de Rondonia					
MOACIR LUIZ TECHIO				SANDRA M.CARVALHO BARCELOS	
Superintendente de Finanças/ALE/RO				Controladora Geral/ALE	
ARILDO LOPES DA SILVA				MAURÃO DE CARVALHO	
Secretário Geral/ALE/RO				Presidente ALE/RO	

ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO/ 2016 - 3º.QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2016 - LEGISLATIVO

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO		EXERCÍCIO DE		<EXERCÍCIO>
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	20.707.951,36	5.468.867,43	4.847.251,22	4.847.251,22	4.465.056,48	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	
Dívida Contratual	20.707.951,36	5.468.867,43	4.847.251,22	4.847.251,22	4.465.056,48	
Interna	20.707.951,36	5.468.867,43	4.847.251,22	4.847.251,22	4.465.056,48	
Externa	-	-	-	-	-	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	
DEDUÇÕES (II)¹	12.905.309,06	10.975.590,43	15.381.060,04	15.381.060,04	11.375.426,45	
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.096.486,02	11.184.116,83	15.633.478,85	15.633.478,85	11.692.488,30	
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	191.176,96	208.526,40	252.418,81	252.418,81	317.061,85	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	7.802.642,30	5.506.723,00	10.533.808,82	10.533.808,82	6.910.369,97	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	5.584.971.021,99	5.646.246.176,24	5.684.119.675,52	5.684.119.675,52	6.502.107.768,23	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <200%>	11.169.942.043,98	11.292.492.352,48	11.368.239.351,04	11.368.239.351,04	13.004.215.536,46	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <180%>	10.052.947.839,58	10.163.243.117,23	10.231.415.415,94	10.231.415.415,94	11.703.793.982,81	
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL						
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	20.707.951,36	5.468.867,43	4.847.251,22	4.847.251,22	4.465.056,48	
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-	-	-	-	
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	20.707.951,36	5.468.867,43	4.847.251,22	4.847.251,22	4.465.056,48	
De Tributos	-	-	-	-	-	
De Contribuições Sociais	20.707.951,36	5.468.867,43	4.847.251,22	4.847.251,22	4.465.056,48	
Previdenciárias	20.707.951,36	5.468.867,43	4.847.251,22	4.847.251,22	4.465.056,48	
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	
Do FGTS	-	-	-	-	-	
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-	-	
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-	-	-	
Interna	-	-	-	-	-	
Externa	-	-	-	-	-	
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	-	-	-	-	-	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC						
	SALDO DO	SALDO DO	EXERCÍCIO DE	EXERCÍCIO DE	<EXERCÍCIO>	
	EXERCÍCIO	Até o 1º	Até o 2º	Até o 2º	Até o 3º	
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-	-	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-	-	
DEPÓSITOS	1.306.685,02	2.267.139,94	2.267.139,94	2.267.139,94	656.660,98	
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.114.161,30	6.881.184,27	6.881.184,27	6.881.184,27	7.320.732,34	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-	-	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO		EXERCÍCIO DE		<EXERCÍCIO>
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-	-	-	
Passivo Atuarial	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	
DEDUÇÕES (X)¹	-	-	-	-	-	
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	-	
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-	-	
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-	-	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	-	

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 28/01/16 Hora da Emissão: 13:09

1 de 1

SANDRA M.CARVALHO BARCELOS	MOACIR LUIZ TECCHIO	ARILDO LOPES DA SILVA	MAURO DE CARVALHO
Controladora Geral	Superintendente de Finanças	Secretário Geral	Presidente



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/ 2016.**

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	12.349.149,28	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	973.932,83
Caixa	12.349.149,28	Depósitos	656.660,98
Bancos conta movimento	11.692.488,30	Restos a Pagar Processados	317.271,85
Apropriações de depósitos	656.660,98	RPP do Exercício	258.512,07
		RPP de Exercícios Anteriores	55.045,51
		RPNP de exercícios anteriores LIQ. A PAGAR	3.714,27
Aplicações Financeiras	-		
Outras disponibilidades financeiras	-	Outras obrigações Financeiras	
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	11.375.216,45
TOTAL	12.349.149,28	TOTAL	12.349.149,28
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			7.320.732,34
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			4.054.484,11
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	-
Regime Previdenciário	-	Regime Previdenciário	-
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	-
TOTAL	-	TOTAL	-
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			-
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCR.RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVID(VIII) = (VI - VII)			-
DÉFICIT		SUPERÁVIT	4.054.484,11
Fonte: Siafem			

SANDRA M.CARVALHO BARCELOS	MOACIR LUIZ TECCHIO	ARILDO LOPES DA SILVA	MAURO DE CARVALHO
Controladora Geral	Superintendente de Finanças	Secretário Geral	Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016.

RGF - ANEXO VI (LRF, art.55, inciso III, alínea "b")

ORGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS					
	Liquidados e Não Pagos (Processados) c.c. 213110201/202	Liquidados e Não Pagos - (Processados) c.c. 622910400	Empenhados e Não Liquidados (Não Processados) c.c. 213110204/205	Empenhados e Não Liquidados (Não Processados) c.c. 622920101	Não Processados de exercícios anteriores Liquidados no exercício	Empenhos Cancelados e não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Exercícios Anteriores	Do Exercício		
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	55.045,51	258.512,07	3.504,27	7.320.732,34	210,00	-
Administração Direta	55.045,51	258.512,07	3.504,27	7.320.732,34	210,00	-
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	55.045,51	258.512,07	3.504,27	7.320.732,34	210,00	-
(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-
Administração Direta	-	-	-	-	-	-
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+ II)	55.045,51	258.512,07	3.504,27	7.320.732,34	210,00	-
Suficiência antes da Inscrição em Restos a pagar Não-processados						-
(Apurado no Anexo V- Demonstrativo das disponibilidades de caixa)						-
		TOTAL	7.638.004,19			
SANDRA M.CARVALHO BARCELOS	MOACIR LUIZ TECCHIO	ARILDO LOPES DA SILVA	MAURO DE CARVALHO			
Controladora Geral	Superintendente de Finanças	Secretário Geral	Presidente			

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO ANALISADO : JANEIRO A DEZEMBRO/2016.

3º. QUADRIMESTRE - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2016.

LRF, art. 48 – Anexo VII			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP		118.917.537,32	1,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <49%>		1,96	1,96
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <46,55%>		1,86	1,86
DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-6.910.369,97	0,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-13.827.650.309,97	200
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		-	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM	SUFICIÊNCIA ANTES DA
		RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A
		NÃO PROCESSADOS	PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		7.320.732,34	11.375.216,45
FONTE: SIAFEM/RO			
SANDRA M. CARVALHO BARCELOS	MOACIR LUIZ TECCHIO	ARILDO LOPES DA SILVA	MAURO DE CARVALHO
Controladora Geral	Superintendente de Finanças	Secretário Geral	Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



ESTADO DE RONDÔNIA

MONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL X RCL - JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016 E VALORES A EXCLUIR PARA ANÁLISE E PREENCHIMENTO DO RGF-3º. QUADRIMESTRE/2							VALOR
Despesa com Pessoal da ALE de JAN/2016 a DEZ/2016							118.917.537,32
Receita Corrente Líquida do Período de JAN/2015 DEZ/2016.							6.502.107.768,23
% da RCL							1,83%
% limite legal							1,96%
DESPESAS COM PESSOAL (A)	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	
314013 Obrigações Patronais (IPSM, IPAM, etc)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
315013 UNALE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
319003 Pensionistas	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	8.350.977,75	8.093.060,72	8.081.730,06	8.026.335,24	7.920.601,10	8.421.216,10	
319013 Obrigações Patronais	1.009.220,59	1.022.669,22	1.042.415,71	1.068.611,31	1.027.478,07	1.133.647,49	
319016 Outras Despesas Variáveis	20.212,07	8.747,00	0,00	0,00	4.960,00	0,00	
319091 Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
319092 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	321.281,19	19.832,95	
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	485.487,46	731.030,21	723.083,17	1.241.777,58	404.906,69	964.931,53	
319096 Ressarcimento Pessoal Requisitado	0,00	4.492,23	8.814,46	4.407,23	0,00	10.789,07	
319113 (IPERON)	347.117,36	341.737,97	298.057,37	324.392,81	290.244,36	299.434,31	
TOTAL	10.339.626,48	10.328.348,60	10.280.712,02	10.792.135,42	10.096.082,66	10.976.462,70	
EXCLUSÕES (B)	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	
319003 Pensionistas	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	
319091 Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
319092 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	321.281,19	19.832,95	
319016 Ajuda de Custo	20.212,07	8.747,00	0,00	0,00	4.960,00	0,00	
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	485.487,46	731.030,21	723.083,17	1.241.777,58	404.906,69	964.931,53	
31901140 - Abono pecuniário de férias	-	-	-	-	-	-	
Pessoal cedido sem ônus - C.C 499610400	5.299,99	4.632,52	38.607,80	38.607,80	38.607,80	30.965,14	
31901130 - 1/3 Férias	36.806,32	101.659,69	57.298,20	76.241,47	67.791,83	637.660,33	
Total	1.596.146,05	1.845.163,79	945.600,42	1.483.238,10	964.158,76	1.780.001,20	
TOTAL (A - B)	8.743.480,43	8.483.184,81	9.335.111,60	9.308.897,32	9.131.923,90	9.196.461,50	
DESPESAS COM PESSOAL (A)	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	TOTAL
314013 Obrigações Patronais (IPSM, IPAM, etc)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
315013 UNALE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
319003 Pensionistas	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	253.222,50	1.645.946,25
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	7.737.274,53	7.869.869,03	7.653.890,83	7.948.908,83	7.975.776,49	15.420.317,79	103.499.958,47
319013 Obrigações Patronais	1.063.776,36	1.079.548,50	739.384,16	1.326.020,81	1.150.964,69	2.057.477,47	13.721.214,38
319016 Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00	34.359,07
319091 Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
319092 Despesas de Exercícios Anteriores	3.217,52	499,24	0,00	4.237,44	5.207,06	0,00	354.275,40
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	881.290,19	796.620,18	998.956,93	245.406,79	2.501.860,69	1.164.701,13	11.140.052,55
319096 Ressarcimento Pessoal Requisitado	0,00	9.050,43	0,00	4.643,20	4.643,20	6.853,79	53.693,61
319113 (IPERON)	286.394,02	234.801,32	280.071,56	279.913,30	276.226,96	554.185,98	3.812.577,32
Total	10.098.563,87	10.116.999,95	9.798.914,73	9.935.741,62	12.041.290,34	19.457.198,66	134.262.077,05
EXCLUSÕES (B)	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	TOTAL
319003 Pensionistas (PARECER Nº 107/2001)	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	253.222,50	1.645.946,25
319091 Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
319092 Despesas de Exercícios Anteriores	3.217,52	499,24	0,00	4.237,44	5.207,06	0,00	354.275,40
319016 Ajuda de Custo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.919,07
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	881.290,19	796.620,18	998.956,93	245.406,79	2.501.860,69	1.164.701,13	11.140.052,55
31901140 - Abono pecuniário de férias	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal cedido sem ônus - C.C 499610400	6.132,52	6.132,52	6.132,52	6.227,49	6.227,49	11.654,98	199.228,57
31901130 - 1/3 férias e encargos	61.998,70	157.814,09	46.248,17	63.600,41	39.078,92	624.919,76	1.971.117,89
Total	1.079.250,18	1.087.677,28	1.177.948,87	446.083,38	2.678.985,41	2.054.498,37	15.344.539,73
TOTAL (A - B)	9.019.313,69	9.029.322,67	8.620.965,86	9.489.658,24	9.362.304,93	17.402.700,29	118.917.537,32

Fonte: Siafem, SRH/ALE e Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia. RCL : R\$ 6.502.107.768,23

Abatimento da despesa com pessoal cedido, sem ônus para a ALE/RO, pago no E.D. 319011 e 319013, ressarcido pelos órgãos requisitantes.

SANDRA MARIA CARVALHO BARCELOS

LAURICÉLIA DE OLIVEIRA E SILVA

MOACIR LUIZ TECHIO

ARILDO LOPES DA SILVA

Controladora Geral/ALE/RO

Chefe da Divisão de Contabilidade/ALE/RO

Superintendente de Finanças/ALE/RO

Secretário Geral/ALE/RO

CRC - RO 004929-O

Prefeituras Municipais do Interior

Prefeitura Municipal de Cacoal

AVISO DE SUSPENSÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2016. PROCESSO Nº 6362/GLOBAL/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Comunicamos aos interessados no Chamamento Público supracitado, publicada nos jornais: A Gazeta de Rondônia p. 12, ano XXIII, Nº. 2704, 18/01/17, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, ano VIII, Nº. 1876, p. 19, 18/01/17, Diário Oficial do Estado/DOE, Nº. 13, p. 68, 19/01/17, Diário Oficial da União/DOU, Nº. 14, p. 206, 19/01/2017 mural da Prefeitura, site da Prefeitura de Cacoal www.cacoal.ro.gov.br, que encontra-se SUSPENSÃO A ABERTURA da sessão pública supracitada agendada para o dia 13/02/2017 às 10h00, por tempo indeterminado para correções na fase inicial do processo, conforme solicitação da SEMED. Em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, as possíveis alterações bem como a nova data e horário serão divulgados pela mesma forma em que se deu inicialmente e o prazo será reaberto. Maiores informações na SUPEL 3907-4090, das 07h30 às 13h30 ou no site www.cacoal.ro.gov.br. Cacoal – RO, 30 de janeiro de 2017. Sílvia Durães Gomes. Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE JARU
Gerência do Sistema de Registro de Preço
Decreto nº. 069/GP/2017

EXTRATO DE ADESÃO INTERNA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO INTERNA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/PMJ/2016
PREGÃO ELETRÔNICO: 071/PMJ/2016
PROCESSO: Nº 2723/PMJ/2016

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/JARU.
AUTO POSTO MARQUES LTDA
CNPJ: 14.167.819/0001-52

End. Rod. BR 364, Km 421, S/N – Setor 09
Jarú/RO
CEP: 76.890000
Telefone: (69) 35214975/6320
JARU-RO, 05 de maio de 2016.

MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 02.092.051/0001-16

End.: Av. Transcontinental, 2.182
Bairro 02 de abril
Ji-Paraná/RO
CEP: 76.900837
Telefone: (69) 3421-0030
E-mail: multilub_licitacoes@hotmail.com

Thiago da Costa Navarro
Gerente do Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 096/SEMSAU/2017.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o Aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 002/CPL/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PEQUENOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA SAÚDE). VISA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE GERENCIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. **Data da sessão: 14 de fevereiro de 2017, horário: 16h00min HORAS (Horário de Brasília)** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br/ Banco do Brasil/ www.bb.com.br, Início de Acolhimento de Proposta: 01/

02/2017 às 10h (Horário de Brasília), abertura das Propostas: 10/02/2017 às 10h (Horário de Brasília). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:** <http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/>

Candeias do Jamari, 31 de janeiro de 2017.

TOMAZ OLIVEIRA MATEUS
PRESIDENTE/CPL

Câmara Municipal do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ/MF: 05.705.900/0001-58

**SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JARU/RO – EXERCÍCIO 2016**

QUADRO EFETIVO/COMISSIONADO

NOME	CARGO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO
MARIO PEREIRA DOS SANTOS	AG. DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	15/07/2005	ATIVO
SEMAIAS DE ASSIS	AG. DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	15/07/2005	ATIVO
JOSIANE DA SILVA SANTOS	SEC. DE GABINETE	01/03/2007	ATIVO
IVANY BELING DE SOUZA	SEC. DE GABINETE	01/03/2007	ATIVO
ITAMAR RAPES DE CRISTO	JARDINEIRO	01/03/2007	ATIVO
JOEL VIEIRA DE SOUZA	AG. DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	01/03/2007	ATIVO
SIDINEIA MENDES LARA	TELEFONISTA	01/08/2007	ATIVO
CELIO MORAIS SOUZA	AG. ADMINISTRATIVO	15/01/2015	ATIVO
CEZAR DA SILVA NORONHA	MOTORISTA	15/01/2015	ATIVO
LEILIANE DE ABREU DA SILVA	AG. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	19/01/2015	ATIVO
GISELE VIVIANE DE LIMA ALVES	AG. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	26/01/2015	ATIVO
AUREA FERREIRA DOS SANTOS	AG. DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	29/01/2015	ATIVO
ADRIANA LAFUENTE PRENSZLER	CONTROLADOR INTERNO	02/02/2015	ATIVO
NIVIA NOGUEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	02/02/2015	ATIVO
CLAUDIA TUBIANA	AG. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	03/03/2015	ATIVO
MADALENA SANCHES DE OLIVEIRA	ASS. PARLAMENTAR DE VER.	23/03/2015	ATIVO
EDIMARLON OLIVEIRA CAMPOS	JORNALISTA	01/07/2015	ATIVO
EDIVANE ALMEIDA VELOSO	AG. DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	13/07/2015	ATIVO
LUIZ FRANCISCO DE SOUZA	ASS. PARLAMENTAR DE VER.	06/08/2015	ATIVO
NUBIA LAFAIETE DA SILVA KERN	PROCURADOR JURÍDICO	01/12/2016	ATIVO

INATIVOS: SEM MOVIMENTO NO EXERCÍCIO DE 2016.

Jaru(RO), 30 de janeiro de 2017.

José Cláudio Gomes da Silva
Presidente CMJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO

AVISO

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 84.559.269/0001-00, SITUADA A AVENIDA ITALIA FRANCO, Nº 2018. AVISA QUE ENCONTRA PUBLICADA, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA Nº 009/05, DE 12 DE JANEIRO DE 2005. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 63, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 2º SEMESTRE E ANEXOS 12, 13, 14, 15 DO BALANÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA DE 2016, CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA A PORTARIA Nº 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERÍODO DE 31/01/2017 A 02/03/2017.

CORUMBIARA/RO, 31 DE JANEIRO DE 2017.

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
VEREADOR PRESIDENTE
BIÊNIO 2017/2018